

YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2025, ÀS 14H**

28 de março de 2025

YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.

MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2025, ÀS 14H

Manual e Proposta elaborados pela administração da YDUQS Participações S.A., nos termos e para os fins da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022.

28 de março de 2025

YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 08.807.432/0001-10

NIRE 33.300.282.050 | Código CVM n.º 02101-6

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2025

MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

1.	ORDEM DO DIA	5
2.	DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS	6
3.	CONVOCAÇÃO DA AGOE.....	8
4.	LOCAL DA AGOE	8
5.	INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA AGOE	9
6.	BOLETINS DE VOTO A DISTÂNCIA	12
7.	REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA AGOE	16
8.	APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA.....	17
9.	ATA DA AGOE.....	17
10.	ANÁLISE DAS MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA	18
10.1.	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ACOMPANHADAS DAS RESPECTIVAS NOTAS EXPLICATIVAS, DO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES, DO PARECER DO CONSELHO FISCAL, DO RELATÓRIO ANUAL RESUMIDO E DO PARECER DO COMITÊ DE AUDITORIA E FINANÇAS, REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, E DA PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE CAPITAL PREPARADA PELA ADMINISTRAÇÃO	18
10.2.	RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO E AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	19
10.3.	PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA ORÇAMENTO DE CAPITAL DA COMPANHIA PARA O EXERCÍCIO SOCIAL DE 2025	20
10.4.	PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A DESTINAÇÃO DO RESULTADO RELATIVO AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	20
10.5.	INSTALAÇÃO DO CONSELHO FISCAL.....	22
10.6.	FIXAÇÃO DO NÚMERO DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL PARA O PRÓXIMO MANDATO. 23	
10.7.	ELEIÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL.....	24
	10.7.1.CANDIDATOS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA.....	24
	10.7.2.INDICAÇÃO DE CANDIDATOS PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL.....	25
	10.7.3.INCLUSÃO DE CANDIDATOS NO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA.....	25

10.8. FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO GLOBAL ANUAL DOS ADMINISTRADORES E DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL PARA O EXERCÍCIO SOCIAL DE 2025	26
10.8.1. VALOR GLOBAL DA REMUNERAÇÃO	26
10.8.2. VALORES A SEREM DESTINADOS POR ÓRGÃOS.....	27
10.8.3. COMPARAÇÃO DA REMUNERAÇÃO PROPOSTA COM A REMUNERAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.....	28
10.8.4. COMPARAÇÃO ENTRE OS VALORES APROVADOS NO EXERCÍCIO SOCIAL ANTERIOR E OS VALORES INFORMADOS NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE 2024.....	28
10.8.5. COMPARAÇÃO ENTRE OS VALORES PROPOSTOS NO EXERCÍCIO SOCIAL ANTERIOR E OS VALORES REALIZADOS	29
10.8.6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE REMUNERAÇÃO	29
11. ANÁLISE DAS MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.....	30
11.1. APROVAÇÃO DE NOVO PLANO DE OUTORGA DE AÇÕES	30
11.2. ALTERAÇÃO DO <i>CAPUT</i> DO ARTIGO 5º DO ESTATUTO SOCIAL PARA REFLETIR O ATUAL CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA	31
11.3. CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.....	33
12. CONCLUSÕES	33
ANEXO I	34
ANEXO II	68
ANEXO III	70
ANEXO IV	79
ANEXO V	88
ANEXO VI	149
ANEXO VII	154
ANEXO VIII	165
ANEXO IX	195

YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 08.807.432/0001-10

NIRE 33.300.282.050 | Código CVM n.º 02101-6

MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2025

Senhores acionistas,

A administração da **YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Venezuela, n.º 43, 6º andar, Bairro Saúde, CEP 20081-311, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.300.282.050, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.807.432/0001-10, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 02101-6 (“Companhia”), cujas ações são negociadas no segmento especial de listagem Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Novo Mercado” e “B3”, respectivamente) sob o código YDUQ3, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 (“RCVM 81”), vem apresentar a V. Sas. a seguinte proposta, a ser apreciada e deliberada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 28 de abril de 2025, às 14h, de forma exclusivamente presencial, excepcionalmente, fora da sede da Companhia, conforme faculta o art. 124, § 2º, da Lei das S.A., no seguinte local: Edifício Montreal, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, bloco 5, térreo, Barra da Tijuca, CEP 22640-102 (“Assembleia Geral” ou “AGOE”), bem como as orientações para participação dos acionistas (“Proposta”).

1. ORDEM DO DIA

A Administração, levando em consideração os melhores interesses da Companhia, submete ao exame, discussão e votação da Assembleia Geral as seguintes matérias:

A) Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) as demonstrações financeiras, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal, do relatório anual resumido e do parecer do Comitê de

Auditoria e Finanças, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, e da proposta de orçamento de capital preparada pela administração;

- (ii) o relatório de administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (iii) a proposta da administração para orçamento de capital da Companhia para o exercício social de 2025;
- (iv) a proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (v) a instalação do Conselho Fiscal;
- (vi) a fixação do número de membros que irão compor o Conselho Fiscal para o próximo mandato;
- (vii) a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
- (viii) a fixação da remuneração global anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2025;

B) Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (ix) a aprovação de novo Plano de Outorga de Ações;
- (x) a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social para refletir o atual capital social da Companhia; e
- (xi) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

As seções seguintes apresentarão as informações pertinentes à análise dos itens acima enumerados, constantes da ordem do dia da AGOE, com as justificativas que levaram a administração a formular a presente Proposta.

2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

A administração da Companhia, em atendimento ao disposto no art. 133 da Lei das

S.A., na RCVN 81 e na Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022 (“RCVN 80”), colocou à disposição dos senhores acionistas, com pelo menos 1 (um) mês de antecedência da data marcada para realização da AGOE, os seguintes documentos:

- (i) as demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (ii) o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31 de dezembro de 2024;
- (iii) o relatório anual dos auditores independentes;
- (iv) o parecer do Conselho Fiscal sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (v) o parecer do Comitê de Auditoria e Finanças sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (vi) o relatório anual resumido do Comitê de Auditoria e Finanças, contemplando as reuniões realizadas e os principais assuntos discutidos, bem como destacando as principais recomendações feitas ao Conselho de Administração da Companhia no decorrer do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024;
- (vii) a proposta da administração para o orçamento de capital da Companhia para o exercício social de 2025;
- (viii) a declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes;
- (ix) a declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras;
- (x) o formulário de demonstrações financeiras padronizadas – DFP;
- (xi) o boletim de voto a distância contendo as matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral Ordinária;

- (xii) o boletim de voto a distância contendo as matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária; e
- (xiii) a presente Proposta, com seus respectivos anexos.

Os documentos acima estão à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas de relações com investidores da Companhia (<https://www.yduqs.com.br/>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm/>) e da B3 (<http://www.b3.com.br/>).

3. CONVOCAÇÃO DA AGOE

Nos termos do artigo 124 da Lei das S.A., a Assembleia Geral deve ser convocada por anúncio publicado no jornal habitualmente utilizado pela Companhia por 3 (três) vezes, contendo, no mínimo, o local, a data e a hora da Assembleia Geral e sua respectiva ordem do dia.

Ainda de acordo com a Lei das S.A., a primeira publicação do anúncio de convocação da Assembleia Geral deve ser realizada com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência, no jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da Companhia de forma resumida, com a divulgação simultânea da íntegra do documento na página do mesmo jornal na internet, atendidas as demais especificidades da Lei das S.A.

Nesse sentido, a AGOE fica convocada nos termos do Edital de Convocação publicado nesta data no jornal Valor Econômico, e colocado à disposição dos acionistas na sede da Companhia, nas páginas eletrônicas de relações com investidores da Companhia (<https://www.yduqs.com.br/>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm/>) e da B3 (<http://www.b3.com.br/>), observando a forma e os prazos previstos nas normas aplicáveis.

4. LOCAL DA AGOE

Tendo em vista a desmobilização atualmente em curso do edifício da sede da Companhia, para viabilizar o acesso e para maior conforto de todos os interessados, a AGOE será realizada, excepcionalmente, fora da sede da Companhia, conforme faculta o art. 124, § 2º, da Lei das S.A., no seguinte local: Edifício Montreal, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, bloco 5, térreo, Barra da Tijuca, CEP 22640-102.

A Companhia acredita que a realização da AGOE em formato presencial, mantendo

o modelo adotado nos últimos anos, representa a solução mais apropriada para promover um ambiente de maior proximidade e interação direta entre os acionistas e entre eles e os demais presentes. A prática demonstrou que a realização da AGOE de forma presencial facilita o esclarecimento de dúvidas e incentiva um diálogo dinâmico entre os acionistas e a Companhia, reforçando o compromisso da Companhia com a transparência e a governança corporativa.

5. INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA AGOE

A Assembleia Geral será realizada de maneira exclusivamente presencial, observando o disposto na RCM 81.

Nesse sentido, a administração da Companhia esclarece que os senhores acionistas, observados os respectivos prazos e procedimentos, poderão participar e votar na Assembleia Geral presencialmente e por meio de boletim de voto a distância.

Além de comparecerem no local de realização da AGOE no dia e horário marcados, os acionistas interessados em participar presencialmente na Assembleia Geral deverão se cadastrar na plataforma “*Ten Meetings*” (“Plataforma Digital”), por meio do endereço <https://assembleia.ten.com.br/384932229>, até 2 (dois) dias úteis antes da realização da AGOE, isto é, **até 24 de abril de 2025** (“Cadastro”).

A solicitação de Cadastro deverá: **(i)** conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e **(ii)** ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral, conforme abaixo.

Nos termos do art. 126 da Lei das S.A. e do art. 11 do Estatuto Social da Companhia, para participar da AGOE, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, por meio do *upload* a ser realizado na Plataforma Digital, cópias dos seguintes documentos:

- (i)** documento de identidade válido com foto;
- (ii)** conforme o caso, instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista, observados os requisitos da Lei das S.A.; e

- (iii) mediante solicitação da Companhia, somente caso seja necessário para a comprovação da titularidade das ações do acionista solicitante do Cadastro, extrato de ações custodiadas datado de até 5 (cinco) dias da data marcada para realização da AGOE.

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade (desde que válidos) com foto: Registro Geral (RG), Registro Nacional do Estrangeiro (RNE), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar via digitalizada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): **(a)** contrato ou estatuto social; e **(b)** ato societário de eleição do administrador que **(b.i)** comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica ou **(b.ii)** assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar juntamente com a Solicitação de Cadastro cópia do regulamento do fundo.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406/2002 (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificações completas do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, sendo admitida assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

Os acionistas pessoas naturais somente poderão ser representadas na AGOE por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante o previsto no art. 126, §1º, da Lei das S.A.

Os acionistas pessoas jurídicas, por sua vez, poderão, conforme já decidiu a CVM¹, ser representadas na AGOE por meio de seus representantes legais ou por meio de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da respectiva pessoa jurídica e com as regras do Código Civil, sem a necessidade de que o mandatário seja administrador da Companhia, acionista ou advogado.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público e ser traduzidos para o português, sendo dispensado o apostilamento ou a legalização em Consulado Brasileiro e que a tradução seja juramentada.

Vale notar que, no caso de procurador/representante, este deverá realizar o Cadastro conforme o procedimento acima, devendo selecionar o seu perfil como “Procurador/Representante de Acionistas PJ e PF”. Depois, deverá então cadastrar e indicar cada acionista que irá representar no botão “CADASTRAR OUTORGANTE” e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação. O procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. O procurador que, porventura, represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia Geral pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

Após a aprovação pela Companhia da documentação enviada para Cadastro, o acionista receberá da Companhia uma confirmação de credenciamento para participação na Assembleia por meio do seu endereço e-mail utilizado para o preenchimento de seu Cadastro.

Caso seja necessário enviar documentos complementares e/ou esclarecimentos adicionais em relação aos documentos enviados para fins do Cadastro na Plataforma Digital, a Companhia entrará em contato com o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) para solicitar tal complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em tempo hábil que permita o atendimento da solicitação, desde que o acionista tenha requerido o Cadastro e enviado a documentação em prazo adequado para tanto.

¹ Conforme decisão do Colegiado da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014.

Embora, para melhor organização das providências, a Companhia solicite que o Cadastro seja realizado, preferencialmente, por meio da Plataforma Digital e no prazo indicado acima, ressalta-se que os acionistas poderão participar da AGOE mesmo que não efetuem o referido Cadastro prévio. Para tanto, poderão comparecer à AGOE munidos de tais documentos até a abertura dos trabalhos, conforme o art. 6º, §2º, da RCVM 81 e o art. 11, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia. Nesse caso, a Companhia solicita que os acionistas compareçam com antecedência razoável, de modo que a conferência e validação dos documentos possa ser realizada em tempo hábil para a sua participação, observando-se o horário marcado para início da AGOE.

Antes da abertura dos trabalhos da AGOE, os acionistas ou os representantes dos acionistas, conforme o caso, assinarão o livro de presença de acionistas, indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares, na forma do art. 127 da Lei das S.A.

Somente poderão participar da Assembleia aqueles que forem acionistas da Companhia, sendo que a titularidade das ações para tanto será a constante da base acionária disponibilizada pelo escriturador à Companhia na data da realização da Assembleia.

6. BOLETINS DE VOTO A DISTÂNCIA

Em atendimento à RCVM 81, foram disponibilizados boletins de voto a distância nas páginas eletrônicas de relações com investidores da Companhia (<https://www.yduqs.com.br/>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<http://www.b3.com.br>), em versões passíveis de impressão e preenchimento manual.

Como se trata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, foram disponibilizados 2 (dois) boletins de voto a distância: um boletim de voto a distância que contém as matérias da agenda da Assembleia Geral Ordinária, e um boletim de voto a distância que contém as matérias da agenda da Assembleia Geral Extraordinária.

Esclarece-se que, embora a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ocorra numa só data, os respectivos quóruns de instalação são contabilizados de forma distinta. Dessa forma, o acionista que eventualmente preencha apenas o boletim gerado para a Assembleia Geral Ordinária, mas não o faça para o boletim gerado para a Assembleia Geral Extraordinária, deve ter sua presença computada apenas na Assembleia Geral Ordinária, e vice-versa.

Os acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na AGOE deverão preencher o boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas nos boletins, observados os procedimentos a seguir:

A) Envio dos boletins de voto a distância diretamente à Companhia

Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância junto à Companhia, o acionista deverá acessar a Plataforma Digital, por meio do endereço <https://assembleia.ten.com.br/384932229>, e realizar os procedimentos abaixo até o dia **24 de abril de 2025**, inclusive:

- (i) realizar o Cadastro, na qualidade de acionista ou procurador de acionista(s), realizando o *upload* dos documentos necessários conforme instruções contidas no item 5 desta Proposta e seguindo o passo a passo estabelecido na Plataforma Digital;
- (ii) caso seja procurador, deverá cadastrar o(s) acionista(s) que represente;
- (iii) selecionar a aba “BVD” e o(s) respectivo(s) acionista(s); e
- (iv) realizar o preenchimento dos campos de opções de votos dos boletins de voto a distância diretamente na Plataforma Digital e confirmar a seleção das opções de votos para a efetivação dos respectivos votos;

Nos termos do artigo 46 da RCM 81, em até 3 (três) dias contados do recebimento dos documentos acima indicados, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no boletim de voto a distância: (i) o recebimento dos boletins de voto a distância, bem como se os boletins e eventuais documentos que os acompanham são suficientes para que os votos do acionista sejam considerados válidos; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio dos boletins de voto a distância ou dos documentos que os acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Conforme parágrafo único do artigo 46 da RCM 81, o acionista pode retificar ou reenviar os boletins de voto a distância ou os documentos que os acompanham, desde que observado o prazo, acima indicado, para o recebimento pela Companhia.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que os boletins de voto a distância e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima.

B) Envio do boletim de voto a distância por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo artigo 27 da RCMV 81, além de enviar o boletim de voto a distância diretamente para a Companhia, os senhores acionistas poderão enviar instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, desde que referidas instruções sejam recebidas até **24 de abril de 2024**, inclusive, ou outra data específica indicada pelos respectivos prestadores de serviço, se for o caso.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas: (a) por intermédio do agente de custódia, caso as ações estejam depositadas em depositário central ou pela Central Depositária da B3; (b) por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A., caso as ações estejam em ambiente escritural; ou (c) por intermédio da Central Depositária da B3.

O agente de custódia, a Itaú Corretora de Valores S.A. e/ou a Central Depositária da B3, conforme o caso, verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia, no momento da realização da AGOE, depois do recebimento das informações dos prestadores de serviços de custódia, escrituração e depositário central.

As instruções de voto feitas por acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A., deverão ser realizadas por meio do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritieservices/artigo/home/assembleia-digital>.

Caso necessitem de informações adicionais, os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia ou o escriturador da Companhia, conforme o caso, para verificar os procedimentos e prazos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

O serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de voto realizado via Central Depositária da B3 deverá ocorrer por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na Área do Investidor (disponível em <https://www.investidor.b3.com.br/>), na seção “Serviços”, no campo “Assembleias em Aberto”.

No caso de acionistas que possuam parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade depositadas na Central Depositária da B3 e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto devem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista.

C) Informações Adicionais

Adicionalmente, a Companhia ressalta que:

- (i) caso haja divergências entre os boletins de voto a distância recebidos diretamente pela Companhia ou recebidos pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa analítico do escriturador para um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, as instruções de voto provenientes do escriturador prevalecerão, de acordo com as disposições do § 2º do art. 48 da RCMV 81;
- (ii) caso haja divergências entre os boletins de voto a distância recebidos diretamente pela Companhia e as instruções de voto contidas no mapa analítico da Central Depositária da B3 para um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, as instruções de voto provenientes do depositário central prevalecerão, de acordo com as disposições do § 4º do art. 48 da RCMV 81;
- (iii) conforme determinado pelo § 1º do art. 44 da RCMV 81, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia ou as que recebeu diretamente, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;

- (iv) encerrado o prazo de votação a distância por meio de boletim, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na AGOE, observado que, quanto ao acionista que já tenha enviado os boletins de voto a distância e que participe e vote por meio do sistema eletrônico, todas as instruções de voto recebidas por meio dos boletins de voto a distância para aquele acionista, identificado por meio do número de seu CPF ou CNPJ, devem ser desconsideradas, nos termos do art. 28, § 2º, II, da RCVM 81; e
- (v) conforme previsto no art. 49, I, e parágrafo único da RCVM 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da AGOE ou caso seja necessária à sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação e o conteúdo dos boletins de voto a distância não tenham sido alterados.

7. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA AGOE

Como regra geral, enunciada no artigo 125 da Lei das S.A., as assembleias gerais ordinárias instalam-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações com direito a voto, ressalvadas as exceções expressamente previstas em lei, e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Nos termos do artigo 135 da Lei das S.A., contudo, as assembleias gerais extraordinárias que tenham por objeto a reforma do Estatuto Social somente poderão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representativas de ao menos 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Desse modo, considerando que a ordem do dia da AGOE contempla tanto matérias ordinárias quanto matérias extraordinárias e que, em sede de assembleia extraordinária, é prevista a reforma do Estatuto Social, a instalação da AGOE está sujeita a 2 (dois) quóruns distintos.

Assim, caso em primeira convocação estejam presentes acionistas representando pelo menos 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto da Companhia, mas em número inferior aos 2/3 (dois terços), será instalada apenas a

Assembleia Geral Ordinária, ficando prejudicada a deliberação referente às matérias extraordinárias em primeira convocação. Nessa hipótese, a discussão de tais matérias ficaria sujeita à segunda convocação, nos termos das normas aplicáveis.

8. APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA

Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações das assembleias gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, desconsideradas as abstenções, nos termos do art. 129 da Lei das S.A.

Visto que as matérias a serem apreciadas no âmbito da AGOE não estão sujeitas à aprovação por *quorum* qualificado, a aprovação das matérias objeto da ordem do dia da AGOE dependerá do voto da maioria absoluta das ações presentes à AGOE, desconsideradas as abstenções.

9. ATA DA AGOE

Nos termos do art. 130, *caput*, da Lei das S.A., os trabalhos das assembleias gerais são documentados por escrito em ata lavrada no “Livro de Atas das Assembleias Gerais”, que será assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Embora recomendável que todos os acionistas presentes assinem a ata, ela será válida se for assinada por acionistas titulares de ações suficientes para constituir a maioria necessária para as deliberações da AGOE.

É possível, sendo autorizado pela Assembleia Geral, lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme delimita o art. 130, § 1º, da Lei das S.A. Nesse caso, as propostas ou documentos submetidos à AGOE, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, serão numerados, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na Companhia. Adicionalmente, a mesa, a pedido de acionista interessado, autenticará exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado.

Nos termos do art. 130, *caput*, da Lei das S.A., serão tiradas certidões da ata da assembleia geral, devidamente autenticadas pelo presidente e secretário, que serão enviadas eletronicamente à CVM e à B3, apresentadas a registro na junta comercial do estado da sede da Companhia e publicadas no jornal de grande circulação, em conformidade com o previsto no art. 135, § 1º e no art. 289 da Lei das S.A. Adicionalmente, conforme orienta o art. 130, § 2º, da Lei das S.A., desde que autorizado pela assembleia geral, é possível publicar a ata

com omissão das assinaturas dos acionistas.

Desse modo, a administração propõe que a ata da AGOE seja lavrada na forma sumária dos fatos ocorridos, observados os requisitos acima mencionados, e sua publicação seja efetuada com a omissão das assinaturas dos senhores acionistas.

Em conformidade com as orientações da CVM, todas as declarações de voto, de dissidências e de protesto entregues à mesa serão digitalizadas e enviadas eletronicamente para a CVM juntamente com a ata da AGOE.

10. ANÁLISE DAS MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias correspondentes à ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária, submetidas à apreciação de V.Sas., permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos acionistas.

10.1. Demonstrações financeiras, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal, do relatório anual resumido e do parecer do Comitê de Auditoria e Finanças, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, e da proposta de orçamento de capital preparada pela administração

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. as demonstrações financeiras e correspondentes notas explicativas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, elaboradas de acordo com a Lei das S.A. e as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas internacionais de relatório financeiro *International Financial Reporting Standards* (IFRS), pelas demais normas da CVM, e devidamente auditadas por auditor independente registrado junto à CVM.

Nos termos das normas aplicáveis, as demonstrações financeiras da Companhia foram colocadas à disposição dos senhores acionistas na forma de “caderno do auditor” acompanhadas dos seguintes documentos e informações:

- a) relatório dos administradores sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31 de dezembro de 2024;
- b) relatório anual do auditor independente, incluindo o respectivo parecer;

- c) parecer do Conselho Fiscal;
- d) parecer do Comitê de Auditoria e Finanças, assim como o seu relatório anual resumido;
- e) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes;
- f) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações contábeis; e
- g) a proposta de orçamento de capital preparada pela administração.

Em atendimento às normas aplicáveis, notadamente o art. 10, III, da RCV 81, e de modo a incrementar a compreensão de V.Sas. com relação à realidade da Companhia, o **Anexo I** à presente Proposta contém os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos da Seção 2 do Formulário de Referência.

Os pareceres do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria e Finanças estão disponíveis junto às demonstrações financeiras e nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<http://www.b3.com.br>) e de relações com investidores da Companhia (<https://www.yduqs.com.br/>).

Assim, com base nos documentos e informações disponibilizados, a administração propõe à Assembleia Geral a aprovação integral das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas da documentação pertinente.

10.2. Relatório de administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas., por meio do relatório da administração, as contas dos administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

O relatório dos administradores sobre os negócios sociais foi elaborado em conformidade com orientações da CVM, e contém, no que for aplicável, as seguintes informações mínimas requeridas pela Lei das S.A., dentre as quais destacam-se: (1) informações sobre aquisição de debêntures de sua própria emissão (artigo 55, § 3º, I, da Lei

das S.A.); (2) informações sobre política de reinvestimento de lucros e distribuição de dividendos constantes de acordo de acionistas (artigo 118, § 5º, da Lei das S.A.); (3) descrição dos negócios sociais e principais fatos administrativos ocorridos no exercício (artigo 133, I, da Lei das S.A.); (4) relação dos investimentos em sociedades coligadas e/ou controladas evidenciando as modificações ocorridas durante o exercício (artigo 243, da Lei das S.A.); e (5) informações sobre a prestação de serviços pelo auditor independente.

Dessa forma, com base nos documentos e informações, a administração propõe a aprovação integral das contas dos administradores e do relatório da administração referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

10.3. Proposta da administração para orçamento de capital da Companhia para o exercício social de 2025

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. a proposta para orçamento de capital da Companhia para o exercício social de 2025, conforme consta do **Anexo II**, compreendendo todas as fontes de recursos e aplicações de capital, fixo ou circulante da Companhia para o exercício social de 2025.

Nos termos do artigo 196 da Lei das S.A., a Assembleia Geral pode deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício para execução de orçamento de capital por ela previamente aprovado. Conforme autorização legal, o orçamento de capital pode ser aprovado pela assembleia geral ordinária que deliberar a respeito das demonstrações financeiras do exercício anterior.

Desta forma, a administração propõe a aprovação integral do orçamento de capital proposto para o exercício social de 2025.

10.4. Proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024

Face à apuração de lucro líquido no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 no montante total de R\$ 341.378.307,74 (trezentos e quarenta e um milhões, trezentos e setenta e oito mil, trezentos e sete reais e setenta e quatro centavos), a administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas., nos termos abaixo, proposta de destinação dos resultados, em atenção à legislação aplicável e ao art. 31 do Estatuto Social.

Descontando-se a parcela de R\$ 17.068.915,39 (dezessete milhões, sessenta e oito mil, novecentos e quinze reais e trinta e nove centavos), destinada à formação da reserva legal

da Companhia, correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 193 da Lei das S.A., o lucro líquido da Companhia, ajustado nos termos do art. 202 da Lei das S.A., perfaz o montante de R\$ 324.309.392,35 (trezentos e vinte e quatro milhões, trezentos e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).

Dessa forma, nos termos do art. 31, (c), do Estatuto Social da Companhia, o dividendo obrigatório, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, é de R\$ 81.077.348,09 (oitenta e um milhões, setenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e nove centavos).

Além do pagamento de R\$ 81.077.348,09 (oitenta e um milhões, setenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e nove centavos) a título de dividendo mínimo obrigatório, a administração da Companhia propõe a distribuição de dividendos suplementares no montante total de R\$ 68.922.651,91 (sessenta e oito milhões, novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos). Portanto, caso seja aprovada distribuição de dividendos no referido montante adicional, a Companhia distribuirá para seus acionistas o montante total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

Adicionalmente, conforme indicado nesta Proposta, a administração propõe a retenção de parcela do lucro líquido do exercício para execução de orçamento de capital, com base no art. 196 da Lei das S.A. e do art. 31, (d), do Estatuto Social, no montante equivalente a R\$ 174.309.392,35 (cento e setenta e quatro milhões, trezentos e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).

Assim, a administração da Companhia propõe a seguinte destinação para o lucro líquido apurado no exercício social de 2024:

- (a) destinar o montante de R\$ 17.068.915,39 (dezessete milhões, sessenta e oito mil, novecentos e quinze reais e trinta e nove centavos, correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, à formação da reserva legal da Companhia, nos termos do art. 193 da Lei das S.A.;
- (b) destinar o montante de 324.309.392,35 (trezentos e vinte e quatro milhões, trezentos e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao lucro líquido ajustado do exercício de 2024, da seguinte forma:
 - (i) R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) a título de dividendos, sendo R\$ 81.077.348,09 (oitenta e um milhões, setenta e sete mil,

trezentos e quarenta e oito reais e nove centavos) a título de dividendo mínimo obrigatório e R\$ 68.922.651,91 (sessenta e oito milhões, novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos) como dividendos suplementares; e

(ii) R\$ 174.309.392,35 (cento e setenta e quatro milhões, trezentos e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos) para a execução do orçamento de capital da Companhia, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.

Os dividendos ora propostos, no montante total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), caso aprovados, serão pagos de acordo com as posições acionárias existentes no encerramento do pregão da B3 do dia 28 de abril de 2025 (data-base), respeitadas as negociações realizadas até esse dia, inclusive. As ações da Companhia serão negociadas “ex-dividendos” a partir do dia 29 de abril de 2025, inclusive.

Propõe-se que os dividendos ora propostos, caso aprovados, sejam pagos em moeda corrente nacional, até o final do exercício de 2025, conforme parcelas e datas a serem fixadas por determinação da administração da Companhia.

Os valores a serem declarados como dividendos não estarão sujeitos à atualização monetária ou remuneração entre a data de declaração e de efetivo pagamento.

Os dividendos são, ainda, isentos de Imposto de Renda, de acordo com os artigos 10 da Lei n.º 9.249/95 e 72 da Lei n.º 12.973/14.

Para melhor compreensão da proposta de destinação do lucro líquido da Companhia, o **Anexo III** contém as informações mínimas previstas no Anexo A da RCVM 81.

10.5. Instalação do Conselho Fiscal

De acordo com o artigo 161 da Lei das S.A., toda companhia necessariamente possui um Conselho Fiscal, devendo o Estatuto Social dispor a respeito do funcionamento permanente ou da sua instalação pela assembleia geral, a pedido dos acionistas.

Nos termos do artigo 27 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho Fiscal não tem funcionamento permanente, sendo instalado pela assembleia geral nos exercícios sociais nos quais os acionistas pedirem tal instalação.

Conforme disposto no artigo 161, § 2º, da Lei das S.A., o Conselho Fiscal será instalado pela assembleia geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Por força do disposto no artigo 291 da Lei das S.A., a CVM pode fixar escala reduzindo o percentual mínimo para requerer a instalação do conselho fiscal em função do capital social das companhias abertas.

Nesse sentido, o art. 4º da Resolução CVM n.º 70, de 22 de março de 2022 (“RCVM 70”) apresenta a seguinte escala para pedido de instalação do Conselho Fiscal:

Capital Social	% de Ações com direito a voto	% de Ações sem direito a voto
Até R\$ 50.000.000,00	8%	4%
Entre R\$ 50.000.001,00 e R\$ 100.000.000,00	6%	3%
Entre R\$ 100.000.001,00 e R\$ 150.000.000,00	4%	2%
Acima de R\$ 150.000.001,00	2%	1%

Considerando que o capital social da Companhia é de R\$ 1.139.887.263,22 (um bilhão, cento e trinta e nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), o percentual para requerer a instalação do Conselho Fiscal é de, pelo menos, **2% (dois por cento)** do capital social total e votante, nos termos do artigo 161 da Lei das S.A. e do artigo 4º da RCVM 70.

Apesar de inexistir pedido de instalação formulado por acionistas, propõe-se a instalação do Conselho Fiscal para o exercício social de 2025, tendo em vista o incremento de governança corporativa decorrente do desempenho da função de fiscalização da gestão da administração pelo Conselho Fiscal.

10.6. Fixação do número de membros do Conselho Fiscal para o próximo mandato

Prescrevem o § 1.º do artigo 161 da Lei das S.A. e o *caput* do artigo 27 do Estatuto Social da Companhia que o Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral.

Como regra, o § 4.º do artigo 161 da Lei das S.A. prescreve aos acionistas minoritários o direito de eleger e destituir, em eleição em separado sem a participação dos acionistas controladores, 1 (um) membro e respectivo suplente do Conselho Fiscal, desde que sejam titulares de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, ou representem, em conjunto, 10% (dez por cento) ou mais das ações com direito de voto.

No caso da Companhia, contudo, tendo em vista a configuração do seu quadro acionário, com a ausência de acionistas controladores, o procedimento de eleição em separado não é aplicável à eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Feitas essas considerações, a administração propõe que, instalado o Conselho Fiscal, o órgão seja composto por 3 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, com mandato até a assembleia geral ordinária que examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as demonstrações contábeis do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025.

10.7. Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal

De acordo com o artigo 162 da Lei da S.A., somente podem ser eleitos para o Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no país, diplomadas em curso de nível universitário, ou que tenham exercido por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal.

Ademais, são inelegíveis para o Conselho Fiscal, além das pessoas enumeradas nos parágrafos do artigo 147 da Lei das S.A., membros de órgãos de administração e empregados da Companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Companhia.

Em conformidade com a RCV 81, esta Proposta apresenta considerações sobre os candidatos indicados pela administração para compor o Conselho Fiscal, assim como as instruções para a eventual indicação de candidatos.

10.7.1. Candidatos indicados pela administração da Companhia

Para composição do Conselho Fiscal, a administração da Companhia indica a chapa composta pelos seguintes 3 (três) candidatos a membros efetivos 3 (três) candidatos a membros suplentes, com mandato unificado até a assembleia geral ordinária que examinar,

discutir e votar a respeito das demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025:

Conselheiros Efetivos	Conselheiros Suplentes
Jorge Roberto Manoel	Evany Aparecida Leitão de Oliveira Pace
Pedro Wagner Pereira Coelho	Fábio Cornibert
Regina Longo Sanchez	Mara Silva

Em cumprimento à RCVM 81, o **Anexo IV** contém as informações mínimas previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência com relação aos candidatos indicados pela administração.

10.7.2. Indicação de candidatos para compor o Conselho Fiscal

O acionista que desejar indicar candidato para o Conselho Fiscal poderá notificar a Companhia por escrito informando o nome completo e qualificação do candidato. A Companhia recomenda ao acionista que deseja indicar candidato para o Conselho Fiscal que apresente o nome completo, qualificação, currículo profissional completo do candidato e demais informações requeridas no artigo 11 da RCVM 81, observadas as regras e condições de eleição previstas no artigo 162, combinado com o artigo 147 da Lei das S.A.

Assim que receber a indicação de candidato para membro do Conselho Fiscal, a Companhia divulgará “Aviso aos Acionistas” informando a respeito de referida indicação.

A despeito dos procedimentos de indicação prévia e divulgação, o candidato a membro do Conselho Fiscal poderá ser apresentado na própria assembleia pelo acionista, por grupo de acionistas, pessoalmente ou por meio de procurador, que deverão apresentar os documentos e informações acima mencionados.

Tendo em vista o entendimento da CVM de que a eleição de suplente de membro do Conselho Fiscal é obrigatória para assegurar a efetividade do órgão, a Companhia recomenda aos acionistas que submetam a indicação de candidato que também indiquem candidato a exercer o cargo de respectivo suplente.

10.7.3. Inclusão de Candidatos no Boletim de Voto a Distância

Os acionistas da Companhia poderão incluir candidatos ao Conselho Fiscal no boletim de voto a distância, nos termos do art. 37 da RCVM 81, observados os percentuais

de determinada espécie de ações previstos no Anexo N da referida instrução, conforme abaixo:

Capital social da companhia (R\$)	% de determinada espécie de ações
$X \leq 500.000.000,00$	2,5
$500.000.000,00 < X \leq 2.000.000.000,00$	1,5
$2.000.000.000,00 < X \leq 10.000.000.000,00$	1,0
$10.000.000.000,00 < X$	0,5

Considerando que o capital social da Companhia atualmente é de R\$ 1.139.887.263,22 (um bilhão, cento e trinta e nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), poderão solicitar inclusão de candidatos no boletim de voto a distância aqueles acionistas que detiverem, no mínimo, **1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento)** do capital social da Companhia.

A solicitação de inclusão de candidatos no boletim de voto a distância deve ser recebida pela Gerência Jurídica Societária (por meio do endereço eletrônico juridico.societario@yduqs.com.br), por escrito e conforme orientações contidas na RCVM 81, até 25 (vinte e cinco) dias antes da data prevista para realização da AGOE, ou seja, até **3 de abril de 2025**, inclusive.

10.8. Fixação da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2025

Segundo o art. 152 da Lei das S.A., a assembleia geral deve fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

O art. 162, § 3º, da Lei das S.A., por sua vez, determina que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela assembleia geral que os elegeu, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da remuneração atribuída, em média, a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

10.8.1. Valor global da remuneração

Para a remuneração global dos administradores e dos conselheiros fiscais no exercício de 2025, propõe-se o montante global líquido de até R\$ 40.978.590,15 (quarenta milhões, novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e quinze centavos), líquido dos valores referentes a encargos sociais que sejam ônus da Companhia, inclusive do valor correspondente às contribuições previdenciárias.

O valor global de remuneração da administração proposto compreende a remuneração da Diretoria Estatutária, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia, incluindo remuneração fixa e variável (máxima), direta e indireta, assim como benefícios de qualquer natureza e os montantes a serem reconhecidos no resultado da Companhia em decorrência dos planos de incentivo baseados em ações da Companhia.

O valor da remuneração global ora proposto compreende o período entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no §2º do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da remuneração individualmente entre os membros do próprio Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

Ainda, nota-se que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho das suas funções, em atenção e na forma do art. 162, §3º, da Lei das S.A., não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da média da remuneração atribuída a cada membro da Diretoria Estatutária, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

10.8.2. Valores a serem destinados por órgãos

Subordinado à efetiva deliberação do Conselho de Administração distribuindo a remuneração entre os órgãos, estima-se a atribuição do montante global de: (i) até R\$ 4.146.930,00 (quatro milhões, cento e quarenta e seis mil, novecentos e trinta reais) para o Conselho de Administração; (ii) R\$ 36.261.660,15 (trinta e seis milhões, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta reais e quinze centavos) para a Diretoria Estatutária; e (iii) até R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) para o Conselho Fiscal.

Estão incluídos nos valores informados acima os montantes a serem arcados pela Companhia em decorrência dos planos de remuneração baseada em ações da Companhia.

10.8.3. Comparação da remuneração proposta com a remuneração do exercício anterior

O quadro a seguir apresenta as diferenças entre a proposta de remuneração deste exercício e a proposta de remuneração do exercício anterior.

Comparação - Valores da proposta atual e da proposta anterior:

Órgão	Valores Propostos em 2024	Valores Propostos em 2025	Motivos para a diferença
Diretoria Estatutária	R\$ 34.932.637,94	R\$ 36.261.660,15	Não há diferença relevante.
Conselho de Administração	R\$ 4.968.206,89	R\$ 4.146.930,00	Não há diferença relevante.
Conselho Fiscal	R\$ 540.000,00	R\$ 570.000,00	Não há diferença relevante.

10.8.4. Comparação entre os valores aprovados no exercício social anterior e os valores informados no formulário de referência de 2024

O quadro a seguir apresenta as diferenças entre os valores aprovados pela assembleia geral para o exercício social de 2024 e os valores informados no Formulário de Referência de 2024.

Comparação - Valores aprovados em 2024 e valores propostos estimados informados no Formulário de Referência de 2024:

Órgão	Valores Aprovados em 2024	Valores do Formulário de Referência 2024	Motivos para a diferença
Diretoria Estatutária	R\$ 34.932.637,94	R\$ 34.932.637,94	Não houve diferença entre o valor aprovado em 2024 e o valor informado no Formulário de Referência 2024.
Conselho de Administração	R\$ 4.968.206,89	R\$ 4.968.206,69	Não houve diferença entre o valor aprovado em 2024 e o valor informado no

			Formulário de Referência 2024.
Conselho Fiscal	R\$ 540.000,00	R\$ 540.000,00	Não houve diferença entre o valor aprovado em 2024 e o valor informado no Formulário de Referência 2024.

10.8.5. Comparação entre os valores propostos no exercício social anterior e os valores realizados

O quadro abaixo apresenta as diferenças entre a proposta de remuneração do exercício anterior e os valores realizados de referida proposta.

Órgão	Valores Propostos em 2024	Valores Realizados em 2024	Motivos para a diferença
Diretoria Estatutária	R\$ 34.932.637,94	R\$ 21.108.936,87	A variação ocorre principalmente devido (i) à queda no valor das nossas ações, considerando o período em que foi feito o orçamento em comparação ao período do vesting realizado, afetando os valores despendidos com as entregas de ações em 2024, e (ii) na linha de bônus, à diferença entre o percentual de atingimento de metas orçado versus realizado.
Conselho de Administração	R\$ 4.968.206,89	R\$ 4.162.778,09	Não houve diferença significativa entre o valor proposto em 2024 e o valor realizado.
Conselho Fiscal	R\$ 540.000,00	R\$ 504.000,00	Não houve diferença significativa entre o valor proposto em 2024 e o valor realizado.

10.8.6. Informações adicionais sobre remuneração

As informações sobre a remuneração dos administradores exigidas pelo art. 13, inciso II da RCV 81, e na forma da Seção 8 do Formulário de Referência, conforme Anexo C da RCV 80, estão contidas no **Anexo V** à presente Proposta.

11. ANÁLISE DAS MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias correspondentes à ordem do dia da assembleia geral extraordinária, submetidas à apreciação de V.Sas., permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos acionistas.

11.1. Aprovação de novo Plano de Outorga de Ações

A Administração propõe a aprovação do novo Plano de Outorga de Ações da Companhia (“Plano”), o qual visa dar continuidade ao Plano de Outorga de Ações Restritas aprovado na assembleia geral extraordinária de 18 de outubro de 2018 (“Plano 2018”), uma vez que o limite de ações disponível no referido plano está praticamente esgotado.

O objetivo do Plano é permitir a outorga de incentivos baseados em ações, especificamente Ações Restritas e Ações de Performance, a administradores e/ou empregados da Companhia ou de suas controladas, conforme selecionados pelo Conselho de Administração.

O Plano prevê que os membros do Conselho de Administração receberão apenas Ações Restritas, as quais estarão sujeitas a um período de carência de 2 (dois) anos, coincidindo com o respectivo prazo de mandato, bem como a um prazo de *lock-up* de 3 (três) anos contados da data de efetiva transferência das referidas ações pela Companhia aos referidos conselheiros.

Já no que diz respeito aos beneficiários que não forem membros do Conselho de Administração, a composição do incentivo baseado em ações será (i) 50% (cinquenta por cento) de Ações Restritas e (ii) 50% (cinquenta por cento) de Ações de Performance. A referida outorga estará sujeita ao cumprimento de um período de carência previsto no programa, com prazo de 3 (três) a 5 (cinco) anos como referência. Exceções à composição e ao prazo poderão ser definidas pelo Conselho de Administração para acomodar situações extraordinárias, tais como para retenção extraordinária e/ou cumprir substituições de outorgas de planos de incentivo de longo prazo anteriores. As outorgas estarão sujeitas também a um prazo de *lock-up* de 1 (um) ano contado da data de transferência das referidas ações pela Companhia ao beneficiário. As Ações de Performance estarão condicionadas ao atingimento de determinados indicadores de desempenho definidos no Plano, conforme determinado pelo Conselho de Administração.

A Companhia acredita que o Plano, em linha com o que vem sendo feito no âmbito do Plano 2018, tem potencial de (a) alinhar os interesses dos beneficiários com os interesses dos acionistas da Companhia; (b) estimular a permanência dos beneficiários na Companhia ou em suas controladas; e (c) estimular a tomada de decisões pelos beneficiários com foco na geração de valor sustentável na Companhia no longo prazo.

A administração esclarece, ainda, que, mediante a aprovação do Plano, que visa à sucessão do Plano 2018 conforme acima indicado, o Plano de Opção de Compra de Ações, aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 27 de abril de 2023, será descontinuado, considerando-se, para todos os fins e efeitos, cancelado, sem prejuízo das outorgas realizadas e direitos adquiridos até a data do seu cancelamento.

Em atenção ao art. 14 da RCVM 81, o **Anexo VI** a esta Proposta reúne as informações sobre o Plano requeridas pelo Anexo B da RCVM 81.

Por fim, ressalta-se que, também em atenção à RCVM 81, o **Anexo VII** a esta Proposta apresenta a íntegra do Plano ora submetido à aprovação da Assembleia.

11.2. Alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social para refletir o atual capital social da Companhia

Segundo a Lei das S.A., o número e o valor nominal das ações somente poderão ser alterados nos casos de modificação do valor do capital social ou da sua expressão monetária, de desdobramento ou grupamento de ações, ou de cancelamento de ações, nas hipóteses e com a observância dos procedimentos previstos na legislação e no Estatuto Social (art. 12 da Lei das S.A.).

O Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 05 de novembro de 2024 (“RCA 05.11.24”), aprovou o cancelamento de 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias mantidas em tesouraria.

Em reunião realizada em 17 de março de 2025 (“RCA 17.03.25”), o Conselho de Administração da Companhia aprovou o cancelamento de mais 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias mantidas em tesouraria.

Ambos os cancelamentos foram realizados sem a alteração do capital social da Companhia.

Nesse sentido, a administração propõe à AGOE a alteração do art. 5º, *caput*, do

Estatuto Social da Companhia para atualização da cifra de seu capital social, de modo a refletir os cancelamentos de ações mantidas em tesouraria aprovados na RCA 05.11.24 e na RCA 17.03.25, de forma que o caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia passe a vigorar com a seguinte nova redação:

*“**Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R\$1.139.887.263,22 (um bilhão, cento e trinta e nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 274.088.851 (duzentos e setenta e quatro milhões, oitenta e oito mil, oitocentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.”*

Em atendimento ao art. 12, I, da RCVM 81, o **Anexo VIII** à presente Proposta contempla a versão consolidada do Estatuto Social refletindo, em marcas de alteração, as alterações propostas.

Feitas essas considerações, em atenção ao art. 12, II, da RCVM 81, segue, abaixo, o destaque das alterações propostas no estatuto da Companhia e o relatório que detalha a origem e justificativa da reforma proposta, analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos:

Redação Atual do Estatuto Social	Alteração Proposta ao Estatuto Social
Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$1.139.887.263,22 (um bilhão, cento e trinta e nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 309.088.851 (trezentas e nove milhões, oitenta e oito mil, oitocentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal	Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$1.139.887.263,22 (um bilhão, cento e trinta e nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 309.088.851 <u>274.088.851</u> (trezentas e nove milhões, oitenta e oito mil, oitocentas e cinquenta e uma) <u>(duzentos e setenta e quatro milhões, oitenta e oito mil, oitocentas e cinquenta e uma)</u> ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal
Justificativa e Impactos: A alteração do dispositivo estatutário ora proposta visa a refletir o número de ações atualizado da Companhia à luz dos cancelamentos de ações mantidas em tesouraria aprovados pelo Conselho de Administração na RCA 05.11.24 e na RCA 17.03.25.	

A administração da Companhia considera a alteração estatutária ora proposta pertinente e oportuna na medida em que irá assegurar a identidade entre o disposto no Estatuto Social e a realidade do capital social da Companhia.

Pelo exposto, com base nos documentos e informações constantes desta Proposta, e nos termos e condições acima indicados, a administração propõe à AGOE a aprovação da alteração do *caput* do art. 5º do Estatuto Social da Companhia.

11.3. Consolidação do Estatuto Social da Companhia

Tendo em vista que, na forma do item 11.2 acima, a administração da Companhia propôs a alteração do dispositivo estatutário, a administração da Companhia propõe a consolidação do seu Estatuto Social de modo a refletir os ajustes decorrentes de tais modificações.

A administração entende que a consolidação do Estatuto Social é importante para permitir a atualização do documento e facilitar a sua compreensão por parte de acionistas e investidores em geral.

Nesse contexto, a administração da Companhia propõe que, se a reforma do Estatuto Social objeto do item 11.2 acima for aprovada, seja também aprovada a versão consolidada do Estatuto Social que acompanha esta Proposta na forma do **Anexo IX**.

12. CONCLUSÕES

Pelos motivos acima enunciados, a administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação de V. Sas., recomendando a sua integral aprovação.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2025.

Juan Pablo Zucchini

Presidente do Conselho de Administração

YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 08.807.432/0001-10

NIRE 33.300.282.050 | Código CVM n.º 02101-6

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2025

MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

(Conforme Seção 2 do Formulário de Referência)

2. Comentários dos diretores

2.1 – Condições gerais: os Diretores devem comentar sobre:

As informações financeiras incluídas nesta seção, exceto quando expressamente ressalvado, referem-se às nossas demonstrações contábeis consolidadas relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023. Nossas demonstrações financeiras auditadas foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro ("IFRS"), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB"), e as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as práticas contábeis previstas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

As informações constantes nesta seção 2 do Formulário de Referência devem ser lidas e analisadas em conjunto com as nossas demonstrações financeiras consolidadas, disponíveis em nosso site (<https://www.yduqs.com.br/>) e no site da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).

Os termos "AH" e "AV" nas colunas de determinadas tabelas abaixo significam "Análise Horizontal" e "Análise Vertical", respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens das demonstrações financeiras ao longo de um período. A Análise Vertical representa o percentual ou item em relação às receitas líquidas para os períodos aplicáveis aos resultados das operações, ou em relação do ativo total/passivo e patrimônio líquido nas datas aplicáveis para a demonstração do balanço patrimonial.

(a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

Compreendemos que as condições financeiras e patrimoniais da Companhia são adequadas para a execução de seu plano de negócios e para cumprimento de suas obrigações de curto e médio prazo. A geração de caixa da Companhia, combinada às linhas de crédito disponíveis e à retenção de lucros para execução de orçamento de capital (proposta pela administração – se aprovada pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia), é suficiente para suportar o adimplemento de suas obrigações e passivos ordinários, bem como para o financiamento de suas operações. Além disso, a retenção de parte dos lucros visa assegurar a execução do orçamento de capital, garantindo os investimentos necessários para o crescimento sustentável da Companhia e a implementação de seu plano de negócios, em linha com as informações apresentadas nas tabelas abaixo.

A Diretoria ressalta o sucesso da Companhia em operar com uma base de mais de um milhão de alunos ao final de 2024, sem deixar de entregar excelência acadêmica, o que proporciona recorrência e previsibilidade.

(em milhões de reais)	31/12/2024	31/12/2023
Total do Ativo Circulante	2.517,0	2.109,3
Total do Passivo Circulante	1.436,5	1.430,2
Índice de Capital de Giro Líquido (AC-PC)	1.080,5	679,1
Caixa Líquido de Conta Garantida	1.046,9	698,3
Caixa Líquido de Dívida	1.046,9	698,3

	31/12/2024	31/12/2023
Índice de Liquidez Corrente ⁽¹⁾	1,75215491	1,47483787
Dívida Líquida ⁽²⁾ / EBITDA ⁽³⁾	1,68	1,78

(1) Corresponde à divisão do ativo circulante pelo passivo circulante nas datas indicadas

(2) Dívida Líquida é o somatório dos empréstimos e financiamentos circulante e não circulante, deduzidos os montantes registrados como caixa e equivalentes de caixa e investimentos de curto prazo.

(3) EBITDA não é uma medida contábil. O EBITDA corresponde ao lucro líquido antes do resultado financeiro líquido, imposto de renda e contribuição social, depreciação e amortização.

Em 31 de dezembro de 2024, o índice de endividamento² (assim considerado como a divisão do passivo circulante e não circulante pelo ativo total) total foi de 0,68415918, enquanto, em 31 de dezembro de 2023, o mesmo índice foi de 0,67084219. Em 31 de dezembro de 2024, a posição de caixa líquido de dívida era de R\$1.046,9 milhões e a dívida líquida bancária totalizava R\$2.928,2 milhões, com um índice de dívida líquida bancária sobre o patrimônio líquido de 0,9328677. Para

² O índice de endividamento não é uma medida de desempenho financeiro segundo as práticas contábeis adotadas no Brasil e o IFRS. Este índice não deve ser considerado isoladamente, ou como alternativa ao lucro líquido, como medida de desempenho operacional, ou alternativa aos fluxos de caixa operacionais.

31 de dezembro de 2023 a posição de caixa líquido de dívida era de R\$698,3 milhões e a dívida líquida bancária totalizava R\$2.830,2 milhões, com um índice de dívida líquida bancária sobre o patrimônio líquido de 0,925798.

O nosso indicador de liquidez corrente (assim entendido o índice obtido pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante) teve uma variação positiva de 18% em 31 de dezembro de 2024 quando comparado a 31 de dezembro de 2023. Esta variação ocorreu principalmente devido ao movimento de *liability management* em que emitimos novas dívidas para liquidar as mais antigas. Com isso, nosso prazo médio de pagamento aumentou. As amortizações em específico foram relacionadas às dívidas de Debênture V, Debênture VI e à portabilidade/aditamento da CCB para o Banco Itaú conforme descritos no item 2.1.(i) abaixo.

Adicionalmente, não possuímos deficiência de liquidez, considerando o nosso indicador de liquidez corrente, que em 31 de dezembro de 2024 era de 1,75215491 quando em 31 de dezembro de 2023 era de 1,47483787.

A Diretoria também entende que o capital de giro líquido (resultado do ativo circulante menos o passivo circulante) é suficiente para o cumprimento de obrigações financeiras e operacionais da Companhia e reflete adequadamente a capacidade da Companhia de: (a) gerenciamento dos negócios e o financiamento necessário para o atendimento da estratégia de negócios e (b) gerenciamento adequado das relações com os nossos fornecedores e clientes. Em 31 de dezembro de 2024, o capital de giro líquido alcançou R\$ 1.080,5 milhões, enquanto em 31 de dezembro de 2023, o nosso capital de giro líquido alcançou R\$ 679,1 milhões.

(b) Estrutura de capital

Acreditamos que a estrutura de capital da Companhia entre capital próprio e de terceiros é equilibrada, e condizente, em nossa visão, com as atividades desenvolvidas pela Companhia:

(em R\$ milhões, exceto %)	Exercício social findo em 31 de dezembro de	
	2024	2023
Capital de terceiros (passivo circulante + passivo não circulante)	6.799,5	6.230,5
Capital próprio (patrimônio líquido)	3.139,0	3.057,1
Capital total (terceiros + próprio)	9.938,4	9.287,6
Parcela de capital de terceiros	68,4%	67,1%
Parcela de capital próprio	31,6%	32,9%

Em 31 de dezembro de 2024, 31,6% das nossas atividades eram financiadas por meio de nosso capital próprio e aproximadamente 68,4% por meio de capital de terceiros. Na mesma data, o nosso patrimônio líquido totalizou R\$3.139,0 milhões, enquanto nosso endividamento (assim considerado como a soma do nosso passivo circulante e do passivo não circulante) totalizou R\$6.799,5 milhões, dos quais R\$4.088,8 milhões correspondiam a empréstimos bancários e compromissos a pagar relacionados às aquisições realizadas pela Companhia.

(c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

A Diretoria entende que a Companhia apresenta condições financeiras de cumprir com seus compromissos financeiros assumidos. Conforme destacado na tabela abaixo, a Companhia gerou no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 um EBITDA de R\$1.742,1 milhões. A relação Dívida Líquida/EBITDA foi de 1,68x em 31 de dezembro de 2024. A relação entre EBITDA e Dívida Líquida é utilizada para indicar a capacidade de pagamento da Companhia em relação a seus compromissos financeiros.

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia não possuía nenhum contrato de financiamento cujo desembolso (disponibilização dos recursos para a Companhia) não tenha sido realizado integralmente. O relacionamento da Companhia com instituições financeiras de primeira linha permite o acesso a linhas de créditos adicionais, na hipótese de haver necessidade.

Indicadores (em milhões R\$)	2024	2023
EBITDA ⁽¹⁾	1.742,1	1.589,8
Dívida Líquida ⁽²⁾ / EBITDA	1,68	1,78
Índice de Endividamento ⁽³⁾	0,68415918	0,67084219

(1) EBITDA não é uma medição contábil. O EBITDA corresponde ao lucro líquido antes do resultado financeiro líquido, imposto de renda e contribuição social, depreciação e amortização.

(2) Dívida Líquida é o somatório dos empréstimos e financiamentos circulante e não circulante, deduzidos os montantes registrados como caixa e equivalentes de caixa e investimentos de curto prazo.

(3) O Índice de endividamento é representado pela divisão do total do passivo pelo total do ativo.

Para mais informações acerca das medições não contábeis utilizadas pela Companhia, vide item 2.5 desse Formulário de Referência.

Adicionalmente, os prazos de pagamento das principais despesas da nossa Companhia, como pagamentos ao corpo docente e ao nosso pessoal administrativo e o pagamento de custos de locação de espaço, coincidem, em sua maior parte, com os prazos de recebimento das mensalidades dos alunos, principal origem de receitas da Companhia. Assim, os ciclos operacional e financeiro da Companhia apresentam alto índice de sintonia entre a maior parte de suas despesas com o recebimento da maior parte de suas receitas.

Não obstante, caso sejam necessários recursos adicionais, a Companhia entende que tem capacidade para captá-los, por meio de empréstimos bancários ou dívidas de outras naturezas, inclusive, se for o caso, distribuições públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia, desde que, em qualquer caso, sejam respeitadas as condições necessárias para não se caracterizarem os eventos de vencimento antecipados descritos no item 2.1.(f).(iv) deste Formulário de Referência.

(d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

No último exercício social, as principais fontes de financiamento da Companhia para capital de giro e investimentos em ativos não-circulantes foi a sua própria geração operacional de caixa, bem como a 10ª Emissão de Debêntures Simples, no montante total de R\$1.100 milhões e a 11ª Emissão de Debênture Simples, no montante total de R\$ 300 milhões, realizadas pela Companhia

em abril e novembro de 2024, respectivamente.

A Diretoria acredita que as fontes de financiamento utilizadas pela Companhia são adequadas ao seu perfil de endividamento, atendendo às necessidades de capital de giro e investimentos, uma vez que preservam o perfil de longo prazo da dívida financeira e, consequentemente, e contribuem para a capacidade de pagamento da Companhia.

(e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Na data deste Formulário de Referência, a Diretoria entende que a estrutura de capital da Companhia é sólida e que a sua geração de caixa continuará sendo a principal fonte de financiamento para capital de giro e investimento em ativos não-circulantes. No entanto, a Companhia continuará a analisar oportunidades de financiamentos que atendam seus interesses em relação a custo e prazo para ampliar sua capacidade de investimentos e liquidez.

No item 2.1.(f) deste Formulário de Referência, estão descritas as principais linhas de financiamentos contraídas pela Companhia e as características de cada uma.

(f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

Em 31 de dezembro de 2024, o endividamento da Companhia era de R\$3.975,1 milhões, comparado com R\$3.528,8 milhões em 2023. Esse montante correspondia, principalmente, (i) emissões de dívida conforme quadro abaixo; (ii) compromissos a pagar relacionados com as últimas aquisições realizadas pela Companhia; e (iii) pagamentos (líquidos de recebimentos) referentes aos *swaps*.

A tabela abaixo apresenta as principais características dos contratos de empréstimo e financiamento relevantes em vigor em 31 de dezembro de 2024:

Banco	Operação	Saldo em aberto (principal + juros) (em milhões R\$)	Emissão/ Contratação	Vencimento
Citibank	Linha 4.131	446,8	Jan/23	Jan/26
Citibank	Linha 4.131	229,5	Jan/24	Jan/26
UBS BB	7ª Emissão Debêntures (Única)	303,0	Nov/21	Nov/26
Itaú / Banco ABC / Bradesco	8ª Emissão Debêntures (Única)	516,5	Set/22	Set/27
Santander / XP / BV / Bradesco / UBS / Itaú	10ª Emissão Debêntures (Única)	1.128,8	Abr/24	Abr/29
UBS	11ª Emissão Debêntures (Única)	303,0	Nov/24	Nov/31
Itaú	CCB	202,2	Mai/24	Mai/26
XP/ Santander/ Itaú/ BTG/ UBSBB	9ª Emissão Debêntures (3 séries)	729,2	Out/23	Out/30

(i) Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

A Diretoria esclarece que a maior parte do endividamento da Companhia decorre de (i) obrigações de pagamento no âmbito de contratos de arrendamento – direito de uso, (ii) debêntures, (iii) cédulas de crédito bancário (“CCB”), (iv) linhas 4.131 em USD, e (v) financiamentos junto a agências e bancos de fomento regionais, cujos recursos estão sendo utilizados para melhoria das unidades atuais, expansão orgânica e aquisições realizadas pela Companhia. Tais operações possuem vencimentos entre 01/01/2025 e 30/03/2031, sendo as principais (e ainda vigentes) descritas abaixo:

Modalidade (em R\$ milhões)	Encargos Financeiros	Garantias Prestadas	Saldo em aberto (principal + juros) em 31 de dezembro de 2024 (em milhões R\$)
Contratos de Arrendamento - Edifícios	64% dos contratos IGP-M 33% dos contratos IPCA 3% dos contratos IGP-DI	N.A	1.626,7
Contratos de Arrendamento – Equipamentos de Informática	IPCA a.a.	N.A	2,8
Contratos de Arrendamento - Máquinas e Equipamentos	IGP-DI/FGV a.a.	N.A	3,0
Contratos de Arrendamento - Móveis e Utensílios	IPCA a.a.	N.A	15,0
IGP-DI	3%	-	49,9
IGP-M	64%	-	918,1
IPCA	33%	-	658,6
Total de Contratos - Imóveis	100%	-	1.626,7

Modalidade (em R\$ milhões)	Encargos Financeiros	Garantias Prestadas	Saldo em aberto (principal + juros) em 31 de dezembro de 2024 (em milhões R\$)
7ª emissão de debêntures	CDI + 0,78% a.a.	Não possui garantias	303,0
8ª emissão de debêntures	CDI + 1,50% a.a.	Não possui garantias	516,5
9ª emissão de debêntures (1ª Série)	CDI + 0,82% a.a.	Não possui garantias	287,7
9ª emissão de debêntures (2ª Série)	CDI + 0,90% a.a.	Não possui garantias	321,7
9ª emissão de debêntures (3ª Série)	CDI + 0,98% a.a.	Não possui garantias	119,8
10ª emissão de debêntures	CDI + 1,25% a.a.	Não possui garantias	1.128,8
11ª emissão de debêntures	CDI + 1,05% a.a.	Não possui garantias	303,0
Empréstimo Itau	CDI + 1,15% a.a.	Não possui garantias	202,2
Empréstimo FINEP	6% a.a.	Não possui garantias	0,032
Empréstimo Citibank (4131)	1,18*(SOFRUSD + 0,90%(L) e +0,68% (L))	Não possui garantias	792,1

Modalidade (em R\$ milhões)	Encargos Financeiros	Garantias Prestadas	Saldo em aberto (principal + juros) em 31 de dezembro de 2024 (em milhões R\$)
Total			3.846,2

Arrendamentos

A Companhia e suas controladas possuem diversos imóveis comerciais alugados para sua área administrativa e unidades de ensino. Os prazos dos arrendamentos são negociados individualmente e contêm uma ampla gama de termos e condições diferenciadas. Os contratos de arrendamento não contêm cláusulas restritivas, porém os ativos arrendados não podem ser utilizados como garantia de empréstimos. Os ativos e passivos provenientes de um arrendamento são inicialmente mensurados ao valor presente, sendo os pagamentos de arrendamentos descontados utilizando a taxa de juros implícita no arrendamento.

A Companhia e suas controladas arrendam diversos direitos de uso, tais como máquinas e equipamentos, periféricos, móveis e utensílios e aluguel de imóveis, segundo contratos de arrendamento financeiros não canceláveis. Os prazos dos arrendamentos são de acordo com a vigência contratual e a propriedade dos ativos não pertencem à Companhia e suas controladas. Os referidos arrendamentos são reconhecidos pelo valor presente líquido da operação.

Debêntures

- Em 29 de novembro de 2021, a Companhia realizou a 7ª Emissão de Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no montante total de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), totalizando 300.000 (trezentas mil) debêntures. O saldo devedor em 31 de dezembro de 2024 era de R\$303,0 milhões.
- Em 23 de setembro de 2022, a Companhia realizou a 8ª Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no montante total de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), totalizando 500.000 (quinhentas mil) debêntures. O saldo devedor em 31 de dezembro de 2024 era de R\$516,5 milhões.
- Em 15 de outubro de 2023, a Companhia realizou a 9ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 3 (três) séries, no montante total de R\$ 700.000.000,00, totalizando 700.000 (setecentas mil) Debêntures, sendo 280.431 (duzentas e oitenta mil e quatrocentos e trinta e uma) Debêntures da 1ª Série, 314.202 (trezentas e quatorze mil e duzentos e duas) Debêntures da 2ª Série e 105.367 (cento e cinco mil e trezentas e sessenta e sete) Debêntures da 3ª Série. O saldo devedor em 31 de dezembro de 2024 era de R\$729,2 milhões.
- Em 13 de março de 2024, a Companhia realizou a 10ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até (duas) séries, no montante total de R\$ 1.100.000.000,00, totalizando 1.100.000 (um milhão e cem mil) Debêntures. O saldo devedor em 31 de dezembro de 2024 era de R\$1.128,8 milhões.

- Em 18 de novembro de 2024, a Companhia realizou a 11ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no montante total de R\$ 300.000.000,00, totalizando 300.000 (trezentas mil) Debêntures. O saldo devedor em 31 de dezembro de 2024 era de R\$303,0 milhões.

Para maiores informações sobre as debêntures, veja o item 12.3 deste Formulário de Referência.

Empréstimo Itaú:

- Em maio de 2024, a Companhia portabilizou a Cédula de Crédito Bancário do Banco Safra para o Banco Itaú, no montante total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), a uma taxa de CDI + 1,15% a.a., com vencimento final em 28 de maio de 2026. O saldo devedor em 31 de dezembro de 2024 era de R\$202,2 milhões.

Empréstimo FINEP:

- Em 22 de dezembro de 2014, a Companhia firmou o Contrato de Financiamento nº 0914011600 junto ao Fundo de Financiamento de Estudos de Projetos e Programas – FINEP e junto a agências e bancos de fomento regionais, a uma taxa de TLJP + 0,5% ao ano, com vencimento em janeiro de 2025. O saldo devedor em 31 de dezembro de 2024 era aproximadamente R\$32 mil.

Empréstimo Citibank:

- Em janeiro de 2023, a Companhia concluiu operação do *Credit Agreement*, celebrada de acordo com a Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962 ("Lei nº 4.131"), junto ao Citibank, em que ficou afirmado que a dívida no valor de USD 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares) ou R\$422.800.000,00 (quatrocentos e vinte e dois milhões e oitocentos mil reais), ao custo da Curva Ativa de USD_SOFR + 0,682% a.a. e da Curva passiva de CDI + 1,25%, teve o vencimento firmado para janeiro de 2026, com amortização única. O saldo devedor em 31 de dezembro de 2024 era de 511,6 milhões.
- Em janeiro de 2024, a Companhia concluiu operação do *Credit Agreement*, celebrada de acordo com a Lei nº 4.131, junto ao Citibank, em que ficou afirmado que a dívida no valor de USD 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares) ou R\$218.400.000,00 (duzentos e dezoito milhões e quatrocentos mil reais), ao custo da Curva Ativa de USD_SOFR + 0,86% a.a. e da Curva passiva de CDI + 1,50%, teve o vencimento firmado para janeiro de 2026, com amortização única. O saldo devedor em 31 de dezembro de 2024 era de 280,5 milhões.

(ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Em 14 de dezembro de 2018, foi celebrado contrato de parceria entre a Companhia, suas controladas e o Banco Santander S.A. ("Santander"), substituindo acordos de parceria anteriores, com prazo de vigência até junho de 2029, cujo objeto principal é o de conceder exclusividade para a realização do processamento da folha de pagamento de todos os professores, funcionários

administrativos e colaboradores, bem como a preferência de ser o principal provedor de produtos e serviços financeiros da Companhia.

Em contrapartida à exclusividade concedida ao Santander, e pela manutenção dessa condição durante toda a vigência do referido contrato, o Santander pagou à Companhia uma receita fixa de R\$32,4 milhões, que está sendo apropriada ao resultado por tal prazo contratual.

(iii) Grau de subordinação entre as dívidas

Não existe grau de subordinação entre as emissões de debêntures e demais dívidas da Companhia. Todas as cinco debêntures ativas e dívidas descritas no item 2.1.f.(i) acima são da espécie quirografária, em que consiste a característica de que o credor é destituído de qualquer garantia, privilégio ou preferência.

Com base em nossas demonstrações financeiras, considerando a totalidade do passivo circulante e não circulante da nossa Companhia, a composição de acordo com os respectivos prazos de vencimento era a seguinte:

Exercício social (31/12/2024)							
Tipo de obrigação	Tipo de Garantia	Outras Garantias ou Privilégios	Menos de um ano	Entre um e dois anos	Entre dois e cinco anos	Acima de cinco anos	Total
Empréstimos	Quirografária	Não Aplicável	439.041	1.740.966	4.055.977	432.712	6.668.696
Observação As informações constantes deste item se referem às demonstrações financeiras consolidadas da Companhia. O valor apresentado representa o total de obrigações baseada no somatório do passivo circulante e do passivo não circulante, consolidado. O montante da dívida, por ser quirografária, não apresenta qualquer tipo de garantia. Dívidas sem garantia real ou flutuante, independente do fato de possuírem garantia fidejussória, foram classificadas como dívidas quirografárias.							

(iv) Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e a alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

As principais restrições impostas à Companhia no âmbito do seu endividamento consolidado, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e a alienação de controle societário, estão abaixo listadas, de acordo com cada contrato financeiro:

Debêntures

Covenants financeiros: Há limites financeiros estabelecidos nas escrituras de debêntures. Os principais indicadores são:

7ª Emissão de Debêntures: Dívida Financeira Líquida Ajustada / EBITDA Ajustado $\leq 3,0x$

8ª Emissão de Debênture: Dívida Financeira Líquida Ajustada / EBITDA Ajustado $\leq 3,0x$

9ª Emissão de Debênture: Dívida Financeira Líquida Ajustada / EBITDA Ajustado $\leq 3,0x$

10ª Emissão de Debêntures: Dívida Financeira Líquida Ajustada / EBITDA Ajustado $\leq 3,0x$

11ª Emissão de Debêntures: Dívida Financeira Líquida Ajustada / EBITDA Ajustado $\leq 3,0x$

Para fins dos cálculos dos índices acima indicados:

Dívida Financeira Líquida Ajustada: (+) Endividamento Total (-) Disponibilidades, conforme definições abaixo:

Endividamento Total: (+) Endividamento Curto Prazo (+) Endividamento Longo Prazo (+) dívidas e obrigações referentes às aquisições realizadas pela Companhia e/ou por suas Controladas, inclusive as obrigações contabilizadas na conta "Compromissos a Pagar" das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia (+) saldo líquido (soma da ponta ativa e ponta passiva) dos instrumentos financeiros derivativos.

Endividamento Curto Prazo: (+) saldo devedor do principal e juros de empréstimos e financiamentos de curto prazo com instituições financeiras, conforme demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, incluindo operações de mercado de capitais de curto prazo. Endividamentos de curto prazo referentes a aluguel de imóveis, vide nova regulamentação do IFRS 16, não devem ser considerados para fins de cálculo.

Endividamento Longo Prazo: (+) saldo devedor de principal e juros de empréstimos e financiamentos de longo prazo com instituições financeiras, conforme demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, incluindo operações de mercado de capitais de longo prazo. Endividamentos de longo prazo referentes a aluguel de imóveis, vide nova regulamentação do IFRS 16, não devem ser considerados para fins de cálculo.

Disponibilidades: saldo de caixa e aplicações financeiras.

EBITDA Ajustado: (+) resultado operacional recorrente antes do resultado financeiro, (+) resultado operacional de sociedades adquiridas, (+) depreciação, (+) amortização (+) baixas contábeis decorrentes de *impairment*.

Em 31 de dezembro de 2024, o índice financeiro relativo ao cálculo do quociente da divisão da dívida financeira líquida ajustada pelo EBITDA ajustado atingiu o resultado de 1,61 comparado a 1,78 em 31 de dezembro de 2023.

Ainda, há algumas restrições comuns previstas nas escrituras de emissão das debêntures da Companhia, conforme descritas abaixo e detalhadas no item 12.3 deste Formulário de Referência:

- Alteração do controle societário: na ocorrência de qualquer alteração na nossa composição societária, incluindo a alienação, cessão ou transferência direta de ações do nosso capital social, em qualquer operação isolada ou série de operações, que resultem

na aquisição originária do controle da nossa Companhia, de forma direta ou indireta, por algum acionista ou grupo de acionistas vinculado por acordo de votos, sob controle comum, ou, ainda, representando mesmo centro de interesses, os nossos credores solicitarem o vencimento antecipado da dívida.

- Perda ou cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia.
- Proibição de concessão de garantias pela Companhia ou suas controladas a quaisquer dívidas, sem que antes as ofereça aos debenturistas, excetuando-se operações de investimento amparadas em linhas de banco de fomento.
- Distribuição, pela Companhia, de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação e/ou rendimentos sob a forma de juros sobre capital próprio, acima do mínimo obrigatório, conforme previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, caso a Companhia esteja inadimplente com qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures.

Cláusulas de Vencimento Antecipado Cruzado (*cross-default* ou *cross acceleration*): todas as escrituras de emissão das Debêntures vigentes da Companhia possuem cláusulas de vencimento antecipado cruzado (*cross-default* ou *cross acceleration*). Nesse sentido, a declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida e/ou obrigação pecuniária, no Brasil ou no exterior, assumidas em quaisquer contratos (inclusive de natureza financeira, local ou internacional), da Companhia e de suas controladas, em valor unitário ou agregado igual ou superior a R\$ R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures da Companhia. Em 31 de dezembro de 2024, 94,74% do endividamento da Companhia estava sujeito às cláusulas de vencimento antecipado cruzado.

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia e suas controladas cumpriram com todas as obrigações decorrentes de seus contratos financeiros, inclusive os *covenants* financeiros descritos acima.

Não há outras restrições impostas aos demais contratos de empréstimo e financiamento da Companhia, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, além das descritas acima.

(g) Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia não dispunha de nenhum contrato de financiamento cujo desembolso não tenha sido realizado integralmente.

(h) Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(em R\$ milhões, exceto %)	31/12/2024	AV	31/12/2023	AV	AH
Receita líquida de serviços prestados	5.351,8	100,0%	5.147,6	100,0%	4,0%
Custos dos serviços prestados	(2.086,7)	-39,0%	(2.077,3)	-40,4%	0,5%
Pessoal e encargos sociais	(1.204,2)	-22,5%	(1.215,5)	-23,6%	-0,9%
Energia elétrica, água, gás e telefone	(54,1)	-1,0%	(52,6)	-1,0%	2,9%
Aluguéis, condomínios e IPTU	(46,4)	-0,9%	(39,0)	-0,8%	19,0%
Correios e Malotes	(1,0)	0,0%	(1,5)	0,0%	-43,9%
Depreciação e amortização	(425,4)	-7,9%	(423,6)	-8,2%	0,4%
Material didático	(9,6)	-0,2%	(10,8)	-0,2%	-11,3%
Serviços de terceiros - segurança e limpeza	(64,6)	-1,2%	(63,0)	-1,2%	2,4%
Outros	(281,4)	-5,3%	(271,2)	-5,3%	4,1%
Lucro bruto	3.265,1	61,0%	3.070,3	59,6%	6,3%
Despesas comerciais, gerais e administrativas	(2.397,6)	-43,9%	(2.266,5)	-44,0%	3,6%
Despesas comerciais	(1.055,0)	-19,7%	(955,1)	-18,6%	10,5%
Provisão para perda de crédito esperada (Nota 4)	(669,8)	-12,5%	(618,6)	-12,0%	8,3%
Publicidade	(274,8)	-5,1%	(246,5)	-4,8%	11,5%
Vendas e marketing	(105,6)	-2,0%	(89,9)	-1,7%	17,5%
Outras	(4,8)	-0,1%	(0,0)	0,0%	9738,4%
Despesas gerais e administrativas	(1.342,7)	-25,1%	(1.311,4)	-25,5%	2,4%
Pessoal e encargos sociais	(366,6)	-6,8%	(410,7)	-8,0%	-10,8%
Serviços de terceiros	(172,7)	-3,2%	(173,8)	-3,4%	-6,0%
Manutenção e reparos	(105,7)	-2,0%	(100,0)	-1,9%	5,7%
Depreciação e amortização	(399,2)	-7,5%	(361,6)	-7,0%	10,4%
Convênios educacionais	(61,5)	-1,1%	(51,7)	-1,0%	19,0%
Viagens e estadias	(11,6)	-0,2%	(17,5)	-0,3%	-33,5%
Provisão para contingências	(123,8)	-2,3%	(110,9)	-2,2%	11,6%
Seguros	(6,0)	-0,1%	(5,5)	-0,1%	10,0%
Condução e transporte	(5,5)	-0,1%	(6,2)	-0,1%	-31,4%
Aluguel de veículos	(5,9)	-0,1%	(6,1)	-0,1%	-2,4%
Outras	(84,1)	-1,6%	(67,4)	-1,3%	26,6%
Outras receitas/despesas operacionais	50,0	0,9%	0,8	0,0%	6227,4%
Resultado Financeiro	(615,2)	-12,0%	(694,3)	-13,5%	-11,4%
Receitas Financeiras	299,1	5,6%	308,6	6,0%	-3,1%
Multas e juros recebidos por atraso	75,2	1,4%	55,9	1,1%	34,6%
Rendimentos de aplicações financeiras	83,3	1,6%	142,9	2,8%	-41,7%
Valor justo dos derivativos (SWAP) (i)	121,2	2,3%	108,2	2,1%	11,9%
Atualização de créditos fiscais e produtos financeiros	23,4	0,4%	25,3	0,5%	-7,6%
Outras	16,3	0,3%	2,9	0,1%	461,1%
(-) PIS e COFINS sobre operações financeiras (ii)	(20,4)	-0,4%	(26,6)	-0,5%	-23,5%
Despesas Financeiras	(914,3)	-17,1%	(1.002,9)	-19,5%	-8,8%
Despesas bancárias	(6,0)	-0,1%	(9,3)	-0,2%	-35,8%

Juros e encargos financeiros	(307,8)	-5,8%	(480,1)	-9,3%	-35,9%
Atualização da provisão para contingências	(33,5)	-0,6%	(46,5)	-0,9%	-27,9%
Descontos financeiros (iii)	(79,3)	-1,5%	(77,1)	-1,5%	2,9%
Variação monetária passiva	(11,3)	-0,2%	(12,3)	-0,2%	-7,7%
Valor justo dos derivativos (SWAP) (i)	(36,8)	-0,7%	(107,8)	-2,1%	-65,8%
Juros sobre empréstimos (SWAP)	(201,5)	-3,8%	(95,2)	-1,8%	111,7%
Gastos com empréstimos	(10,9)	-0,2%	(4,0)	-0,1%	175,4%
Juros de arrendamento - Direito de uso	(163,5)	-3,1%	(154,1)	-3,0%	6,1%
Outras	(63,6)	-1,2%	(16,5)	-0,3%	285,2%
Resultado Antes de Imposto de Renda e da Contribuição Social	302,3	5,6%	110,3	2,1%	174,1%
IR e Contribuição Social	39,0	0,7%	44,4	0,9%	-12,2%
Lucro Líquido do Exercício	341,2	6,4%	154,7	3,0%	120,6%
Atribuídos a acionistas da empresa controladora	341,4	6,4%	152,3	3,0%	124,1%
Atribuídos aos sócios não controladores	-0,2	0,0%	2,3	0,0%	-107,4%

(i) Refere-se aos empréstimos captados em moeda estrangeira e os derivativos contratados para proteger a Companhia da exposição cambial.

(ii) Refere-se aos encargos sobre receitas financeiras e JCP (Juros sobre Capital Próprio).

(iii) Corresponde aos descontos concedidos quando das negociações de mensalidades em atraso.

Receita líquida de serviços prestados

A diversificação do portfólio da YDUQS, que reúne grandes marcas em diversos modelos de ensino, com penetração em diferentes classes sociais e regiões do país, tem permitido que a Companhia gere resultados positivos mesmo em cenários macroeconômicos mais desafiadores.

O crescimento de 4,0% na receita líquida dos serviços prestados quando comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro 2023, foi resultado da performance do segmento Premium (Idomed e Ibmec), que cresceu 17% quando comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro 2023. Tanto o Idomed quanto o Ibmec apresentaram excelentes performances dentro do segmento Premium, resultado da maturação dos cursos de Medicina e do bom desempenho dos campi Ibmec, com destaque para os campi Faria Lima (SP) e IBMEC Barra (RJ).

Custo dos Serviços Prestados

O custo dos serviços prestados apresentou um leve aumento de 0,5% quando comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro 2023. O aumento de 4,4% no repasse de polos quando comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro 2023, está relacionado aos resultados da captação ao longo do ano de 2024. A linha de pessoal apresentou uma redução de 0,9% quando comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Resultado das ações de reestruturação implementadas ao longo dos últimos anos, principalmente no segmento Presencial.

Lucro bruto

Lucro bruto no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$3.265,1 milhões

comparativamente a R\$ 3.070,3 milhões no mesmo período de 2023, o que representou uma variação de R\$194,8 milhões ou 6,3%. Lucro bruto representou 61,0% e 59,6% da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente. Esse desempenho reflete o forte crescimento de receita do segmento Premium, aliado à eficiência dos segmentos Presencial e Digital.

Despesas comerciais, gerais e administrativas

As despesas comerciais, apresentaram um aumento de 10,5% na comparação com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, e representaram 19,7% e 18,6% da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente. As despesas com PDD tiveram um aumento de 8,3% na comparação com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Como percentual da receita líquida, houve um leve aumento de 0,5 p.p.. As despesas com Vendas e Marketing foram de R\$105,6 milhões e publicidade foram de R\$274,8 milhões, um aumento de 17,5% e de 11,5% respectivamente na comparação com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, em linha com as expectativas da Companhia, após dois anos de eficiência significativa nesses gastos.

As despesas gerais e administrativas no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram de R\$ 1.342,7 milhões comparativamente a R\$ 1.311,4 milhões no mesmo período de 2023, o que representou uma variação de R\$31,3 milhões ou 2,4%.

Esse resultado pode ser explicado pelos seguintes fatores: (i) redução das despesas com pessoal resultado da redução no provisionamento da remuneração variável, além de ganhos de eficiência na estrutura; (ii) aumento da provisão para contingência decorrente do aumento do custo médio dos processos da base, atualizados conforme os novos critérios adotados no final do ano de 2023; e (iii) aumento em outras despesas, em função da multa de rescisão contratual do campus Ibmecc (RJ), além de maiores gastos com convênios educacionais associados à maturação dos cursos de medicina e demais cursos de saúde.

A variação na linha de outras receitas/despesas operacionais é resultado da baixa do valor contábil relacionado à venda de dois imóveis em 2023, cujo impacto não se refletiu no caixa. A transação foi concluída no último trimestre de 2023, e o prazo para recebimento do valor devido se estende até 2026.

Resultado financeiro

O Resultado financeiro no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foi negativo em R\$615,2 milhões comparativamente a um resultado também negativo de R\$694,3 milhões no mesmo período de 2023, o que representou uma variação de R\$-79,1 milhões ou -11,4%.

A melhor performance reforçou o comprometimento da Companhia com ações que gerem efeitos positivos tanto no resultado quanto na geração de caixa da Companhia. Os principais fatores que influenciaram o resultado foram: (i) os esforços relacionados à arrecadação continuam e, mesmo considerando os efeitos sazonais (o terceiro trimestre do ano conta com um maior volume de arrecadação por ser o período de renovação), é possível enxergar seus efeitos no resultado; e (ii)

a redução na linha de juros e encargos é resultado da gestão de passivos da Companhia, que levou à redução do *spread* da dívida para CDI+ 1,17% e ao alongamento do prazo médio de amortização de 2,3 para 3,0 anos (vs. 2023).

Resultado Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social

O resultado antes do imposto de renda e da contribuição social no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foi um resultado positivo de R\$302,2 milhões comparativamente a R\$110,3 milhões negativos no mesmo período de 2023, o que representou uma variação de R\$192,0 milhões ou 174,1%. O resultado antes do imposto de renda e contribuição social representou 5,6% e 2,1% da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente. Esta variação é atribuída substancialmente ao aumento da receita líquida e à diminuição das despesas operacionais.

Imposto de renda e contribuição social

O valor do imposto de renda e contribuição social no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 representou uma variação de R\$5,4 milhões negativos ou -12,4% em comparação com o mesmo período de 2023. O valor do imposto de renda e contribuição social representou 0,7% e 0,9% da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente. Esse aumento é atribuído à redução da alíquota efetiva, motivada pela redução da amortização do ágio e pelo aumento do lucro tributável.

Lucro Líquido do Exercício

O lucro líquido no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$341,2 milhões comparativamente a um resultado de R\$154,6 milhões no mesmo período de 2023, o que representou uma variação de R\$186,5 milhões ou 120,6%. O lucro do exercício representou 6,4% da receita líquida no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024. Esse crescimento se deu em função do forte crescimento do EBITDA, da melhora no resultado financeiro e da variação positiva de IR e contribuição social.

FLUXO DE CAIXA

A tabela a seguir apresenta os valores relativos ao fluxo de caixa consolidado da Companhia para os períodos indicados:

(em R\$ milhões)	31/12/2024	31/12/2023	AH
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	1.218,5	910,6	33,8%
Caixa líquido aplicado nas atividades de Investimento	-750,1	-307,6	171,5%
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos	-292,0	-502,1	-58,6%
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	175,5	100,9	73,9%
Caixa e caixa equivalente no início do exercício	501,9	401,0	25,2%
Caixa e caixa equivalente no final do exercício	677,4	501,9	34,0%

EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023***Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais***

O caixa líquido gerado pelas atividades operacionais totalizou R\$1.218,5 milhões positivos no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, comparado aos R\$910,6 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, o que representou um incremento de R\$307,9 milhões entre os exercícios.

Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento

O caixa líquido aplicado nas atividades de investimento totalizou R\$750,1 milhões negativos no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, comparado a R\$307,6 milhões negativos no exercício social findo em 31 de dezembro de 2023. Essa variação de R\$442,5 milhões, ou 143,9%, é justificada pela aplicação dos títulos e valores mobiliários, no montante R\$171,5 milhões enquanto em 2023 houve um resgate de R\$188,4, e à aquisição de controladas, no montante R\$101,5 milhões.

Caixa líquido aplicados nas atividades de financiamento

O caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento totalizou R\$292 milhões negativos no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, comparado a R\$502,1 milhões negativos no exercício social findo em 31 de dezembro de 2023. Essa variação de R\$210,1 milhões, ou 42%, é justificada pela maior captação de empréstimos e financiamento e aquisições de ações em tesouraria no montante de R\$146,0 milhões.

2.2 – Os Diretores devem comentar:

(a) Resultados das operações do emissor, em especial:

(i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A Diretoria esclarece que a receita bruta da Companhia é composta pelo recebimento de mensalidades decorrentes da prestação de serviços educacionais de ensino superior, de atividades administrativas relacionadas à prestação dos serviços educacionais e serviços de assinaturas nas plataformas digitais. Dessa forma, a maior parte da nossa receita bruta provém das mensalidades cobradas pelos cursos de graduação tradicional, graduação tecnológica, extensão, especialização, pós-graduação e ensino a distância que são oferecidos aos nossos alunos. Os cursos de graduações são ofertados em módulos de seis meses, parcelados em seis mensalidades, com pagamento no início de cada mês, sendo o pagamento da primeira parcela realizado na confirmação da matrícula no semestre. Os demais cursos são ofertados pelo período total e em geral tem número de mensalidades igual ao número de meses da duração do curso. As atividades administrativas relativas à prestação de serviços educacionais, por sua vez, incluem serviços como emissão de documentos, requerimentos de revisão de notas e taxa de inscrição no vestibular para os quais são cobradas taxas acadêmicas dos estudantes. Os serviços de assinaturas digitais disponibilizam os conteúdos especializados para fins de concursos.

(ii) Fatores que afetam materialmente os resultados operacionais

Os resultados das operações da Companhia são materialmente influenciados pelos seguintes fatores:

Fatores Macroeconômicos

A situação financeira da Companhia e o resultado de suas operações são influenciados por fatores como: (i) o desenvolvimento macroeconômico brasileiro; (ii) a taxa de desemprego; (iii) a disponibilidade de crédito; (iv) a inflação; (v) o nível de juros básicos; e (vi) o nível de renda da população. Variáveis como o desenvolvimento macroeconômico brasileiro, a taxa de desemprego e a média salarial podem afetar positiva ou negativamente a nossa receita, uma vez que impactam diretamente no poder de compra de nossos clientes. Os resultados operacionais também podem sofrer variações, positivas ou negativas, conforme a variação dos custos operacionais e das despesas administrativas e comerciais, que, por sua vez, variam conforme a relação entre oferta e demanda de mão de obra. Já a disponibilidade de crédito e o nível dos juros básicos podem afetar, positivamente ou negativamente, nossas despesas financeiras, bem como nossa capacidade de investimento no curto e médio prazo.

Exceto pela inflação e pelas taxas de juros básicos, a Diretoria entender não é possível aferir quantitativamente o impacto dos fatores macroeconômicos citados acima nas atividades da Companhia, embora haja potencial relevância indireta destes para o desenvolvimento de negócios em geral no médio e longo prazo. Em relação à inflação e taxas de juros, a Diretoria entende que os correspondentes impactos têm sua relevância mitigada anulada na medida em

que a Companhia consegue realizar periódicos reajustes de suas mensalidades para acompanhar a inflação e/ou compatibilizar o perfil de sua dívida e geração de caixa próprio para endereçar eventuais impactos resultantes de variações nas taxas de juros.

No ano de 2024, o crescimento do PIB brasileiro foi de 3,4%, de acordo com dados divulgados pelo IBGE, apresentando uma melhora em relação ao cenário de 2023 que segundo dados divulgados pelo IBGE foi de 2,9%. A taxa de inflação acumulada em 2024, medida pelo IPCA, ficou em 4,83%, acima do centro da meta estabelecido pelo Banco Central de 4,50%. A taxa Selic em 31 de dezembro de 2024 era de 12,25% a.a.

A tabela abaixo apresenta as variações do PIB, inflação, taxas de juros e taxa de câmbio para o Dólar nos períodos indicados:

	2024	2023
Crescimento do PIB ⁽¹⁾	3,4	2,9%
Inflação (IGP-M) ⁽²⁾	6,54%	-3,18%
Inflação (IPCA) ⁽³⁾	4,83%	4,62%
Taxa Interbancária – CDI ⁽⁴⁾	12,15%	11,65%
Taxa de Juros a Longo Prazo – TJLP ⁽⁵⁾	7,43%	6,53%
Taxa de câmbio no final do período por US\$1,00	R\$6,18	R\$4,85
Taxa de câmbio média por US\$1,00 ⁽⁶⁾	R\$6,19	R\$4,84

Fonte: BACEN, FGV, IBGE, CETIP E BNDES.

1 O PIB do Brasil informado em tais períodos já utiliza a nova metodologia do IBGE.

2 A inflação (IGP-M) é o índice geral de preço do mercado medido pela FGV, representando os dados acumulados ao final de cada período.

3 A inflação (IPCA) é um índice de preços ao consumidor medido pelo IBGE, representando os dados acumulados ao final de cada período.

4 A Taxa DI é a média das taxas dos depósitos interfinanceiros praticados durante o dia no Brasil (taxa acumulada no período e anualizada). Fonte: CETIP.

5 Representa a taxa de juros aplicada pelo BNDES para financiamento de longo prazo (fim do período). Fonte: BNDES.

6 Média das taxas de câmbio (venda) durante o período. Fonte: IPEADATA/BACEN

Também é válido tecer comentários sobre o PROUNI – Programa Universidade para Todos (“PROUNI”) e sua relação com os resultados da Companhia. O PROUNI é um programa do Governo Federal do Brasil que visa proporcionar a entrada de alunos que não possuem condições de arcar com os custos acadêmicos no Ensino Superior, mediante concessão de bolsas custeadas pelo Governo. Por meio do PROUNI, em conformidade com a Lei nº 11.096/2005, regulamentada pelo Decreto 5.493/2005 e normatizada pela Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 456/2004, nos termos do artigo 5º da Medida Provisória nº 213/2004, e posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.075, de 6 de dezembro de 2021, e pela Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, as entidades de ensino superior que aderiram ao PROUNI (como a Companhia, por meio de suas controladas), são favorecidas por determinadas isenções fiscais federais, ficando isentas, no período de vigência do termo de adesão, de IRPJ, PIS, COFINS e CSLL referentes às receitas de cursos de graduação e graduação tecnológica, devendo a apuração de tais impostos ser baseada no lucro da exploração das atividades isentas.

Assim, a adesão a tal programa pela Companhia foi responsável por uma isenção de pagamento de PIS/COFINS sobre a receita de R\$200,82 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Em relação ao IRPJ e CSLL, a aderência ao PROUNI por nossas controladas, assim como a utilização de incentivos fiscais previstos na Lei Rouanet e na Lei do Bem (P&D), fez com que a alíquota efetiva de tais tributos ficasse em torno de 12,89%, para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 o que ensejou benefícios fiscais de R\$242,36 milhões no mesmo exercício.

Com o advento das Instruções Normativas RFB 1.394/2013 e 1.417/2013 foi instituído o POEB (índice que representa a proporção entre as vagas ofertadas e preenchidas do PROUNI), o qual deve ser multiplicado pelo Lucro da Exploração auferido, para fins de cálculo do benefício fiscal. Na sequência, foi publicada a IN/RFB 1.476/2014, trazendo maiores esclarecimentos sobre o POEB, em especial quanto ao início da sua vigência. Deste modo, em atendimento a IN/RFB 1.476/2014 e com a renovação da adesão ao PROUNI por controladas da Companhia no fim de 2014, a partir de 2015 o POEB passou a ser aplicado para fins de cálculo do benefício.

Conforme nota explicativa nº 29 às nossas demonstrações financeiras para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a reconciliação dos impostos apurados, conforme alíquotas nominais, e o valor dos impostos registrados são os seguintes:

(em R\$ milhões)	Consolidado	
	2024	2023
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	302,2	110,2
Alíquota nominal combinada de imposto de renda e da contribuição social	0,034	0,034
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas da legislação	(102,7)	(37,4)
Ágio Incorporadas	14,3	7,4
Despesas não dedutíveis (a)	1,127	0,908
Mais valia de ativos	19,3	-
Prejuízo fiscal não constituído	(132,4)	(149,5)
Resultado não tributável	(2,4)	(1,0)
Outras	(0,4)	0,1
Benefícios Fiscais		
Incentivo Fiscal – PROUNI	238,2	216,8
Incentivo Fiscal – Lei Rouanet	1,0	5,9
Incentivo Lei do Bem	3,1	2,9
Imposto de renda e contribuição social correntes no resultado do exercício	39,0	46,0

(a) Refere-se basicamente a despesa de patrocínios, doações e brindes.

(b) Variações relevantes das receitas atribuíveis à introdução de novos produtos e

serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

O principal fator determinante da nossa receita bruta consiste no número de alunos matriculados nos cursos oferecidos e, com consequência, no valor bruto das mensalidades por aluno.

Os preços das mensalidades são estabelecidos de acordo com o curso, unidade e turno. Desta forma, as nossas unidades situadas em regiões de maior demanda geralmente possuem mensalidades mais altas.

A variação das receitas no período encerrado em 31 de dezembro de 2024 em relação ao período encerrado em 31 de dezembro de 2023 decorreu principalmente dos maiores esforços em captação, maturação dos cursos de medicina e renovação da base de alunos.

(c) Impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

O desempenho financeiro da Companhia pode ser afetado pela inflação, uma vez que uma parcela expressiva dos custos e despesas operacionais é incorrida em reais e reajustada pelos índices de inflação, tais como IGP-M, INPC e IPCA.

No Brasil, os salários são reajustados anualmente, com base em acordos e convenções coletivas de trabalho (CCTs/ACTs), ora celebrados entre os sindicatos dos empregadores e dos empregados. Normalmente, os sindicatos seguem o índice do INPC como parâmetro para suas negociações. No caso das instituições de ensino superior, em algumas cidades existe a previsão nas CCTs/ACTs de concessão de um adicional por tempo de serviço, de acordo com o qual onde é acrescido mensalmente algum percentual extra no salário base (além do reajuste da convenção ou acordo coletivo) para cada três anos trabalhados.

Por outro lado, a receita bruta de vendas da Companhia também é reajustada pela inflação, uma vez que, de modo geral, busca-se repassar os aumentos nos custos para os alunos, ao menos parcialmente, por meio do aumento nos preços das mensalidades. No entanto, não podemos assegurar que o aumento dos custos seja repassado aos alunos no futuro.

2.3 – Práticas contábeis: os Diretores devem comentar:

(a) Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Não houve mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2.

(b) Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Não houve ressalvas e/ou ênfases presentes nos pareceres do auditor relativos às demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

2.4 – Efeitos relevantes: os Diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

(a) Introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve no último exercício social introdução ou alienação de segmento operacional.

(b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Em 28 de maio de 2024, a Companhia celebrou o contrato de compra e venda para a aquisição de 100% do Instituto Cultural Newton Paiva Ferreira Ltda., sociedade mantenedora da instituição de ensino superior (“IES”) Centro Cultural Newton Paiva, (“Newton Paiva”). O valor acordado da transação foi de R\$ 49 milhões, a serem pagos da seguinte forma: (i) R\$ 34,3 milhões à vista; e (ii) R\$14,7 milhões pagos em cinco anos, com reajuste pelo CDI. A conclusão da aquisição se deu, em 14 de novembro de 2024, com a aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”).

Em 06 de dezembro de 2024, a Companhia celebrou o contrato de compra e venda para a aquisição de 100% da Sociedade Educacional Fortaleza Ltda. (“EDUFOR”). O valor acordado para a transação foi de R\$145 milhões, com a seguinte estrutura de pagamento: (i) R\$ 72,5 milhões à vista; e (ii) R\$ 72,5 milhões a serem pagos em cinco parcelas corrigidas pelo IPCA acumulado. A aquisição também inclui uma cláusula de earn-out relacionada às possíveis vagas adicionais de medicina no valor de R\$1 milhão por eventual nova vaga autorizada pelo MEC até 2027.

(c) Eventos ou operações não usuais

Não houve no último exercício social eventos ou operações não usuais.

2.5 – Medições não contábeis: caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

(a) Informar o valor das medições não contábeis

EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustada

A Companhia divulgou no último exercício social as seguintes medições não contábeis:

(em milhões R\$, exceto %)	31/12/2024	31/12/2023
EBITDA ⁽¹⁾	1.742,1	1.589,8
Margem EBITDA ⁽²⁾	32,6%	30,9%
EBITDA Ajustado ⁽¹⁾	1.817,1	1.714,0
Margem EBITDA Ajustada ⁽²⁾	33,9%	33,3%
Lucro Líquido Ajustado ⁽¹⁾	480,0	342,4

(1) EBITDA não é uma medida contábil. O EBITDA corresponde ao lucro líquido antes do resultado financeiro líquido, imposto de renda e contribuição social, depreciação e amortização. Os números de 2024 do quadro acima são consequência do expressivo crescimento da Receita Líquida em todos os segmentos e da gestão mais eficiente de Custos e Despesas.

EBITDA Ajustado desconsidera os efeitos não recorrentes verificados no período, como a reestruturação do quadro de funcionários, isenção de mensalidades por um mês dos alunos do Rio Grande do Sul após as fortes chuvas que assolaram o Estado, e multas contratuais pagas pela Companhia em função de entrega antecipada de imóveis. O Lucro líquido Ajustado parte de um EBITDA ajustado e desconsidera o valor da mais valia das aquisições.

(2) A Margem EBITDA resulta da divisão do EBITDA pela Receita Líquida das Atividades (Receita Líquida de Serviços Prestados). A Margem EBITDA Ajustada é a divisão do EBITDA Ajustado pela Receita Líquida das Atividades (Receita Líquida de Serviços Prestados).

(b) Fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustada

(em milhões R\$, exceto %)	31/12/2024	31/12/2023
Receita Líquida de Serviços Prestados ⁽²⁾	5.351,8	5.147,6
Resultado líquido do exercício	341,2	154,7
(+) IRPJ/CSSL corrente e diferido	(39,0)	(44,4)
(+) Resultado financeiro líquido	615,2	694,3
(+) Depreciação e amortização	824,6	785,3
EBITDA ⁽¹⁾	1.742,1	1.589,8
Margem EBITDA ⁽¹⁾	32,6%	30,9%
Itens não recorrentes do EBITDA	74,9	124,2
EBITDA Ajustado ⁽¹⁾	1.817,1	1.714,0
Margem EBITDA Ajustado ⁽¹⁾	33,9%	33,3%
Itens não recorrentes do lucro líquido	138,8	187,7

Lucro Líquido Ajustado ⁽¹⁾	480,0	342,4
---------------------------------------	-------	-------

(1) EBITDA, EBITDA Ajustado, Margem EBITDA e Margem EBITDA Ajustada, Lucro líquido ajustado não são medidas contábeis, conforme esclarecido na tabela desta Seção 2.5(a).

(2) A Receita Líquida das Atividades (Receita Líquida de Serviços Prestados) está descrita nas Notas Explicativas e são parte integrante das demonstrações financeiras da Companhia.

(c) Explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

EBITDA e Margem EBITDA

O EBITDA, de acordo com a Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022, deve ser reconciliado com as rubricas contábeis expressas diretamente nas demonstrações financeiras da Companhia e, portanto, elaboradas de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil ("BR GAAP"). A reconciliação com as demonstrações financeiras da nossa Companhia é realizada da seguinte forma: EBITDA é o lucro líquido antes do resultado financeiro líquido, imposto de renda e contribuição social, depreciação e amortização. A Margem EBITDA, por sua vez, resulta da divisão do EBITDA pela Receita Líquida de Serviços Prestados.

Ressaltamos que o EBITDA e Margem EBITDA não utilizadas como medidas de desempenho pela nossa administração e não são medidas adotadas pelas BR GAAP ou IFRS. O EBITDA e a Margem EBITDA não devem ser consideradas como substitutos para o lucro líquido como indicador do nosso desempenho operacional, nem tampouco como indicadores de liquidez. A nossa administração acredita que consistem em medidas práticas para aferir nosso desempenho operacional e permitir uma comparação com outras companhias do mesmo segmento.

EBITDA Ajustado, Margem EBITDA Ajustada e Lucro Líquido Ajustado

A reconciliação do EBITDA Ajustado da Companhia exclui os efeitos de eventos não recorrentes verificados do período, e é um valor que demonstra como seria o EBITDA da Companhia caso esses eventos não recorrentes não tivessem ocorrido. A Companhia divulga o EBITDA Ajustado visando normalizar as suas receitas e despesas, eliminando anormalidades ou peculiaridades do negócio. A Margem EBITDA Ajustada por sua vez, é a divisão do EBITDA Ajustado pela Receita Líquida de Serviços Prestados.

A reconciliação do Lucro Líquido Ajustado da Companhia envolve a exclusão dos efeitos não recorrentes do EBITDA no período, bem como a não consideração da mais valia das últimas aquisições. Com isso, a Companhia divulga o Lucro Líquido Ajustado com o objetivo de neutralizar o impacto dos efeitos ocorridos no período, eliminando as anomalias ou particularidades do negócio.

Ressaltamos que o EBITDA Ajustado, Margem EBITDA Ajustada e Lucro Líquido Ajustado não são utilizados como medidas de desempenho pela nossa administração e não são medidas adotadas pelos princípios contábeis brasileiros (BR GAAP) ou Internacional (IFRS). Essas medidas não devem ser consideradas como substitutas para o lucro líquido como indicador do nosso desempenho operacional, nem tampouco como indicadores de liquidez. A administração acredita que

consistem em medidas práticas para aferir nosso desempenho operacional e permitir uma comparação com outras companhias do mesmo setor.

2.6 – Eventos subsequentes: identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Não houve no último qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente.

2.7 – Destinação dos resultados: os Diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

	2024
(a) Regras sobre retenção de lucros	Nosso Estatuto Social prevê que o resultado do exercício, após os ajustes e deduções previstos em lei, incluindo a dedução de prejuízos acumulados, se houver, bem como a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro, poderá ter a seguinte destinação: <u>Reserva Legal</u>: 5% do lucro líquido, antes de qualquer destinação, serão destinados para constituição de reserva legal, que não excederá 20% do capital social integralizado. <u>Reserva de Contingências</u>: uma parcela do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reservas para contingências, conforme art. 195 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável e que cujo valor possa ser estimado. A parcela remanescente, se houver, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser (i) retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do art. 196 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovado, ou, ainda (ii) total ou parcialmente destinada à constituição da “Reserva para Efetivação de Novos Investimentos”, observado o disposto no art. 194 da Lei das Sociedades por Ações, que terá por finalidade preservar a integridade do nosso patrimônio social, reforçando o nosso capital social e de giro com vistas a permitir a realização de novos investimentos, até o limite de 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e reservas para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social e, uma vez atingido esse limite, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.
(a.i) Valores das retenções de lucros	Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia registrou um lucro de R\$341.4 milhões foram destinados 5% do lucro líquido, correspondente a R\$17,1 milhões à formação da reserva legal e retenção de lucros de R\$204,3 milhões.
(a.ii) Percentuais em relação aos lucros totais declarados	5% (reserva legal) e 60% (retenção de lucros)
(b) Regras sobre distribuição de dividendos	<u>Dividendo Obrigatório</u> : O estatuto social da Companhia prevê que pelo menos 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, seja anualmente distribuído aos acionistas a título de dividendo obrigatório.
(c) Periodicidade das distribuições de dividendos	A distribuição de dividendos, conforme o Estatuto Social da Companhia, é realizada anualmente. Podemos, no entanto, mediante deliberação do Conselho de Administração, levantar balanços semestrais e com base nestes balanços declarar dividendos intermediários à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros. Podemos, ainda, levantar balanço e distribuir dividendos intercalares, em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital.

	2024
(d) eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	Salvo pelo disposto na Lei das Sociedades por Ações, não há restrições quanto à distribuição de dividendos pela Companhia.
(e) Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	A Companhia não possui política de destinação de resultados formalmente aprovada.

2.8 – Itens não evidenciados: os Diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

(a) Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

(i) Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

Não há arrendamentos mercantis operacionais, ativos ou passivos, não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

(ii) Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

(iii) Contratos de construção não terminada

Não há contratos de construção não terminada não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

(iv) Contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

(b) Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

2.9 – Itens não evidenciados: em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

(a) Como tais itens alteram ou poderão vir alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

(b) Natureza e o propósito da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

(c) Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

2.10 – Plano de negócios: os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

(a) Investimentos, incluindo:

(i) Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Os investimentos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 totalizaram R\$467,7 milhões, tendo sido alocados nos seguintes projetos: (1) Transformação digital e tecnologia, no valor de R\$286,6 milhões: são os investimentos voltados para a produção de conteúdos e estruturas de sustentação da TI. que tem papel fundamental para o desenvolvimento contínuo do negócio e para a qualidade dos serviços educacionais prestados; (2) Manutenção e eficiência, no valor de R\$133,0 milhões, para melhoria dos espaços físicos das nossas unidades, da qualidade do serviço e atendimento prestados e dos processos operacionais; e (3) Expansão, no valor de R\$48,0 milhões: são os investimentos relacionados com o desenvolvimento de novos cursos e com os processos para maturação dos já existentes.

(ii) Fontes de financiamento dos investimentos

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, os recursos necessários para os investimentos foram financiados pela nossa própria geração operacional de caixa.

(iii) Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui desinvestimentos em andamento ou previstos.

(b) Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não há aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente na capacidade produtiva da Companhia.

(c) Novos produtos e serviços, indicando:

(i) Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui em andamento projetos de pesquisas específicos para o desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

(ii) Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimentos de novos produtos ou serviços

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui em andamento projetos de pesquisas específicos para o desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

(iii) Projetos em desenvolvimento já divulgados

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui projetos em desenvolvimento.

(iv) Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui gastos relevantes com o desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

(d) Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

De forma abrangente, nossa estratégia e resultados financeiros já estão interligados com os pilares ASG, garantindo valor e resiliência da nossa Companhia, conforme informado no item 1.16 deste Formulário de Referência. No estabelecimento do painel de metas ASG as oportunidades de negócio foram consideradas nos três aspectos temáticos.

Dentre elas destacamos:

1 – A superação da meta de 90% de energia renovável garantida para 2024 atesta a eficácia das estratégias de aquisição no mercado livre e geração em usina solar própria, evidenciando a responsabilidade ambiental e a visão de futuro da Companhia. As práticas de eficiência energética implementadas otimizam o consumo, corroborando o empenho na construção de uma economia de baixo carbono e na descarbonização das operações.

A transparência e a responsabilidade na gestão de emissões são comprovadas pelo inventário de Gases de Efeito Estufa (GEE), submetido a auditoria externa e publicado no Registro Público de Emissões (RPE), e pela conquista do Selo Ouro do PBGHG Protocol pelo segundo ano reforçando a aderência da YDUQS a padrões rigorosos de reporte e gestão de emissões.

A Companhia superou a meta de fomento a projetos de pesquisa em energia limpa, com 17 projetos, evidenciando sua contribuição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU e seu compromisso com a transformação social através da educação, complementado por iniciativas de educação ambiental para o combate às mudanças climáticas.

2 – A expansão da oferta de ensino a distância, com o aumento de polos parceiros, visa democratizar o ensino superior em regiões de difícil acesso, gerando impacto social positivo e reduzindo emissões em comparação ao ensino presencial. Essa estratégia amplia a base de alunos da Companhia, otimiza custos operacionais por meio de investimentos em tecnologias próprias e, ao fomentar a criação de oportunidades de trabalho, alinha-se ao compromisso da YDUQS com a transformação do cenário socioeconômico brasileiro.

Adicionalmente, a meta de alcançar 5 milhões de pessoas impactadas por projetos sociais, com mais de 4 milhões já beneficiadas, reforça o compromisso da YDUQS com a responsabilidade

social e o desenvolvimento das comunidades em que atua, evidenciando o impacto positivo de suas iniciativas na construção de um futuro para todos.

3 – A YDUQS adota práticas robustas de governança, incluindo metas de aumento da diversidade no conselho de administração, participação em índices de mercado como IDIVERSA e ICO2, e metas ASG vinculadas à remuneração dos executivos. Essas iniciativas fortalecem o posicionamento da Companhia perante investidores, especialmente os especializados em critérios sustentáveis, reduzindo riscos e influenciando positivamente o valor de mercado.

Para o ciclo de 2025-2030, a YDUQS desenvolve uma nova estratégia ESG, fundamentada na gestão dos stakeholders. Essa Estratégia ESG, com divulgação prevista para breve, incluirá uma matriz de materialidade atualizada e novas metas públicas, alinhadas às mudanças climáticas e regulatórias.

Os pilares da nova estratégia compreendem:

- Oferta de serviços educacionais de qualidade para geração de renda.
- Fortalecer o nosso time e comunidades para promover impacto social
- Operar com responsabilidade para um planeta melhor
- Governança robusta com sistemas de gestão, políticas e processos eficazes

O objetivo é consolidar uma cultura de sustentabilidade, impulsionando a performance e o protagonismo da YDUQS na agenda ESG, com engajamento contínuo dos stakeholders.

2.11 - Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Não há outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho, além dos mencionados acima.

YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 08.807.432/0001-10

NIRE 33.300.282.050 | Código CVM n.º 02101-6

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2025

MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO SOCIAL DE 2025

Em conformidade com o disposto no art. 196 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e no artigo 27, §1º, inciso IV da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alteradas, a administração da **YDUQS Participações S.A.** (“**YDUQS**”) vem submeter à avaliação e aprovação dos senhores acionistas a presente proposta de orçamento de capital para o exercício social de 2025.

Tendo em vista as estimativas realizadas pela administração da Companhia para dar continuidade ao crescimento dos negócios em 2025, a Companhia realizará investimentos em sustentação, produção de conteúdo, tecnologia da informação, transformação digital e expansão orgânica.

Para concretizar esses investimentos, em linha com seu Plano de Negócios e Orçamento Anual para 2025, a Administração da Companhia propõe que, após os ajustes legais estabelecidos na Lei das S.A., o montante de **R\$ 174.309.392,35 (cento e setenta e quatro milhões, trezentos e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)**, proveniente do lucro líquido do exercício de 2024, seja destinado à formação da reserva de retenção de lucros.

O valor destinado para reserva de retenção de lucros servirá para financiamento de parte do orçamento de capital da Companhia para o exercício de 2025, cujo total previsto corresponderá a **R\$ 458.900.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões e novecentos mil reais)**.

O quadro abaixo indica as fontes de recursos previstas pela Companhia para fazer frente aos investimentos:

Investimentos	R\$
Investimentos em Sustentação	213.200.000,00
Investimento em Membros	175.200.000,00
Expansão Orgânica	70.500.000,00

TOTAL	458.900.000,00
--------------	-----------------------

Fontes	R\$
Lucros retidos referentes ao exercício de 2024	174.309.392,35
Recursos de terceiros	284.590.607,65
TOTAL	458.900.000,00

Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.

YDUQS Participações S.A.
A Administração

YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 08.807.432/0001-10

NIRE 33.300.282.050 | Código CVM n.º 02101-6

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2025

MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

(Conforme Anexo A da RCV 81)

1. Informar o lucro líquido do exercício

O lucro líquido da Companhia apurado para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 341.378.307,74 (trezentos e quarenta e um milhões, trezentos e setenta e oito mil, trezentos e sete reais e setenta e quatro centavos).

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

Do lucro líquido do exercício social de 2024, propõe-se a destinação do montante de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) a título de dividendos, equivalente a aproximadamente 46,25% do lucro líquido ajustado da Companhia, na forma do art. 193 da Lei das S.A., e superior, portanto, ao dividendo mínimo obrigatório.

Desse montante, ressalta-se que:

- (i) R\$ 81.077.348,09 (oitenta e um milhões, setenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e nove centavos) a título de dividendo mínimo obrigatório, o que corresponde a R\$ 0,2919415858 por ação ordinária; e
- (ii) R\$ 68.922.651,91 (sessenta e oito milhões, novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos.) como dividendo suplementar, o que corresponde a R\$ 0,2481752151 por ação ordinária.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

O montante global a ser distribuído corresponde a aproximadamente 43,94% do lucro líquido apurado e a 46,25% do lucro líquido ajustado do exercício, nos termos do art. 202 da Lei das S.A.

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Não aplicável, tendo em vista que, durante o exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, não houve distribuição de dividendos com base em lucro de exercícios anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:**a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe**

Considerando que, em 31 de dezembro de 2024 o capital social da Companhia se encontrava dividido em 289.088.851 (duzentos e oitenta e nove milhões, oitenta e oito mil, oitocentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, das quais 11.371.143 (onze milhões, trezentas e setenta e um mil, cento e quarenta e três ações ordinárias estavam mantidas em tesouraria, os R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) que serão distribuídos a título de dividendo representarão um dividendo equivalente a R\$ 0,5401168009³ por ação ordinária, sendo:

- (i) R\$ 81.077.348,09 (oitenta e um milhões, setenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e nove centavos) a título de dividendo mínimo obrigatório, o que corresponde a R\$ 0,2919415858 por ação ordinária; e

³ O valor do dividendo por ação ordinária considera o número total de ações de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria, em 31.12.24 ("Data de Referência"). Entre a referida Data de Referência e a data da aprovação da declaração dos dividendos propostos (que também corresponde à data na qual a posição acionária será considerada para fins do direito ao recebimento dos dividendos declarados - "Data Base"), é possível que o número total de ações de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria, seja outro, uma vez que houve recompra de ações pela Companhia no período e há a previsão de que, entre a Data de Referência e a Data Base, haja a entrega de ações em tesouraria para beneficiários no âmbito de programa de remuneração baseado em ações vigente.

- (ii) R\$ 68.922.651,91 (sessenta e oito milhões, novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos) como dividendo suplementar, o que corresponde a R\$ 0,2481752151 por ação ordinária.

A Companhia tem somente ações ordinárias emitidas, nos termos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e de seu Estatuto Social.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Propõe-se que os dividendos declarados, no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), sejam pagos em moeda corrente nacional até o final do exercício de 2025, conforme parcelas e datas a serem oportunamente fixadas por deliberação da Diretoria da Companhia.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Os valores declarados como dividendos não estão sujeitos à atualização monetária ou remuneração entre a data de declaração e de efetivo pagamento.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Será considerada como data de declaração do dividendo mínimo obrigatório a data de realização da assembleia geral ordinária e extraordinária que irá deliberar sobre a proposta da administração de destinação de resultados do exercício de 2024, a qual será realizada, em primeira convocação, em 28 de abril de 2025.

Assim, caso a assembleia geral ordinária seja realizada em primeira convocação, as ações de emissão da Companhia serão negociadas sem direito aos dividendos (*ex-dividendos*) a partir do dia 29 de abril de 2025, inclusive.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

Não aplicável, tendo em vista que, durante o exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, não houve declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros do exercício apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

b. Informar a data dos respectivos pagamentos

Não aplicável, tendo em vista que, durante o exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, não houve declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros do exercício apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

A Companhia tem somente ações ordinárias. Para fins de cálculo do valor do dividendo e juros sobre capital próprio por ação, consideramos o número total de ações, excluindo as ações ordinárias da Companhia mantidas em tesouraria ao final dos respectivos exercícios sociais.

Exercício social findo em:	Lucro líquido por ação (R\$)
31.12.2024	1,17164
31.12.2023	0,52387
31.12.2022	(0,19782)

b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

A Companhia tem somente ações ordinárias. Para fins de cálculo do valor do dividendo e juros sobre capital próprio por ação, consideramos o número total de ações, excluindo as ações ordinárias da Companhia mantidas em tesouraria ao final dos respectivos exercícios sociais.

Provento (por ação) Bruto	2024 (R\$)	2023 (R\$)	2022 (R\$)	2021 (R\$)
Dividendo	150.000.000,00	160.000.000,00	0,00	37.565.639,59
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	150.000.000,00	160.000.000,00	0,00	37.565.639,59

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a. Identificar o montante destinado à reserva legal

O montante de R\$ 17.068.915,39 (dezessete milhões, sessenta e oito mil, novecentos e quinze reais e trinta e nove centavos), correspondente a 5% do lucro líquido apurado no exercício, será destinado a reserva legal.

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

Nos termos do art. 193 da Lei das S.A., parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício deve ser aplicada, antes de qualquer outra destinação, à constituição da reserva legal. Ressalta-se, contudo, que a reserva legal não pode exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social e que a Lei das S.A. faculta a possibilidade de não ser destinada parcela do lucro líquido para formação da reserva legal quando seu saldo, acrescido do montante da reserva de capital, corresponder a mais de 30% (trinta por cento) do capital social.

No caso da Companhia, a reserva legal ainda não atingiu o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, de forma que a Companhia necessariamente deve destinar parcela do lucro líquido do exercício para a formação da reserva legal.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui ações preferenciais emitidas.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui ações preferenciais emitidas.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui ações preferenciais emitidas.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui ações preferenciais emitidas.

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui ações preferenciais emitidas.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

De acordo com o art. 31 do Estatuto da Companhia, 5% do lucro líquido será aplicada, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social. Parcela do lucro remanescente, por proposta da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos do art. 195 da Lei das S.A.

Do saldo remanescente após as deduções/reversões indicadas no parágrafo acima, parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) será distribuída a título de dividendo mínimo obrigatório.

Adicionalmente, com base no art. 204 da Lei das S.A. e do artigo 32 do Estatuto Social da Companhia, a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, pode declarar dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio, que deverão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente

O dividendo mínimo obrigatório para o exercício de 2024, no valor total de R\$ 81.077.348,09 (oitenta e um milhões, setenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e nove centavos), será pago integralmente, em moeda corrente nacional, até o final do exercício social de 2025.

c. Informar o montante eventualmente retido

Não aplicável, tendo em vista que não haverá retenção do dividendo mínimo obrigatório.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

a. Informar o montante da retenção

Não aplicável, tendo em vista que não haverá retenção do dividendo mínimo obrigatório.

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos

Não aplicável, tendo em vista que não haverá retenção do dividendo mínimo obrigatório.

c. Justificar a retenção dos dividendos

Não aplicável, tendo em vista que não haverá retenção do dividendo mínimo obrigatório.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

a. Identificar o montante destinado a reserva

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para a reserva de contingências da Companhia.

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para a reserva de contingências da Companhia.

c. Explicar por que a perda foi considerada provável

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para a reserva de contingências da Companhia.

d. Justificar a constituição da reserva

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para a reserva de contingências da Companhia.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

a. Informar o montante destinado a reserva de lucros a realizar

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para a reserva de lucros a realizar.

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para a reserva de lucros a realizar.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para reservas estatutárias.

b. Identificar o montante destinado a reserva

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para reservas estatutárias.

c. Descrever como o montante foi calculado

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para reservas estatutárias.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

a. Identificar o montante da retenção

A administração da Companhia propõe a retenção de R\$ 174.309.392,35 (cento e setenta e quatro milhões, trezentos e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos) para a execução do orçamento de capital da Companhia, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital

O orçamento de capital proposto nos termos do art. 196 da Lei das S.A. consta do **Anexo II** à presente Proposta.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

a. Informar o montante destinado a reserva

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

b. Explicar a natureza da destinação

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 08.807.432/0001-10

NIRE 33.300.282.050 | Código CVM n.º 02101-6

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2025**

MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

**INFORMAÇÕES SOBRE CANDIDATOS AO CONSELHO FISCAL
INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

(Conforme Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência)

**7.3 – COMPOSIÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA ADMINISTRAÇÃO E DO
CONSELHO FISCAL**

Nome	CPF	Data de Nascimento	Profissão
Jorge Roberto Manoel	638.490.708-91	05/05/1953	Contador
Órgão da Administração		Cargo Eletivo Ocupado	
Conselho Fiscal		Membro do Conselho Fiscal (efetivo)	
Data da Eleição	Data de Posse	Prazo de Mandato	Foi Eleito pelo Controlador
28/04/2025	28/04/2025	Até a AGO 2026	Não
Conselheiro Independente	Critérios utilizados para determinar a independência		Data de início do primeiro mandato
Não aplicável	Não aplicável.		24/04/2020
Experiência Profissional			
Formado em administração de empresas pelo IMES, em ciências contábeis pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas e mestrado em Governança Corporativa			

pela Laureate/FMU. Membro Titular perpétuo da Academia Paulista de Contabilidade. Suas principais experiências profissionais durante os últimos 5 (cinco) anos incluem: (i) Membro do Conselho de Administração da Caixa Econômica Federal (CEF) –; (ii) Membro da Comissão Independente de Investigação da BRF, (iii) Cursos de formação e especialização em Governança Corporativa no IBGC, em Cursos de Especialização, Instituições de Ensino no Exterior em universidades (Singularity, Yale), bem como jornadas técnicas internacionais em distintos países, (iv) Atuou como Coordenador da Comissão de Finanças e Contabilidade do IBGC por cerca de 5 anos e (v) Coordenador e/ou membro de Comitês de Auditoria, em empresas como Grupo CCR. Previ, Tupy, Natura, SulAmerica entre outras operando no mercado de capitais. Atuou como COO em operações consolidadas de 11 países na PwC da América do Sul por cerca de 12 anos e como Auditor Independente por cerca de 35 anos, avaliando Riscos e controles internos de clientes, possuindo interação contínua com princípios e regras de *Audit and Risk Assessment* de entidades corporativas do mercado nacional e internacional. É palestrante de associações ou universidades tais como IBGC, Associação Paulista de Contabilidade, Insper, IBEF entre outras. As sociedades acima indicadas não integram o grupo econômico da Companhia, tampouco são controladas por acionista que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% na Companhia. O Sr. Jorge não ocupa outros cargos de administração em empresas do terceiro setor.

Declaração de Eventuais Condenações

Nos últimos 5 (cinco) anos não sofreu (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP mesmo que não transitada em julgado; bem como (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Jorge Roberto Manoel não se enquadra no conceito de pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Nome	CPF	Data de Nascimento	Profissão
Regina Longo Sanchez	157.609.548-73	14/03/1973	Engenheira
Órgão da Administração		Cargo Eletivo Ocupado	

Conselho Fiscal		Membro do Conselho Fiscal (efetivo)	
Data da Eleição	Data de Posse	Prazo de Mandato	Foi Eleito pelo Controlador
28/04/2025	28/04/2025	Até a AGO 2026	Não
Conselheiro Independente	Critérios utilizados para determinar a independência		Data de início do primeiro de mandato
Não aplicável	Não aplicável.		26/04/2019
Experiência Profissional			
Formada em Engenharia de Produção pela Poli-USP em e MBA pela Wharton School - University of Pennsylvania com Majors em Contabilidade e Finanças. É membra do Comitê de Auditoria da Voke (antiga Agasus S.A.) desde agosto de 2022. É membra efetiva do Conselho Fiscal da Yduqs Participações S.A., desde 2019, e do Conselho Fiscal da Raízen S.A. desde agosto de 2022. Foi Presidente do Conselho Fiscal da Locaweb Serviços de Internet S.A. de maio de 2021 a abril de 2023. Realizou o curso do IBGC – Conselho Fiscal na Prática em abril de 2017. Possui mais de 20 anos de experiência no mercado financeiro, de 1995 a 2017, incluindo posições de Head de Relações com Investidores Institucionais do Itaú Unibanco, Analista de Sell-Side Equity Research no Itaú BBA, responsável pelo setor de Bancos e Serviços Financeiros (Top Analyst pela Revista Institutional Investor), e responsável pela Área de Talentos e HR Analytics e PMO de Cultura de Risco e Membro do Steering Committee de Riscos do conglomerado Itaú Unibanco. Trabalhou também como Trader de Renda Fixa e Portfolio Manager no Banco SRL e Banco Inter American Express em São Paulo. Desde 2017, é sócia da Lucas Melo e Associados Ltda., atuando como Consultora, e é Associate Partner na MBA Empresarial, realizando consultoria de admissão para universidades no exterior. As sociedades acima indicadas não integram o grupo econômico da Companhia, tampouco são controladas por acionista que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% na Companhia. A Sra. Regina não ocupa outros cargos de administração em empresas do terceiro setor.			
Declaração de Eventuais Condenações			
A Sra. Regina Longo Sanchez declarou que, nos últimos 5 anos, não sofreu (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP mesmo que não transitada em julgado; bem como (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha			

suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer Sra. Regina Longo Sanchez declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Nome	CPF	Data de Nascimento	Profissão
Pedro Wagner Pereira Coelho	258.318.957-34	29/06/1948	Contador
Órgão da Administração		Cargo Eletivo Ocupado	
Conselho Fiscal		Membro do Conselho Fiscal (efetivo)	
Data da Eleição	Data de Posse	Prazo de Mandato	Foi Eleito pelo Controlador
28/04/2025	28/04/2025	Até a AGO 2026	Não
Conselheiro Independente	Critérios utilizados para determinar a independência		Data de início do primeiro mandato
Não aplicável	Não aplicável.		04/06/2008
Experiência Profissional			
Formado em Administração de Empresas pela Sociedade Universitária Augusto Motta – SUAM em 1978 e em Ciências Contábeis pela Faculdade – SOMLEI em 1980, é membro efetivo do Conselho Fiscal da YDUQS Participações S.A. desde 2008. Adicionalmente, é membro do Conselho Fiscal das seguintes empresas: Parnaíba Gás Natural S.A., companhia aberta do setor de óleo e gás, desde 2014; Magnesita Refratários S.A., companhia do ramo de refratários, desde 2008. Adicionalmente, figura como sócio-administrador das seguintes sociedades: Griffé Serviços Contábeis Ltda., do ramo de consultoria fiscal e contábil e auditoria, desde 2013; Rio Vermelho Empreendimentos e Participações Ltda., do ramo imobiliário, desde 2005; Boat & Plane Time Sharing do Brasil Ltda., do ramo de consultoria em gestão empresarial, desde 2005; Ocean Explorer do Brasil Ltda., do ramo de consultoria em gestão empresarial, desde 2005; Belavia Administração e Participações Ltda., do ramo de consultoria em gestão empresarial, desde 2010; Hainan Administração e Participações Ltda., do ramo de consultoria em gestão empresarial, desde 2010. Atua como membro do Comitê de Auditoria do Grupo SBF S/A desde março de 2019 e já atuou como membro do Conselho Fiscal das Lojas Americanas S.A., (2000 a 2010), South American Lighting Participações S/A (2016 a			

2019), da Magnesita Refratários S/A (2008 a 2012), da Allis Participações S.A. (2012 a 2015), Conselho Fiscal da Oi S/A (desde abril de 2016). Atuou na auditoria externa da PwC por 3 anos e na área de controladoria do Banco de Investimentos Garantia S/A por 15 anos. As sociedades acima indicadas não integram o grupo econômico da Companhia, tampouco são controladas por acionista que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% na Companhia. O Sr. Pedro não ocupa outros cargos de administração em empresas do terceiro setor.

Declaração de Eventuais Condenações

Nos últimos 5 (cinco) anos não sofreu (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP mesmo que não transitada em julgado; bem como (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Pedro Wagner Pereira Coelho não se enquadra no conceito de pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Nome	CPF	Data de Nascimento	Profissão
Mara Silva	910.139.416-91	30/11/1971	Administradora
Órgão da Administração		Cargo Eletivo Ocupado	
Conselho Fiscal		Membro do Conselho Fiscal (suplente)	
Data da Eleição	Data de Posse	Prazo de Mandato	Foi Eleito pelo Controlador
28/04/2025	28/04/2025	Até a AGO 2026	Não
Conselheiro Independente	Critérios utilizados para determinar a independência		Data de início do primeiro de mandato
Não aplicável	Não aplicável		28/04/2022
Experiência Profissional			

A Sra. Mara Silva é uma executiva sênior de finanças com 30 anos de experiência em M&A, planejamento estratégico e financeiro em multinacionais, graduada em Administração de Empresas com ênfase em Comércio Exterior na UNA, e em Ciências Contábeis e Atuariais pela Fipecafi com o meu CRC ativo de número SP-352218/05, com pós-graduação em Logística na COPPEAD/UFRJ e em competitividade na UFMG. Possui MBA em negócios na Fundação Dom Cabral. Entre 2006 e 2016 trabalhou como gerente de planejamento estratégico de M&A na Vale S.A. e entre 2016 e 2018 atuou como gerente de planejamento da Gol Linhas Aéreas Inteligentes. De 2018 a 2019 atuou como gerente sênior da Imerys e entre 2020 e 2022 atuou como head de transformação na Latam Linhas Aéreas, sendo responsável por projetos transversais globais de redução de custos e aumento de receita, e membro do comitê de aprovação dos principais projetos de transformação digital e cultural. As sociedades acima indicadas não integram o grupo econômico da Companhia, tampouco são controladas por acionistas que detenham participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% na Companhia. A Sra. Mara não ocupa cargos de administração em sociedades do terceiro setor.

Declaração de Eventuais Condenações

Nos últimos 5 (cinco) não sofreu (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, BACEN ou SUSEP mesmo que não transitada em julgado; bem como (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. A Sra. Mara Silva não se enquadra no conceito de pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Nome	CPF	Data de Nascimento	Profissão
Fábio Cornibert	565.593.998-34	10/05/1952	Economista
Órgão da Administração		Cargo Eletivo Ocupado	
Conselho Fiscal		Membro do Conselho Fiscal (Suplente)	
Data da Eleição	Data de Posse	Prazo de Mandato	Foi Eleito pelo Controlador
28/04/2025	28/04/2025	Até a AGO 2026	Não
Conselheiro Independente	Critérios utilizados para determinar a independência		Data de início do primeiro de mandato
Não aplicável	Não aplicável		28/04/2022

Experiência Profissional

O Sr. Fabio Cornibert é formado em Economia pela FMU e tem Pós-Graduação em Administração Contábil e Financeira pela FGV e diversos cursos de especialização em Finanças e Gestão no Brasil e no exterior. É Conselheiro de Administração Certificado pelo IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa) desde março de 2013 até março de 2025. Trabalhou quase 40 anos na área Financeira. Ocupou posição de Diretor Financeiro do Abbott Laboratórios (6 anos), Colgate -Palmolive (2 anos) e de 1992 a 2008 foi Diretor Administrativo Financeiro da Johnson & Johnson (16 anos). Foi Conselheiro, Presidente do Conselho de Administração do Lopes Supermercado, Presidente do Comitê de Gestão Financeira da ABA (Associação Brasileira dos Anunciantes), membro do Comitê de Gestão da BS Distribuidora e da Davene/Casa KM. Foi Professor de Custos no curso de graduação da European e Professor do Pós-Graduação da FAAP. Foi membro do Comitê de Finanças, Contabilidade e Mercado de Capitais do IBGC, Conselheiro Consultivo e Conselheiro Fiscal da United Way Brasil. Atualmente é Diretor Financeiro da Casa de Apoio e sócio gerente da Tafinama Empreendimentos e Participações e Grafab Gestão de Serviços Empresariais. Fez diversas palestras sobre ROI (Retorno sobre Investimento), Carreira Profissional, Gestão de Indicadores, Planejamento Estratégico e Finanças, mais de 60 apresentações sobre Business Plan, Estratégia e Revisão de Negócios. Em 1996 foi a Cingapura para orientar as afiliadas da Johnson & Johnson na gestão financeira em ambientes inflacionários. Foi revisor e redator do Caderno 18 do IBGC referente ao Monitoramento Empresarial. As sociedades acima indicadas não integram o grupo econômico da Companhia, tampouco são controladas por acionista que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% na Companhia. O Sr. Fábio Cornibert não ocupa cargos de administração em sociedades do terceiro setor.

Declaração de Eventuais Condenações

Nos últimos 5 (cinco) não sofreu (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, BACEN ou SUSEP mesmo que não transitada em julgado; bem como (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Fábio Cornibert não se enquadra no conceito de pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Nome	CPF	Data de Nascimento	Profissão
Evany Aparecida Leitão de Oliveira Pace	046.810.318-01	28/11/1959	Advogada
Órgão da Administração		Cargo Eletivo Ocupado	
Conselho Fiscal		Membro do Conselho Fiscal (suplente)	
Data da Eleição	Data de Posse	Prazo de Mandato	Foi Eleito pelo Controlador
28/04/2025	28/04/2025	Até a AGO 2026	Não
Conselheiro Independente	Critérios utilizados para determinar a independência		Data de início do primeiro de mandato
Não aplicável	Não aplicável		28/04/2021
Experiência Profissional			
Graduada em Direito pela Universidade Mackenzie e em Ciências Contábeis pela PUC-SP, com mestrado em Direito Tributário pela PUC-SP (2008). Inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 71.409 e credenciada pelo IBGC para membro de Conselho Fiscal. Evany trabalhou durante 23 anos na PricewaterhouseCoopers Contadores Públicos, e nesse período foram 15 anos na área de Risk & Quality e como Diretora da área de TAX. Hoje, presta serviços de consultoria legal e tributária, com foco em Políticas de Controle de Qualidade, Proteção de Dados e Sigilo e é sócia da área de Legal Consulting do Escritório Reis, Varrichio e Carrer Sociedade de Advogados. As sociedades acima indicadas não integram o grupo econômico da Companhia, tampouco são controladas por acionista que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% na Companhia. A Sra. Evany não ocupa cargos de administração em sociedades do terceiro setor.			
Declaração de Eventuais Condenações			
Nos últimos 5 (cinco) não sofreu (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP mesmo que não transitada em julgado; bem como (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. A Sra. Evany não se enquadra no conceito de pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.			

7.4 – COMPOSIÇÃO DOS COMITÊS

Não aplicável, tendo em vista que os candidatos ao Conselho Fiscal não integram qualquer comitê da Companhia.

7.5 – RELAÇÕES FAMILIARES

Não aplicável, tendo em vista que os candidatos ao Conselho Fiscal não possuem relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau com administradores da Companhia e/ou com administradores de controladas, diretas ou indiretas da Companhia.

7.6 – RELAÇÕES DE SUBORDINAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU CONTROLE ENTRE ADMINISTRADORES E CONTROLADAS, CONTROLADORES E OUTROS

Não aplicável, tendo em vista que não há relações de subordinação, prestação de serviços ou controle mantidas nos 3 (três) últimos exercícios sociais entre os candidatos ao Conselho Fiscal e (i) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, com exceção daquelas em que a Companhia detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social e (ii) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de suas controladas, ou controladoras ou controladas de algumas dessas pessoas.

YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 08.807.432/0001-10

NIRE 33.300.282.050 | Código CVM n.º 02101-6

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2025**

MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

(Conforme Seção 8 do Formulário de Referência)

8. Remuneração dos administradores

8.1 – Remuneração: descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

(a) Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A política de remuneração da Companhia, aprovada pelo Conselho de Administração em 19 de outubro de 2018 ("Política de Remuneração"), tem como principais objetivos:

- atrair, recompensar, reter e incentivar os administradores na condução de seus respectivos negócios de forma sustentável, observados os limites de risco adequados, os quais devem estar sempre alinhados aos interesses da Companhia e de seus acionistas;
- baseada no princípio da meritocracia, reconhecer os esforços e as competências diferenciadas das pessoas traduzidas em resultados, sem, contudo, comprometer o equilíbrio interno (relação coerente entre os cargos, considerando o conteúdo e o seu valor na nossa estrutura), equilíbrio externo (relação entre os salários pagos e os salários pagos por segmento de mercado específico, comparados por meio de pesquisas salariais) e o senso de trabalho em equipe; e

- assegurar a manutenção de padrões compatíveis com as responsabilidades de cada cargo e competitivos ao mercado de trabalho referencial, estabelecendo diretrizes para a fixação da remuneração e benefícios concedidos aos administradores.

A Política de Remuneração está disponível para consulta na página de relações com investidores da Companhia (<https://www.yduqs.com.br>) e no site da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm>).

(b) Práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

(i) Os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

Nos termos do art. 152 da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das S.A.") e dos arts. 9º, (iii), e 13, §2º, do Estatuto Social da Companhia, a Assembleia Geral determinará a remuneração global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, cabendo ao Conselho de Administração estabelecer a remuneração individual de cada membro.

O Comitê de Gente e Governança, com apoio da Diretoria Sênior de Gente e Gestão e do Diretor Presidente, reúne-se periodicamente para assessorar o Conselho de Administração na estruturação da proposta de remuneração, elaborando recomendações baseadas em políticas de recursos humanos e pesquisas de mercado, as quais são submetidas à aprovação final do Conselho de Administração.

(ii) Critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

A Diretoria Sênior de Gente e Gestão, em conjunto com a equipe interna de recursos humanos da Companhia, realiza pesquisas salariais anualmente, participando de estudos de mercado em colaboração com empresas por meio de consultorias externas especializadas em planos de cargos e salários. Essas pesquisas consideram empresas de mesmo porte que a Companhia, abrangendo diversos critérios, como aquelas com capital aberto, com número de funcionários e EBITDA semelhantes, entre outros aspectos, não se limitando apenas ao setor de atuação, mas também incluindo organizações com características equiparadas às nossas. Os resultados são discutidos com o Comitê de Gente e Governança, tomando por base o equilíbrio entre os cargos e a equidade entre os pares, bem como os objetivos da Política de Remuneração.

Em 2022, a Companhia intensificou seu compromisso com a equidade salarial, contratando uma consultoria especializada para revisar os cargos de alta liderança, utilizando a metodologia aplicada pelo KornFerry Hay Group. Este trabalho não apenas possibilitou a repesagem dos cargos, conforme a metodologia estabelecida, mas também permitiu uma avaliação detalhada da estratégia de remuneração e a revisão da estrutura da tabela salarial.

As pesquisas conduzidas são específicas e oferecem a flexibilidade de abranger diversos escopos,

incluindo todos os cargos, cargos selecionados, Conselho de Administração e comitês de assessoramento. Este processo busca assegurar que a abordagem da Companhia à remuneração seja tanto abrangente quanto alinhada com as práticas de mercado, garantindo equidade e competitividade.

(iii) Com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

O Conselho de Administração, por meio do Comitê de Gente e Governança, avalia a adequação da Política de Remuneração sempre que demandado pela Diretoria Sênior de Gente & Gestão ou, por meio desta, pelos demais membros da Diretoria Estatutária.

Referida avaliação é feita em reuniões específicas, que ocorrem anualmente, nas quais são discutidas as informações individuais de cada administrador, o comparativo com o *benchmark* das pesquisas de mercado e a comparação com seus pares.

(c) Composição da remuneração, indicando:

(i) Descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles: Seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor

Segue abaixo a descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles, segregados por órgão da administração:

Conselho de Administração

ELEMENTOS DA REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO E OBJETIVOS
Remuneração Fixa Anual	Os membros do Conselho de Administração recebem uma parcela fixa mensal, a título de honorários. A remuneração fixa contratada tem como objetivo remunerar os serviços de cada conselheiro, dentro do escopo de responsabilidade atribuído ao nosso Conselho de Administração. Adicionalmente, os membros do Conselho de Administração fazem jus a remuneração por participação em comitês. Os membros do Conselho de Administração não fazem jus a benefícios diretos e indiretos. Nos termos da Política de Remuneração, os membros do Conselho de Administração podem ter remunerações fixas diferentes, caso participem de comitês.
Remuneração Variável	Os membros do Conselho de Administração não fazem jus a remuneração variável, tais como bônus e participações nos resultados.
Benefícios Pós-Emprego	Os membros do Conselho de Administração não fazem jus a benefícios pós-emprego.
Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo	Os membros do Conselho de Administração não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.
Remuneração baseada em Ações	Os membros do Conselho de Administração fazem jus a pagamentos baseados em ações, por meio do Plano de Outorga de Ações Restritas ("Plano de Ações Restritas") e do novo Plano de Outorga de Ações ("Novo Plano de Ações"), submetido à deliberação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, em 28 de abril

	de 2025 ("AGOE 2025"). Os referidos planos visam à atração e retenção de profissionais que agreguem valores para os nossos resultados, bem como ao alinhamento dos interesses dos nossos Administradores aos interesses dos nossos acionistas. Para mais informações sobre os planos acima mencionados, ver item 8.4 do Formulário de Referência.
--	---

Conselho Fiscal

ELEMENTOS DA REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO E OBJETIVOS
Remuneração Fixa Anual	Para os membros do Conselho Fiscal a remuneração considera apenas o pagamento de uma parcela fixa mensal, a título de honorários, não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. Os membros do Conselho Fiscal também têm direito a reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho das suas funções. A remuneração fixa contratada tem como objetivo remunerar os serviços de cada conselheiro, dentro do escopo de responsabilidade atribuído ao Conselho Fiscal da Companhia. A determinação da remuneração do Conselho Fiscal é realizada em função da remuneração média atribuída aos Diretores Executivos, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Adicionalmente, os membros suplentes somente são remunerados nos casos em que exercem a titularidade em virtude de vacância, impedimento ou ausência do respectivo membro titular. Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus a benefícios diretos e indiretos e a remuneração por participação em comitês.
Remuneração Variável	Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus à remuneração variável, tais como bônus, participações nos resultados, remuneração por participação em reuniões.
Benefícios Pós-Emprego	Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus a benefícios pós-emprego.
Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo	Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.
Remuneração baseada em Ações	Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus a pagamentos baseados em ações.

Diretoria Estatutária e Não Estatutária

ELEMENTOS DA REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO E OBJETIVOS
Remuneração Fixa Anual	Os membros das Diretorias Estatutária e Não Estatutária fazem jus ao recebimento de uma parcela fixa mensal que tem o objetivo de remunerar os serviços prestados dentro do escopo de responsabilidade atribuído a cada um dos Diretores Estatutários na gestão da nossa Companhia. Os membros das Diretorias Estatutária e Não Estatutária fazem jus a um pacote de benefícios que inclui subsídio integral de assistência médica, vale alimentação, bolsa de estudos e seguro de vida custeado pela Companhia. Os membros das Diretorias Estatutária e Não Estatutária não fazem jus a remuneração por participação em comitês.
Remuneração Variável	Os membros das Diretorias Estatutária e Não Estatutária fazem jus a parcela variável anual baseada nos nossos resultados e definida por meio de metas objetivas e mensuráveis derivadas do planejamento estratégico e do orçamento anual aprovado pelo nosso Conselho de Administração. A participação nos resultados tem como principal objetivo reconhecer a

	participação do executivo no desempenho da nossa Companhia em um determinado ano. O pagamento da referida remuneração somente será realizado caso seja verificado o atingimento das metas pré-determinadas pela Administração da Companhia, com base em indicadores internos e EBITDA, nos termos do orçamento aprovado para o período base de apuração. Em caso de pedido de demissão ou de desligamento por decisão da nossa Companhia, será devido o pagamento da remuneração variável ao Diretor elegível, desde que este tenha exercido suas funções na Companhia até o último dia (inclusive) do período base considerado para a apuração da remuneração variável no exercício em questão. Os membros das Diretorias Estatutária e Não Estatutária não fazem jus a remuneração por participação em reuniões.
Benefícios Pós-Emprego	Nos termos da Política de Remuneração, os membros das Diretorias Estatutária e Não Estatutária não fazem jus a benefícios pós-emprego.
Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo	Nos termos da Política de Remuneração, os membros das Diretorias Estatutária e Não Estatutária, via de regra, não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.
Remuneração baseada em Ações	Os membros das Diretorias Estatutária e Não Estatutária fazem jus a pagamentos baseados em ações, por meio do nosso Plano de Ações Restritas e do Novo Plano de Ações, submetido à deliberação da AGOE 2025. O Plano visa o alinhamento dos interesses dos nossos administradores aos interesses dos nossos acionistas na medida em que os eventuais ganhos dos participantes estão atrelados à valorização das ações da Companhia no mercado, o que promove o compartilhamento de riscos e resultados. Para mais informações, ver o item 8.4 do Formulário de Referência.

Comitês Estatutários

Nesta data, a Companhia possui os seguintes comitês estatutários de assessoramento ao Conselho de Administração: (i) Comitê de Gente e Governança, (ii) Comitê de Auditoria e Finanças e (iii) Comitê Acadêmico.

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO E OBJETIVOS
Remuneração Fixa Anual	Nossos Comitês são compostos por até 3 (três) membros. Os membros dos Comitês que forem conselheiros da Companhia já recebem em sua remuneração fixa, na qualidade de membros do Conselho de Administração, parcela adicional relacionada à participação em comitês. Por sua vez, os Diretores que, porventura, venham a ser eleitos membros dos nossos Comitês, em razão de suas atribuições e funções específicas, não farão jus a qualquer parcela adicional em sua remuneração fixa relacionada à participação em Comitês.
Remuneração Variável	Os membros dos Comitês não fazem jus a remuneração variável, tais como bônus, participações nos resultados, remuneração por participação em reuniões.
Benefícios Pós-Emprego	Os membros dos Comitês Estatutários não fazem jus a benefícios pós-emprego.
Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo	Os membros dos Comitês Estatutários não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.

Remuneração baseada em Ações	Os membros dos Comitês Estatutários não fazem jus a pagamentos baseados em ações.
-------------------------------------	---

• **Sua proporção na remuneração total nos três últimos exercícios sociais**

De acordo com a tabela abaixo, as proporções de cada elemento na remuneração total nos três últimos exercícios sociais, abaixo descritos foram de aproximadamente:

2024	Elemento da Remuneração							Total
	Remuneração fixa	Benefícios diretos e indiretos	Remuneração por participação em comitês	Remuneração variável	Benefícios pós-emprego	Benefícios motivados pela cessão do cargo	Remuneração baseada em ações	
Conselho de Administração	60,8%	0,0%	21,5%	0,0%	0,0%	0,0%	17,7%	100,0 %
Diretoria Estatutária	36,5%	1,9%	0,0%	27,1%	0,0%	0,0%	34,5%	100,0 %
Conselho Fiscal	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0 %
Comitês Estatutários	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0 %

2023	Elemento da Remuneração							Total
	Remuneração fixa	Benefícios diretos e indiretos	Remuneração por participação em comitês	Remuneração variável	Benefícios pós-emprego	Benefícios motivados pela cessão do cargo	Remuneração baseada em ações	
Conselho de Administração	61,1%	0,0%	23,1%	0,0%	0,0%	0,0%	15,8%	100,0 %
Diretoria Estatutária	36,5%	1,0%	0,0%	37,1%	0,0%	0,0%	25,4%	100,0 %
Conselho Fiscal	100%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100%
Comitês Estatutários	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0 %

2022	Elemento da Remuneração							Total
	Remuneração fixa	Benefícios diretos e indiretos	Remuneração por participação em comitês	Remuneração variável	Benefícios pós-emprego	Benefícios motivados pela cessão do cargo	Remuneração baseada em ações	
Conselho de Administração	55,1%	0,0%	22,9%	0,0%	0,0%	0,0%	22,0%	100,0 %
Diretoria Estatutária	37,2%	1,3%	0,0%	22,5%	0,0%	0,0%	39,0%	100,0 %
Conselho Fiscal	100%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100%
Comitês Estatutários	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0 %

• **Sua metodologia de cálculo e de reajuste**

A Política de Remuneração está fundamentada em duas diretrizes principais na definição dos elementos da remuneração dos colaboradores da Companhia:

- *Equilíbrio Interno*: relação coerente entre os cargos, considerando o conteúdo e o seu valor na nossa estrutura.
- *Equilíbrio Externo*: relação entre os salários pagos e os salários pagos por segmento de mercado específico, comparados por meio de pesquisas salariais, conforme descrito no item 8.1(b) acima – de modo a assegurar que o montante seja suficiente para atender os objetivos de diferenciação em relação ao mercado.

Nesse processo, compete à Gerência de Remuneração e Benefícios assessorar as demais áreas quanto à análise, avaliação e classificação na estruturação de cargos e salários administrativos.

A tabela salarial adotada pela Companhia como referência para fixação da remuneração é corrigida por meio da aplicação dos resultados de nova pesquisa salarial realizada frente ao mercado, com base em empresas do mesmo porte da Companhia, sob orientação e diretriz da Diretoria Sênior de Gente & Gestão e aprovação da Presidência do Comitê de Gente e Governança e do Conselho de Administração, conforme diretrizes da Política de Remuneração.

O Comitê de Gente e Governança, por sua vez, tem por função auxiliar os membros do Conselho de Administração em quaisquer questões referentes a políticas e normas de recursos humanos, às práticas de governança corporativa, bem como analisar assuntos considerados relevantes pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

A metodologia de cálculo e de reajuste da remuneração dos administradores da Companhia observa o seguinte: (a) Remuneração Fixa: representada pelo salário base e outros ganhos fixos, sendo calculada mensalmente com base em 30 dias de exercício; e (b) Remuneração Variável: representada pelos ganhos propostos pelos programas de remuneração variável, atrelada aos resultados dos administradores.

No caso da remuneração fixa, o salário base deve corresponder ao valor relativo dos cargos na estrutura interna, medido por sistema de avaliação de cargos de responsabilidade da Gerência de Remuneração e Benefícios, e estar alinhado com o mercado selecionado. Para tanto, os valores de remuneração pagos aos nossos administradores, executivos e empregados são comparados periodicamente com o mercado, considerando empresas de mesmo porte que a Companhia, por meio de pesquisas realizadas por consultorias externas especializadas, de forma que se possa aferir a sua competitividade.

A possibilidade de concessão de progressões salariais está vinculada à previsão orçamentária, cuja forma de gestão para esse fim é estabelecida pelo Conselho de Administração. Todos os aumentos individuais devem estar relacionados ao desempenho individual, ao potencial dos colaboradores e aos interesses da organização nos diversos segmentos de negócios.

Conforme mencionado no item 8.1 "b" acima, os membros da Diretoria Estatutária fazem jus a parcela variável anual baseada nos nossos resultados e definida por meio de metas objetivas e mensuráveis derivadas do planejamento estratégico e do orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração. A remuneração variável, na forma de bônus, a que fazem jus os diretores estatutários e não estatutários, é calculada como um múltiplo da remuneração fixa, desde que determinadas metas atribuídas ao administrador e à Companhia tenham sido alcançadas. As metas que compõem a cesta de indicadores da remuneração variável, na forma de bônus, atribuível a membros das diretorias estatutária e não estatutária, também são reavaliadas anualmente, de acordo com a estratégia da Companhia definida para cada ciclo.

No que tange à remuneração baseada em ações e para a descrição da metodologia de cálculo para exercício das opções e entrega de ações referentes aos planos da Companhia, ver item 8.4 abaixo.

- **Principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ESG**

Remuneração Fixa

A parcela da remuneração fixa dos administradores da Companhia não é diretamente atrelada a indicadores de desempenho.

Remuneração Variável

Para a determinação dos componentes da remuneração variável e baseada em ações, por sua vez, são levados em consideração, dentre outros aspectos, o desempenho do administrador e suas metas individuais. A remuneração variável está diretamente atrelada aos indicadores contidos no nosso *ScoreCard*, o qual é aprovado pelo Conselho de Administração e contém as metas definidas para o período, relacionadas a indicadores de desempenho como: Lucro Líquido, fluxo de caixa operacional, Margem EBITDA, NPS – Pesquisa de Nível de Satisfação dos alunos, base de alunos, receita e qualidade de ensino, conforme estratégia da nossa Companhia. A remuneração no âmbito do Plano de Opções de Ações e Plano de Ações Restritas, por sua vez, é influenciada essencialmente pela cotação de mercado das ações de nossa emissão.

Os indicadores considerados na determinação da remuneração variável fazem parte de um sistema de gestão de metas, que retrata os nossos principais direcionadores vinculados a missão protegendo a sustentabilidade no nosso negócio: (i) Receita (ii) indicadores relativos a satisfação do aluno, (iii) base de alunos, e (iv) Margem EBITDA são os indicadores mais frequentes nos painéis de metas.

Os indicadores que compõem a nota ESG da companhia para 2025 estão organizados em quatro pilares principais: oferta de serviços educacionais de qualidade para geração de renda, fortalecer o nosso time e comunidades para promover impacto social, operar com responsabilidade para um planeta melhor e governança robusta com sistemas de gestão, políticas e processos eficazes. Entre os objetivos estratégicos destacados estão o aumento do número de egressos empregados, a promoção da diversidade e inclusão no ambiente de trabalho, a redução das emissões de carbono e a implementação de práticas de reciclagem. Além disso, a companhia busca garantir uma governança robusta com a diversidade na alta administração e a implementação de normas de segurança da informação. Esses indicadores refletem o compromisso da companhia com a sustentabilidade e a responsabilidade social, visando impactos positivos tanto internamente quanto na comunidade em geral.

(ii) Razões que justificam a composição da remuneração

De acordo com os nossos valores, acreditamos no princípio da meritocracia, ou seja, cada colaborador cresce e é recompensado na medida dos seus resultados, em conformidade ainda com as suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação

profissional. A Política de Remuneração tem por objetivo recompensar desempenhos diferenciados, principalmente nos critérios de remuneração variável que deverão assegurar o atingimento desta premissa.

Adotamos, como regra, um modelo de composição da remuneração que concentra uma parcela significativa da remuneração total nos componentes variáveis (tanto de curto como de longo prazo), especialmente no caso da Diretoria Estatutária e da Diretoria Não Estatutária.

A existência da prática de remuneração variável e de remuneração baseada em ações permite a seus beneficiários o compartilhamento do risco e de nosso resultado com nossos principais executivos, características de uma política transparente e voltada para o alcance de resultados duradouros, que viabilizem a nossa perpetuidade, bem como a criação de valor refletida na cotação de mercado de nossas ações.

Para o Conselho Fiscal e comitês de assessoramento ao conselho de administração, busca-se assegurar remuneração compatível com os limites definidos na legislação aplicável, garantindo-se adequada retribuição pelo exercício de suas funções.

(iii) A existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

A Companhia possui atualmente dois membros do Conselho de Administração que renunciaram, formalmente, ao recebimento de honorários. Os conselheiros renunciantes acreditam e valorizam o retorno que o cargo proporciona no que diz respeito à troca de experiências com os demais conselheiros e membros da Diretoria da Companhia, independentemente de retorno financeiro, motivo pelo qual renunciaram voluntariamente ao recebimento de remuneração. Adicionalmente, nota-se que Diretores e empregados que sejam membros de comitês não recebem remuneração relativa à participação nos referidos comitês, e, dessa forma, somente fazem jus à remuneração na qualidade de exercício de suas funções como Diretores e empregados da Companhia.

(d) Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Os membros do nosso Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não receberam, e nem receberão, quaisquer valores de nossas subsidiárias ou nossas controladas. A remuneração de tais membros é totalmente paga pela Companhia. Inclusive, a remuneração dos membros do Conselho de Administração referente a participação em Comitês também é paga pela Companhia.

Nos exercícios sociais de 2022, 2023 e 2024, membros de nossa Diretoria Estatutária receberam o valor integral de sua remuneração de forma centralizada apenas por meio da nossa controlada SESES.

(e) Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não aplicável, uma vez que não há qualquer remuneração ou benefício diretamente vinculado à ocorrência de evento societário.

8.2 – Valores da remuneração: em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2025 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,00	4,00	3,00	16,00
Nº de membros remunerados	7,00	4,00	3,00	14,00
Esclarecimento	Dois, dos nove membros do Conselho de Administração, voluntariamente renunciaram ao direito de receber remuneração pelo desempenho de sua função, pelos motivos descritos no item 8.1.(iii).			
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.520.000,00	7.020.000,00	570.000,00	10.110.000,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	438.449,08	0,00	438.449,08
Remuneração por participação em comitês	864.000,00	0,00	0,00	864.000,00
Outros	0,00	6.146.691,03	0,00	6.146.691,03
Descrição de outras remunerações fixas		A remuneração paga a título de "Outros" se refere ao FGTS, provisão de férias e provisão de 13º salário		
Outros	0,00	0,00	0,00	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados	0,00	8.650.000,00	0,00	8.650.000,00
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00

Benefícios motivados pela cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração baseada em ações (incluindo opções)	762.930,00	14.006.520,05	0,00	14.769.450,05
Observação	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, o número de membros acima apresentado foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Em observância ao Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, não são considerados os encargos sociais que são ônus da Companhia.	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, o número de membros acima apresentado foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Em observância ao Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, não são considerados os encargos sociais que são ônus da Companhia.	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, o número de membros acima apresentado foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Em observância ao Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, não são considerados os encargos sociais que são ônus da Companhia.	
Total da remuneração	4.146.930,00	36.261.660,15	570.000,00	40.978.590,15

Remuneração total para o Exercício Social encerrado em 31/12/2024 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,00	4,00	3,00	16,00
Nº de membros remunerados	7,00	4,00	3,00	14,00
Esclarecimento	Dois, dos nove membros do Conselho de Administração, voluntariamente renunciaram ao direito de receber remuneração pelo desempenho de sua função, pelos motivos descritos no item 8.1.(iii).			
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.530.000,45	7.045.388,83	504.000,00	10.079.389,28
Benefícios diretos e indiretos	0,00	397.114,49	0,00	397.114,49
Remuneração por participação em comitês	895.499,99	0,00	0,00	895.499,99
Outros	0,00	664.543,13	0,00	664.543,13

Descrição de outras remunerações fixas		A remuneração paga a título de "Outros" se refere ao FGTS, provisão de férias e provisão de 13º salário		
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados	0,00	5.719.242,70	0,00	5.719.242,70
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios motivados pela cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração baseada em ações (incluindo opções)	737.277,65	7.282.647,72	0,00	8.019.925,37
Observação	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, o número de membros acima apresentado foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Em observância ao Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, não são considerados os encargos sociais que são ônus da Companhia.	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, o número de membros acima apresentado foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Em observância ao Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, não são considerados os encargos sociais que são ônus da Companhia.	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, o número de membros acima apresentado foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Em observância ao Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, não são considerados os encargos sociais que são ônus da Companhia.	
Total da remuneração	4.162.778,09	21.108.936,87	504.000,00	25.775.714,96

Remuneração total prevista para o Exercício Social encerrado em 31/12/2023 – Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
--	----------------------------------	------------------------------	------------------------	--------------

Nº total de membros	8,83	4,00	3,00	15,83
Nº de membros remunerados	6,83	4,00	3,00	13,83
Esclarecimento	Dois membros do Conselho de Administração voluntariamente renunciaram ao direito de receber remuneração pelo desempenho de sua função, pelos motivos descritos no item 8.1.(iii).			
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.487.000,45	6.801.330,15	432.000,00	9.720.330,60
Benefícios diretos e indiretos	0,00	345.996,71	0,00	345.996,71
Remuneração por participação em comitês	940.300,00	0,00	0,00	940.300,00
Outros	0,00	5.664.900,26	0,00	5.664.900,26
Descrição de outras remunerações fixas		A remuneração paga a título de "Outros" se refere ao FGTS, provisão de férias e provisão de 13º salário		
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados	0,00	12.660.000,00	0,00	12.660.000,00
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios motivados pela cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração baseada em ações (incluindo opções)	640.825,20	8.695.164,53	0,00	9.335.989,73
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2025-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2025-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2025-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do	

	número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	4.068.125,65	34.167.391,65	432.000,00	38.667.517,30

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,67	4,00	3,00	15,67
Nº de membros remunerados	6,67	4,00	3,00	13,67
Esclarecimento	Dois membros do Conselho de Administração voluntariamente renunciaram ao direito de receber remuneração pelo desempenho de sua função, pelos motivos descritos no item 8.1.(iii).			
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.400.000,00	6.381.316,00	432.000,00	9.213.316,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	266.911,00	0,00	266.911,00
Remuneração por participação em comitês	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Outros	0,00	1.315.415,00	0,00	1.315.415,00
Descrição de outras remunerações fixas		A remuneração paga a título de "Outros" se refere ao FGTS, provisão de férias e provisão de 13º salário.		
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados	0,00	4.654.830,40	0,00	4.654.830,40
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios motivados pela	0,00	0,00	0,00	0,00

cessação do cargo				
Remuneração baseada em ações (incluindo opções)	957.797,00	8.053.068,00	0,00	9.010.865,00
Observação	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra “b”) foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra “b”) foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra “b”) foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	4.357.797,00	20.671.540,40	432.000,00	25.461.337,40

8.3 – Remuneração variável: em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

Remuneração variável prevista para o exercício social corrente 2025

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,00	4,00	3,00	16,00
Nº de membros remunerados	0,00	4,00	0,00	4,00
Esclarecimento	Não fazem jus à remuneração variável.	-	Não fazem jus à remuneração variável.	-
Bônus	-	-	-	-
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	2.811.250,00	0,00	2.811.250,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	8.650.000,00	0,00	8.650.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	8.650.000,00	0,00	8.650.000,00

Remuneração variável exercício social encerrado em 2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,00	4,00	3,00	16,00
Nº de membros remunerados	0,00	4,00	0,00	4,00
Esclarecimento	Não fazem jus à remuneração variável.	-	Não fazem jus à remuneração variável.	-
Bônus	-	-	-	-
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de	0,00	2.502.500,00	0,00	2.502.500,00

remuneração				
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	13.975.500,00	0,00	13.975.500,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	5.719.242,70	0,00	5.719.242,70

Remuneração variável exercício social encerrado em 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,83	4,00	3,00	15,83
Nº de membros remunerados	0,00	4,00	0,00	4,00
Esclarecimento				
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	2.502.500,00	0,00	2.502.500,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	12.705.000,00	0,00	12.705.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	12.660.000,00	0,00	12.660.000,00

Remuneração variável – exercício social encerrado em 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,67	4,00	3,00	15,67
Nº de membros remunerados	0,00	4,00	0,00	4,00
Esclarecimento	Não fazem jus à remuneração variável.		Não fazem jus à remuneração variável.	

Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	2.256.800,00	0,00	2.256.800,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	11.164.184,00	0,00	11.164.184,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	0,00	6.944.000,00	0,00	6.944.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	4.654.830,40	0,00	4.654.830,40

8.4 – Plano de remuneração baseado em ações: em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

Possuímos três planos de pagamentos baseados em ações direcionados aos administradores e colaboradores da Companhia, quais sejam: (i) o Plano de Outorga de Ações Restritas ("Plano de Ações Restritas"); (ii) o Plano de Opção de Compra de Ações ("Segundo Plano de Opções"); e (iii) o novo Plano de Outorga de Ações, submetido e sujeito à aprovação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, em 28 de abril de 2025 ("Novo Plano de Outorga de Ações" e, quando referido em conjunto com o Plano de Ações Restritas e o Segundo Plano de Opções, os "Planos").

A Companhia entende que o Segundo Plano de Opções é incentivo de longo prazo de natureza mercantil e não se relaciona com a remuneração paga aos seus administradores e colaboradores. A descrição desse plano nesta seção do Formulário de Referência é exclusivamente em atendimento às exigências da CVM e em benefício da transparência acerca do funcionamento dos incentivos de longo prazo da Companhia.

A administração esclarece, ainda, que, mediante a aprovação do Novo Plano de Outorga de Ações, que visa à sucessão do Plano de Ações Restritas conforme acima indicado, o Segundo Plano de Opção, será descontinuado, considerando-se, para todos os fins e efeitos, cancelado, sem prejuízo das outorgas realizadas e direitos adquiridos até a data do seu cancelamento.

(a) Termos e condições gerais

Plano de Ações Restritas

Os Participantes elegíveis ao referido plano consistem nos administradores ou empregados da Companhia, ou de outra sociedade sob o seu controle ("Participantes do Plano de Ações Restritas")

Até a presente data, o Conselho de Administração já aprovou 14 programas de ações restritas ("Programas do Plano de Ações Restritas").

A outorga de Ações Restritas é realizada mediante a celebração de contratos de outorga entre a Companhia e os Participantes do Plano de Ações Restritas, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de Ações Restritas outorgadas e os termos e condições para aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas.

A transferência das Ações Restritas para os Participantes do Plano de Ações Restritas somente se dará com o implemento das condições e prazos previstos no Plano de Ações Restritas, nos Programas do Plano de Ações Restritas e nos respectivos contratos de outorga.

As Ações Restritas outorgadas no âmbito dos Programas do Plano de Ações Restritas não poderão ser negociadas pelos Participantes do Plano de Ações Restritas, a qualquer título, durante o prazo de *lockup* (um ano) a contar da data de transferência das Ações Restritas pela Companhia ao

Beneficiário do Plano de Ações Restritas.

Segundo Plano de Opções

Podem participar do plano um ou mais membros da diretoria da Companhia eleitos pelo Conselho de Administração. A princípio, o Conselho de Administração elegeu somente o diretor presidente da Companhia para participar do plano.

A adesão ao plano acontece através da assinatura do Contrato de Opção de Compra de Ações entre os Participantes e a Companhia. O Contrato de Opção deverá especificar, sem prejuízo de outras condições a serem determinadas pelo Conselho de Administração: a quantidade, a espécie; os preços de aquisição; os termos e condições para aquisição do direito ao exercício das Opções e condições de pagamento do preço de exercício.

O Segundo Plano de Opções prevê 4 (quatro) classes de opções (A, B, C e D), as quais possuem como diferença entre elas o preço de aquisição, o preço de exercício e o prazo de carência (vesting), conforme descritos nos itens abaixo.

As Opções deverão ser exercidas pelos Participantes no prazo máximo de 6 (seis) meses contados a partir do término dos respectivos prazos de carência, exceto se aprovado de forma diversa pelo Conselho de Administração.

Novo Plano de Outorga de Ações

Os Participantes elegíveis ao referido plano consistem nos administradores ou empregados da Companhia, ou de outra sociedade sob o seu controle, selecionados pelo Conselho de Administração da Companhia ("Participantes do Novo Plano de Outorga de Ações"), em favor dos quais a Companhia pode outorgar uma ou mais ações ordinárias de emissão da Companhia, condicionado à permanência e/ou performance ("Ações Restritas" e "Ações de Performance", respectivamente).

A outorga de Ações Restritas e/ou Ações de Performance é realizada mediante a celebração de contratos de outorga entre a Companhia e os Participantes do Novo Plano de Outorga de Ações, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de Ações Restritas e/ou Ações de Performance outorgadas e os termos e condições para aquisição de direitos relacionados a essas ações.

A transferência das Ações Restritas e/ou Ações de Performance para os Participantes do Novo Plano de Outorga de Ações somente se dará com o implemento das condições e prazos previstos no Novo Plano de Outorga de Ações, nos programas do Novo Plano de Outorga de Ações e nos respectivos contratos de outorga. A concessão do direito ao recebimento das ações em si não garante ao Participante do Novo Plano de Outorga de Ações quaisquer direitos sobre as Ações Restritas e/ou Ações de Performance ou mesmo representa a garantia do seu recebimento.

As Ações Restritas e/ou Ações de Performance outorgadas no âmbito dos programas do Novo Plano de Outorga de Ações não poderão ser negociadas pelos Participantes do Novo Plano de Outorga de Ações, a qualquer título, durante o prazo de *lock-up*. Os Participantes do Novo Plano de Outorga de Ações que não forem membros do Conselho de Administração da Companhia na

data de outorga das respectivas Ações Restritas e/ou Ações de Performance estarão sujeitos a um *lock-up* de 1 (um) ano a contar da data de transferência das Ações Restritas pela Companhia ao Participante do Novo Plano de Outorga de Ações. Já os Participantes do Novo Plano de Outorga de Ações que forem membros do Conselho de Administração da Companhia na data de outorga das respectivas Ações Restritas não poderão negociar, a qualquer título, com as Ações Restritas recebidas da Companhia pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de transferência das Ações Restritas pela Companhia ao Participante do Novo Plano de Outorga de Ações.

(b) Data de aprovação e órgão responsável

Plano de Ações Restritas

O Plano de Ações Restritas foi aprovado em Assembleia Geral realizada em 18 de outubro de 2018, sendo atualmente administrado pelo Conselho de Administração, assessorado pelo Comitê de Gente e Governança (antigo Comitê de Remuneração). Até a presente data, foram aprovados pelo Conselho de Administração 14 programas de ações restritas ("Programas de Ações Restritas").

Segundo Plano de Opções

O Segundo Plano de Opções foi aprovado em Assembleia Geral de Acionistas realizada em 27 de abril de 2023, sendo o Conselho de Administração o órgão responsável pela sua administração.

Novo Plano de Outorga de Ações

O Novo Plano de Outorga de Ações foi submetido e está sujeito à aprovação dos acionistas reunidos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, em 28 de abril de 2025.

Uma vez aprovado, o Novo Plano de Outorga de Ações será administrado pelo Conselho de Administração.

(c) Número máximo de ações abrangidas

No caso do Plano de Ações Restritas, o número total de ações restritas que poderão ser outorgadas não poderá exceder, juntamente com as opções e/ou ações outorgadas no âmbito de outros planos de remuneração baseada em ações da Companhia (as quais serão consideradas no cálculo do limite total aqui estabelecido), o limite total de 3% do capital social da Companhia na data de aprovação de cada Programa do Plano de Ações Restritas.

No caso do Segundo Plano de Opções, o montante máximo de ações abrangidas não deve exceder o número de 5.650.000 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta mil) ações, observados eventuais ajustes decorrentes de bonificações, grupamentos, desdobramentos e outros eventos previstos no plano.

No caso do Novo Plano de Outorga de Ações, o montante máximo de ações abrangidas não deve exceder o número de 6.000.000 (seis milhões) de ações, observados eventuais ajustes decorrentes de bonificações, grupamentos, desdobramentos e outros eventos previstos no plano.

(d) Número máximo de opções a serem outorgadas

No caso do Plano de Ações Restritas e do Novo Plano de Outorga de Ações, considerando a natureza dos planos, a informação não é aplicável, considerando que não há, de fato, a outorga de opções de compra, mas a alienação de ações aos Participantes.

No caso do Segundo Plano de Opções, como cada Opção dará direito ao Participante de adquirir 1 (uma) Ação, a quantidade de opções outorgadas está atrelada ao limite descrito no item “c” acima.

(e) Condições de aquisição de ações

Plano de Ações Restritas

Cada Programa do Plano de Ações Restritas criado pelo Conselho de Administração terá, em regra, prazo de 5 anos, observado que as ações restritas outorgadas serão divididas em até 5 iguais lotes anuais, com o período de carência (*vesting*) ocorrendo anualmente.

Excepcionalmente, com relação ao 1º Programa do Plano de Ações Restritas aprovado pelo Conselho de Administração em 2018, o período de carência (*vesting*) para os primeiros lotes de 20% de ações restritas outorgadas se encerrou em 15 de abril de 2019, sendo certo que o período de carência (*vesting*) para cada um dos demais lotes de 20% se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, com a entrega das respectivas Ações Restritas até 01 de abril do ano subsequente.

Os Programas do Plano de Ações Restritas criados para Participantes do Plano de Ações Restritas que forem membros do Conselho de Administração na data de outorga das respectivas ações restritas, por sua vez, terão um período de carência (*vesting*) de 2 anos, sempre coincidindo com o prazo do mandato, com período lockup de 3 anos após o respectivo prazo de 2 anos. Para fazer jus às Ações Restritas outorgadas nos Programas do Plano de Ações Restritas acima referidos, os Participantes do Plano de Ações Restritas que forem membros do Conselho de Administração na data da respectiva outorga deverão permanecer continuamente vinculados como administradores ou empregados da Companhia e/ou de outra sociedade sob o seu controle durante o respectivo período de carência (*vesting*) de 2 anos.

Em cada Programa do Plano de Ações Restritas, o Conselho de Administração poderá condicionar o direito do Beneficiário do Plano de Ações Restritas a, além de sua permanência como administrador e/ou empregado da Companhia e/ou de outra sociedade sob o seu controle, ao atingimento pela Companhia de determinadas metas estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Nesse sentido, nota-se que a transferência das ações restritas para o Beneficiário do Plano de Ações Restritas somente se dará com o implemento das condições e prazos previstos no Plano de Ações Restritas, respectivos programas e nos contratos de outorga, de modo que a concessão do direito ao recebimento das ações em si não garante quaisquer direitos sobre elas ou o seu recebimento.

Segundo Plano de Opções

Nos termos do Plano, as opções deverão ser adquiridas pelo Participante por meio do pagamento do preço de aquisição, que será definido pelo Conselho de Administração no âmbito dos respectivos programas. Após adquiridas, as opções tornar-se-ão aptas a exercício, na medida em que o Participante permanecer continuamente vinculado como diretor da Companhia até o término dos respectivos prazos de carência (*vesting*) abaixo:

(a) As Opções A e Opções B tornar-se-ão Opções Vestidas em 01 de dezembro de 2025.

(b) As Opções C e Opções D tornar-se-ão Opções Vestidas em 01 de dezembro de 2026.

Findos os prazos de carência, as opções poderão ser exercidas pelo Participante mediante o pagamento do respectivo preço de exercício no prazo máximo de 6 (seis) meses contados a partir do término dos respectivos prazos de carência.

O Conselho de Administração poderá prever no Contrato de Opção que o exercício das Opções estará sujeito a determinadas condições, bem como impor novas restrições à transferência das ações adquiridas por meio do exercício das Opções, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de transferência das ações pelos Participantes.

Novo Plano de Outorga de Ações

O Conselho de Administração da Companhia definirá, em cada programa, os termos e condições para aquisição do direito dos Participantes do Novo Plano de Outorga de Ações em relação às ações a eles outorgadas no âmbito do Novo Plano de Outorga de Ações, dentre as quais deverão ser observadas: (i) em relação às Ações Restritas a condição de permanência contínua do Beneficiário como executivo ou empregado da Companhia ou de sociedade sob o seu controle, durante período de carência, o qual (i.a) terá duração de 3 (três) a 5 (cinco) anos contados da data de outorga, exceto se antecipado pelo Conselho de Administração para acomodar situações extraordinárias, tais como para retenção extraordinária e/ou cumprir substituições de outorgas de planos de incentivo de longo prazo anteriores; e (i.b) será de 2 (dois) anos para membros do Conselho de Administração, coincidindo com o prazo do mandato, sendo que os membros que cumlarem cargo na Diretoria estarão sujeitos à regra prevista no item "(i.a)" acima ("Período de Carência"); e (ii) em relação às Ações de Performance, (a) o Período de Carência; e (b) ao atingimento de indicadores de desempenho definidos pelo Conselho de Administração, conforme diretrizes previstas no Plano ("Condição de Desempenho").

Não há prazo de exercício relacionado aos incentivos outorgados. Caso cumpridas as condições para recebimento das ações (sejam Ações Restritas ou Ações de Performance), a Companhia transferirá as referidas ações em tesouraria sem contrapartida financeira pelos Beneficiários, mediante operação privada nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 77, de 29 de março de 2022 ("RCVM 77").

Caso cumpridas as condições para recebimento das ações (sejam Ações Restritas ou Ações de Performance), a Companhia transferirá as referidas ações em tesouraria sem contrapartida financeira pelos Beneficiários, mediante operação privada nos termos da RCVM 77. Alternativamente, o Conselho de Administração poderá optar por liquidar a entrega das ações

em dinheiro.

(f) Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Plano de Ações Restritas

Não aplicável, pois a transferência das ações é não onerosa.

Segundo Plano de Opções

O preço de exercício por opção é de R\$15,00 (quinze reais) para as Opções A; R\$ 20,00 (vinte reais) para as Opções B; R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para as Opções C; e R\$ 30,00 (trinta reais) para as Opções D. O Conselho de Administração poderá prever no respectivo programa e contrato de opção que o preço de exercício será reduzido pelo valor por ação distribuído a seus acionistas a partir de determinada data, seja a título de dividendos, juros sobre o capital próprio, resgate, redução de capital, entre outras hipóteses.

O preço de aquisição de cada opção será determinado pelo Conselho de Administração no âmbito do respectivo programa.

Novo Plano de Outorga de Ações

Não aplicável, pois a transferência das ações é não onerosa.

(g) Critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

Plano de Ações Restritas

Não se aplica, considerando a natureza do Plano de Ações Restritas.

Segundo Plano de Opções

O prazo de exercício de 6 (seis) meses previsto no Plano foi estabelecido pelo Conselho de Administração e leva em consideração práticas de mercado e a intenção da Companhia de que os participantes exerçam suas opções em um curto período de tempo após se tornarem opções vestidas.

Novo Plano de Ações Restritas

Não se aplica, considerando a natureza do Novo Plano de Ações Restritas.

(h) Forma de liquidação

Plano de Ações Restritas

Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Plano de Ações Restritas, a Companhia transferirá para o nome do Beneficiário do Plano de Ações Restritas as Ações Restritas a que o Beneficiário do Plano de Ações Restritas faz jus, em até 30 dias contados da data em que o Beneficiário do Plano de Ações Restritas adquirir o direito às referidas Ações Restritas,

descontados eventuais tributos devidos e recolhidos na fonte, mediante a realização dos atos aplicáveis necessários para efetivar e formalizar a transferência privada das ações junto à instituição financeira escrituradora das ações de emissão da Companhia, sendo certo que a Companhia arcará com eventuais custos para a transferência de tais Ações Restritas para o Beneficiário do Plano de Ações Restritas.

Segundo Plano de Opções

A Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração, emitir novas ações dentro do limite do capital autorizado ou vender ações mantidas em tesouraria por meio de operação privada, nos termos da Resolução CVM nº 77/22. Nos termos do plano, o preço de exercício deverá ser pago à vista pelo Participante, anterior ou simultaneamente à formalização da subscrição ou aquisição, conforme o caso, da ação objeto da opção, e necessariamente previamente à anotação da transferência nos livros da Companhia.

Novo Plano de Outorga de Ações

Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Novo Plano de Outorga de Ações, a Companhia transferirá para o nome do Participante do Novo Plano de Outorga de Ações as Ações Restritas e/ou Ações de Performance a que faz jus, sem custo para ao Participante do Novo Plano de Outorga de Ações, em até 30 dias contados da data em que adquirir o direito às referidas ações. A transferência será realizada descontados eventuais tributos devidos e recolhidos na fonte, mediante a realização dos atos necessários para efetivar e formalizar a transferência privada das ações mantidas em tesouraria, conforme previsto na RCVM 77, junto à instituição financeira escrituradora das ações da Companhia. O Conselho de Administração poderá, alternativamente, prever a liquidação em dinheiro, a depender da regulamentação aplicável e da viabilidade da operação.

(i) Restrições à transferência das ações

Plano de Ações Restritas

O Beneficiário do Plano de Ações Restritas somente poderá vender, transferir ou, de qualquer forma, alienar as ações da nossa Companhia adquiridas no âmbito do Plano de Ações Restritas se atendido o período mínimo de indisponibilidade, contar da data do *vesting* de cada lote, de (i) 1 ano para os Participantes que não sejam membros do Conselho de Administração na data da entrega das respectivas ações restritas e (ii) 3 (três) anos para os que forem membros do Conselho de Administração na mesma data.

Destaca-se, contudo, que o período mínimo de indisponibilidade descrita: se o Beneficiário do Plano de Ações Restritas não é aplicável nas hipóteses de seu falecimento ou invalidez permanente, casos em que os direitos decorrentes das ações Restritas estender-se-ão a seus herdeiros e sucessores. As ações restritas que vierem a ser transferidas aos herdeiros ou sucessores do Beneficiário das Ações Restritas estarão livres e desembaraçadas para venda a qualquer momento.

Segundo Plano de Opções

O Conselho de Administração poderá prever no Contrato de Opção que o exercício das Opções estará sujeito a determinadas condições, bem como impor novas restrições à transferência das Ações adquiridas por meio do exercício das Opções, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de transferência das Ações pelo Participante.

Novo Plano de Outorga de Ações

O Participante do Novo Plano de Outorga de Ações somente poderá vender, transferir ou, de qualquer forma, alienar as ações da Companhia adquiridas no âmbito do Novo Plano de Outorga de Ações se atendido o período mínimo de indisponibilidade, contado da data do *vesting* de cada lote, de (i) 1 (um) ano para os Participantes do Novo Plano de Outorga de Ações que não sejam membros do Conselho de Administração na data da entrega das respectivas Ações Restritas e/ou Ações de Performance e (ii) 3 (três) anos para os que forem membros do Conselho de Administração na mesma data.

Destaca-se, contudo, que o período mínimo de indisponibilidade descrito não será aplicável nas hipóteses de falecimento ou invalidez permanente do Beneficiário, casos em que os direitos decorrentes das Ações Restritas e/ou Ações de Performance estender-se-ão a seus herdeiros e sucessores. As Ações Restritas e/ou Ações de Performance que vierem a ser transferidas aos herdeiros ou sucessores do Beneficiário estarão livres e desembaraçadas para venda a qualquer momento.

(j) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Plano de Ações Restritas

Obedecidas as condições gerais do Plano de Ações Restritas e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração, na medida em que for permitido por lei e pelo Estatuto Social, terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração dos Programas do Plano de Ações Restritas. Além disso, o Plano de Ações Restritas poderá ser alterado ou extinto a qualquer tempo por decisão da nossa Assembleia Geral, desde que respeitados os programas vigentes.

Em caso de alteração do número, espécie e classe de ações da Companhia por conta de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração avaliar a necessidade de ajustes nos programas já instituídos e respectivos contratos de outorga já celebrados, de modo a evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos Participantes.

Segundo Plano de Opções

Em caso de operações de reestruturação societária, incluindo, mas não se limitando a transformação, fusão, incorporação, cisão, alienação de controle, fechamento de capital e qualquer outra forma de reestruturação, o Conselho de Administração e as sociedades envolvidas

na operação poderão determinar, a seu exclusivo critério, sem prejuízo de outras medidas e preservando o racional econômico dos contratos de opção: (a) a substituição das ações objeto das opções por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade sucessora da Companhia; (b) a antecipação da aquisição do direito ao exercício das opções, de forma a assegurar a inclusão das ações correspondentes na operação em questão; (c) cancelamento ou recompra das opções não-vestidas, e/ou (d) o pagamento em dinheiro da quantia a que o Participante faria jus caso tivesse exercido as opções vestidas e alienado suas respectivas ações, nos termos do plano.

Além disso, o Conselho de Administração deverá efetuar os ajustes apropriados no número das ações a serem emitidas e/ou outros termos ou condições das Opções, de acordo com as Opções que foram exercidas e com as que não tenham sido exercidas, se a quantidade de ações que compõem o capital da Companhia for aumentada ou diminuída em razão de desdobramento ou grupamento de ações, bonificação em ações, redução de capital com restituição ao acionista e sem cancelamento de ações, bem como todo e qualquer evento que altere a quantidade de ações da Companhia sem o correspondente impacto econômico para os atuais acionistas da Companhia.

Novo Plano de Outorga de Ações

Obedecidas as condições gerais do Novo Plano de Outorga de Ações e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração, na medida em que for permitido por lei e pelo Estatuto Social da Companhia, terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração dos programas do Novo Plano de Outorga de Ações. Além disso, o Novo Plano de Outorga de Ações poderá ser alterado ou extinto a qualquer tempo por decisão da Assembleia Geral, desde que respeitados os Programas vigentes e os contratos de outorga já celebrados.

Em caso de alteração do número, espécie e classe de ações da Companhia em razão de bonificações, desdobramentos, grupamentos, conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração avaliar a necessidade de ajustes nos programas já instituídos e nos respectivos contratos de outorga, de modo a evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos Beneficiários do Novo Plano de Ações Restritas.

(k) Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Plano de Ações Restritas

No caso de destituição ou término do mandato por violação de deveres legais ou estatutários, de demissão ou ainda de rescisão do contrato de serviços do Beneficiário do Plano de Ações Restritas por razão que configuraria justa causa, as ações restritas outorgadas, tendo ou não decorrido os respectivos períodos de carência, serão automaticamente canceladas, independentemente de qualquer aviso, sem que o Beneficiário do Plano de Ações Restritas tenha direito a qualquer indenização. O período de restrição para a alienação de ações restritas já transferidas ao Beneficiário do Plano de Ações Restritas, permanecerá em vigor.

Na hipótese de desligamento do Beneficiário do Plano de Ações Restritas ou em razão de aposentadoria, destituição ou demissão sem justa causa, renúncia ou desligamento voluntário do Beneficiário do Plano de Ações Restritas, término ou rescisão de seu contrato de prestação de serviços sem justa causa, serão observadas as seguintes disposições: (i) as Ações Restritas, cujos períodos de carência ainda não tenham decorrido, serão automaticamente canceladas, independentemente de qualquer aviso, sem que o Beneficiário do Plano de Ações Restritas tenha direito a qualquer indenização e (ii) as Ações Restritas, cujos períodos de carência já tenham decorrido, serão transferidas ao Beneficiário do Plano de Ações Restritas no prazo de 30 dias a contar do seu Desligamento. O período de restrição para a alienação de Ações Restritas transferidas ao Beneficiário do Plano de Ações Restritas, permanecerá em vigor.

Segundo Plano de Opções

Nas hipóteses de Desligamento do Participante, os direitos a ele conferidos de acordo com este Plano poderão ser extintos ou modificados, conforme for acordado pelo Conselho de Administração em cada Programa ou Contrato de Opção, a critério do Conselho de Administração.

Como regra geral se, a qualquer tempo, caso o Participante:

(i) Desligar-se da Companhia, conforme o caso, por iniciativa própria: (i) as Opções Não-Vestidas na data do seu Desligamento serão consideradas automaticamente extintas, sem direito a qualquer indenização e/ou pagamento ao Participante, ocasião em que o Participante perderá o investimento realizado na aquisição das Opções Não-Vestidas; e (ii) as Opções Vestidas na data do seu Desligamento poderão ser exercidas pelo Participante no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o Desligamento, mediante pagamento do Preço de Exercício, após o qual as referidas Opções Vestidas restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, ocasião em que o Participante perderá o investimento realizado na aquisição das Opções Vestidas;

(ii) for Desligado da Companhia por vontade desta e por Justa Causa, todas as Opções Não-Vestidas e as Opções Vestidas que não tiverem sido exercidas pelo Participante até a data do Desligamento serão consideradas automaticamente extintas, sem direito a qualquer indenização e/ou pagamento ao Participante, ocasião em que o Participante perderá o investimento realizado na aquisição das Opções;

(iii) for Desligado da Companhia por vontade desta, mediante destituição ou não recondução ao cargo sem Justa Causa: (i) as Opções Não-Vestidas na data do seu Desligamento serão recompradas pela Companhia pelo mesmo valor pago pelo Participante quando da aquisição das Opções, corrigido pelo IPCA a partir da data de aquisição das Opções pelo Participante até a data da efetiva recompra pela Companhia; e (ii) as Opções Vestidas na data do seu Desligamento poderão ser exercidas pelo Participante no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o Desligamento, mediante pagamento do Preço de Exercício, após o qual as referidas Opções Vestidas restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, ocasião em que o Participante perderá o investimento realizado na aquisição das Opções Vestidas;

(iv) desligar-se da Companhia por falecimento ou por incapacidade permanente: (i) as Opções Não-Vestidas na data do seu Desligamento, a exclusivo critério do Conselho de Administração, poderão (1) ser recompradas pela Companhia pelo mesmo valor pago pelo Participante quando da aquisição das Opções, corrigido pelo IPCA a partir da data de aquisição das Opções pelo Participante até a data da efetiva recompra pela Companhia ou (2) se tornar Opções Vestidas e serem exercidas nos termos do item (ii) a seguir e (ii) as Opções Vestidas na data do seu Desligamento poderão ser exercidas pelos curadores, herdeiros e sucessores legais do Participante dentro do prazo de 6 (seis) meses após o Desligamento (ou outro prazo autorizado pelo Conselho de Administração), mediante pagamento do respectivo Preço de Exercício, após o que as mesmas restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, ocasião em que haverá a perda do investimento realizado pelo Participante na aquisição das Opções Vestidas.

No caso das hipóteses descritas nos itens (iii) e (iv) acima ocorrerem antes do término dos respectivos prazos de carência, uma parcela correspondente a 10% (dez por cento) de cada classe de Opções tornar-se-ão Opções Vestidas a cada 1º de janeiro em que determinado Participante permaneceu vinculado à Companhia entre a data de assinatura do Contrato e o término dos respectivos prazos de carência. Exemplificativamente, caso o Participante seja Desligado da Companhia sem justa causa em 8 de janeiro de 2025, 20% (vinte por cento) de todas as classes de suas Opções (A, B, C e D) tornar-se-ão Opções Vestidas e poderão ser exercidas nos termos descritos nos respectivos itens que descreve a hipótese de Desligamento.

Novo Plano de Outorga de Ações

No caso de destituição ou término do mandato de um Participante do Novo Plano de Outorga de Ações, em razão de violação de deveres legais ou estatutários, demissão ou rescisão do contrato de prestação de serviços por motivo que configure justa causa, as Ações Restritas e/ou Ações de Performance outorgadas, tendo ou não decorrido os respectivos períodos de carência (*vesting*), serão automaticamente canceladas, independentemente de qualquer aviso, sem que o Participante do Novo Plano de Outorga de Ações tenha direito a qualquer indenização. O período de restrição (*lock-up*) para a alienação de ações já transferidas ao Participante do Novo Plano de Outorga de Ações permanecerá em vigor.

Na hipótese de desligamento do Participante do Novo Plano de Outorga de Ações, seja por aposentadoria, destituição ou demissão sem justa causa, renúncia ou desligamento voluntário, ou ainda pelo término ou rescisão do contrato de prestação de serviços sem justa causa, serão observadas as seguintes disposições:

(i) As Ações Restritas e/ou Ações de Performance, cujos períodos de carência (*vesting*) ainda não tenham decorrido, serão automaticamente canceladas, independentemente de qualquer aviso, sem que o Participante do Novo Plano de Outorga de Ações tenha direito a qualquer indenização; e

(ii) As Ações Restritas e/ou Ações de Performance, cujos períodos de carência (*vesting*) já tenham decorrido, serão transferidas ao Participante do Novo Plano de Outorga de Ações no prazo de 30 dias a contar da data do seu desligamento.

O período de restrição (*lock-up*) para a alienação das ações transferidas ao Participante do Novo Plano de Outorga de Ações permanecerá em vigor, nos termos estabelecidos pelo Novo Plano de Outorga de Ações.

8.5 – Remuneração baseada em ações: em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Remuneração baseada em ações, sob forma de opções de compra de ações, prevista para o exercício social corrente 2025

Segundo Plano de Opções

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9,00	4,00
Nº de membros remunerados	0,00	1,00
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções⁴ outorgadas	-	-
Esclarecimento		
Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:		
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	-	-
(b) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	-	-
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	-	-

Remuneração baseada em ações, sob forma de opções de compra de ações reconhecida no exercício social encerrado em 31/12/2024

Segundo Plano de Opções

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9,00	4,00
Nº de membros remunerados	0,00	1,00
Diluição potencial no caso do exercício de todas as	-	-

⁴ A prática da Companhia é liquidar as opções através da entrega de ações mantidas em tesouraria, o que não gera nenhuma diluição aos seus acionistas.

opções⁵ outorgadas		
Esclarecimento		
Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:		
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	-	-
(b) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	-	-
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	-	-

Remuneração baseada em ações, sob forma de opções de compra de ações reconhecida no exercício social corrente 2023

Segundo Plano de Opções

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	8,83	4,00
Nº de membros remunerados	0,00	1,00
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções⁶ outorgadas	-	-
Esclarecimento		
Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:		
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	-	0,00
(b) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	-	0,00
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	-	0,00

Remuneração baseada em ações, sob forma de opções de compra de ações reconhecida no exercício social encerrado em 31/12/2022

⁵ A prática da Companhia é liquidar as opções através da entrega de ações mantidas em tesouraria, o que não gera nenhuma diluição aos seus acionistas.

⁶ A prática da Companhia é liquidar as opções através da entrega de ações mantidas em tesouraria, o que não gera nenhuma diluição aos seus acionistas.

Segundo Plano de Opções

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	8,67	4,00
Nº de membros remunerados	0,00	1,00
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	-	0,07%
Esclarecimento		
Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:		
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	-	R\$ 14,18
(b) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	-	R\$ 14,18
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	-	N/A

8.6 – Outorgas: em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

A Companhia esclarece que não houve qualquer outorga de opções de compra de ações a seus administradores no exercício social de 2022 e tampouco há previsão para tanto no exercício social corrente.

Outorgas de opções de compra de ações do exercício social encerrado em 31/12/2024

Segundo Plano de Opções

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária			
Nº total de membros	9,00	4,00			
Nº de membros remunerados	0,00	1,00			
Data da outorga	N/A	previsto para 04/2023	previsto para 04/2023	previsto para 04/2023	previsto para 04/2023
Quantidade de opções outorgadas (A)	N/A	600.000 Opções A	1.350.000 Opções B	1.200.000 Opções C	2.500.000 Opções D
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	Opção A: até 01 de dezembro de 2025	Opção B: até 01 de dezembro de 2025	Opção C: até 01 de dezembro de 2026	Opção D: até 01 de dezembro de 2026
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	6 meses após o término do prazo de vesting	6 meses após o término do prazo de vesting	6 meses após o término do prazo de vesting	6 meses após o término do prazo de vesting
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor justo das opções na data da outorga (B)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga (A x B)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Outorgas de opções de compra de ações do exercício social encerrado em 31/12/2023

Segundo Plano de Opções

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária			
Nº total de membros	9,00	4,00			
Nº de membros remunerados	0,00	1,00			
Data da outorga	N/A	previsto para 04/2023	previsto para 04/2023	previsto para 04/2023	previsto para 04/2023
Quantidade de opções outorgadas (A)	N/A	600.000 Opções A	1.350.000 Opções B	1.200.000 Opções C	2.500.000 Opções D
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	Opção A: até 01 de dezembro de 2025	Opção B: até 01 de dezembro de 2025	Opção C: até 01 de dezembro de 2026	Opção D: até 01 de dezembro de 2026
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	6 meses após o término do prazo de vesting	6 meses após o término do prazo de vesting	6 meses após o término do prazo de vesting	6 meses após o término do prazo de vesting
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor justo das opções na data da outorga (B)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Multiplificação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga (A x B)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

8.7 – Opções em aberto: em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social:

Opções em aberto ao final do último exercício social relativas à outorga do Segundo plano de Opções (2023)

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9,00	4,00
Nº de membros remunerados	0,00	1,00
Em relação às opções ainda não exercíveis		
Quantidade	0,00	5.650.000
Data em que se tornarão exercíveis	0,00	1.950.000 – 01/12/2025 3.700.000 – 01/12/2026
Prazo máximo para exercício das opções	0,00	6 meses a partir do término da carência
Prazo de restrição à transferência das ações	0,00	0,00
Preço médio ponderado de exercício	0,00	Preço médio ponderado: R\$ 24,96 600.000 – R\$ 15,00 1.350.000 – R\$ 20,00 1.200.000 – R\$ 25,00 2.500.000 – R\$ 30,00
Valor justo das opções no último dia do exercício social	0,00	Opções A – R\$ 2,14 Opções B – R\$ 1,53 Opções C – R\$ 1,91 Opções D – R\$ 1,58
Em relação às opções exercíveis		
Quantidade	0,00	Ainda não há
Prazo máximo para exercício das opções	0,00	0,00
Prazo de restrição à transferência das ações	0,00	0,00
Preço médio ponderado de exercício	0,00	0,00
Valor justo das opções no último dia do exercício social	0,00	0,00
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	0,00	0,00

8.8 – Opções exercidas: em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais:

Opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações - Exercício social encerrado em 31/12/2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9,00	4,00
Nº de membros remunerados	0,00	0,00
Número de ações (A)	N/A	0,0
Preço médio ponderado de exercício (B)	N/A	0,0
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas (C)	N/A	0,0
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas [A x (C-B)]	N/A	0,0

Opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações - Exercício social encerrado em 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	8,83	4,00
Nº de membros remunerados	0,00	0,00
Número de ações (A)	N/A	0,0
Preço médio ponderado de exercício (B)	N/A	0,0
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas (C)	N/A	0,0
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas [A x (C-B)]	N/A	0,0

Opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações - Exercício social encerrado em 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	8,67	4,00
Nº de membros remunerados	0,00	1,00

Número de ações (A)	N/A	0,0
Preço médio ponderado de exercício (B)	N/A	0,0
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas (C)	N/A	0,0
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas [A x (C-B)]	N/A	0,0

8.9 – Entrega de ações: em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários – Previsão para o exercício social corrente (2025)

Plano de Ações Restritas

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9,00	4,00
Nº de membros remunerados	7,00	4,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A*	N/A*

*Não há diluição uma vez que são outorgadas ações em tesouraria ou provenientes de programas de recompras

Novo Plano de Outorga de Ações

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9,00	4,00
Nº de membros remunerados	0,00	4,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A*	N/A*

*Não há diluição uma vez que são outorgadas ações em tesouraria ou provenientes de programas de recompras

Remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários – Exercício social encerrado em 31/12/2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9,00	4,00
Nº de membros remunerados	7,00	4,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A*	N/A*

*Não há diluição uma vez que são outorgadas ações em tesouraria ou provenientes de programas de recompras

Remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários – Exercício social encerrado em 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	8,83	4,00
Nº de membros remunerados	6,83	4,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A*	N/A*

*Não há diluição uma vez que são outorgadas ações em tesouraria ou provenientes de programas de recompras

Remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários - Exercício social encerrado em 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	8,67	4,00
Nº de membros remunerados	6,67	4,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A	N/A

*Não há diluição uma vez que são outorgadas ações em tesouraria ou provenientes de programas de recompras

8.10 – Outorga de ações: em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Outorgas de ações previstas para o exercício social corrente (2025)

Plano de Ações Restritas

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9,00	4,00
Nº de membros remunerados	7,00	4,00
Data da outorga	N/A	N/A
Quantidade de ações outorgadas (A)	N/A	N/A
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga (B)	N/A	N/A
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga (A x B)	N/A	N/A

Novo Plano de Outorga de Ações

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9,00	4,00
Nº de membros remunerados	0,00	4,00
Data da outorga	N/A	Estimada: 05/2025
Quantidade de ações outorgadas (A)	N/A	2.942.921
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	4 anos
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	1 ano a partir da data do <i>vesting</i>
Valor justo das ações na data da outorga (B)	N/A	Parcela fixa - 12,50 Lote 1 - 4,45 Lote 2 - 6,66 Lote 3 - 6,92 Lote 4 - 6,90
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga (A x B)	N/A	2.178.745

Outorgas de ações do exercício social encerrado em 31/12/2024

Plano de Ações Restritas

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9,00	4,00
Nº de membros remunerados	7,00	4,00
Data da outorga	04/2024)	N/A
Quantidade de ações outorgadas (A)	98.000	N/A
Prazo máximo para entrega das ações	2 anos	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	3 anos	N/A
Valor justo das ações na data da outorga (B)	N/A	N/A
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga (A x B)	N/A	N/A

Outorgas de ações do exercício social encerrado em 31/12/2023

Plano de Ações Restritas

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	8,83	4,00
Nº de membros remunerados	0,00	3,00
Data da outorga	N/A	17/04/2023
Quantidade de ações outorgadas (A)	N/A	770.000
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	6 anos
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	1 ano após o vesting
Valor justo das ações na data da outorga (B)	N/A	8,16
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga (A x B)	N/A	6.283.200

Outorgas de ações do exercício social encerrado em 31/12/2022

Plano de Ações Restritas

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	8,67	4,00
Nº de membros remunerados	6,67	4,00
Data da outorga	18/04/2022	18/04/2022
Quantidade de ações outorgadas (A)	98.000	374.000
Prazo máximo para entrega das ações	3 anos	6 anos
Prazo de restrição à transferência das ações	3 anos após o vesting	1 ano após o vesting

Valor justo das ações na data da outorga (B)	17,31	17,31
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga (A x B)	1.696.380,00	6.473.940,00

8.11 – Ações entregues: em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais:

Ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do exercício social encerrado em 31/12/2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9,00	4,00
Nº de membros remunerados	7,00	4,00
Nº de ações (A)	85.026	586.936
Preço médio ponderado de aquisição (B)	N/A	N/A
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas (C)	15,57	12,63
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas [A x (C-B)]	N/A	N/A

Ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do exercício social encerrado em 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	8,83	4,00
Nº de membros remunerados	6,83	4,00
Nº de ações (A)	0	440.848
Preço médio ponderado de aquisição (B)	N/A	0
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas (C)	N/A	12,72
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas [A x (C-B)]	N/A	5.605.652,17

Ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do exercício social encerrado em 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	8,67	4,00
Nº de membros remunerados	6,67	4,00
Nº de ações (A)	86.898	489.230
Preço médio ponderado de aquisição (B)	0,00	0,00

Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas (C)	16,82	15,71
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas [A x (C-B)]	1.461.119,76	7.687.482

8.12 – Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando:

(a) Modelo de precificação

Plano de Ações Restritas

A partir de 2019, e dos novos Programas do Plano de Ações Restritas, a Companhia optou por utilizar o modelo de precificação baseado em Simulação de Monte-Carlo. Isso se fez necessário para atender aos requisitos do CPC-10, que define a necessidade de incorporar condições de performance de mercado no cálculo do valor justo dos ativos outorgados. Especificamente no caso da Companhia, é necessário incorporar o desempenho comparativo das ações da Companhia ao desempenho do *Peer Group* tomando como referência o TSR (*Total Shareholder Return*) esperado deste indicador.

Segundo Plano de Opções

A partir de 2023, com o novo programa de opção de compra de ações, o valor justo das opções de compra de ações por nós outorgadas será estimado na data de concessão das opções utilizando o modelo de precificação de opções Black-Scholes. A Companhia decidiu por esse modelo de precificação dada as condições de *vesting* simples e com período curto entre final do *vesting* e vencimento, assim o Modelo Black & Scholes é o mais indicado.

Novo Plano de Outorga de Ações

O modelo de precificação utilizado no Novo Plano de Outorga de Ações é baseado em Simulação de Monte-Carlo. Isso se fez necessário para atender aos requisitos do CPC-10, que define a necessidade de incorporar condições de performance de mercado no cálculo do valor justo dos ativos outorgados. Especificamente no caso da Companhia, é necessário incorporar o desempenho comparativo das ações da Companhia ao desempenho do *Peer Group* tomando como referência o TSR (*Total Shareholder Return*) esperado deste indicador.

(b) Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

As premissas utilizadas para o cálculo de cada outorga no âmbito do Segundo Plano de Opções são (i) a data de outorga, (ii) o preço *spot*, (iii) o preço de exercício da opção, (iv) a taxa de juros livre de risco, (v) a volatilidade anual, (vi) o prazo médio (em anos); e (vii) *dividend yield*.

Para os novos programas do Plano de Ações Restritas, aprovados a partir de 2019, e para o Novo Plano de Outorga de Ações as premissas necessárias são (i) data de outorga, (ii) volatilidade anual esperada da Companhia, (iii) volatilidade anual esperada de cada empresa que compõe o *peer*

group, (v) *dividend yield* esperado da Companhia, (vi) *dividend yield* esperado de cada empresa que compõe o *peer group*, (vii) data de carência (*vesting*) das *Performance Shares*, (viii) prazo limite das *Performance Shares*.

Data de Outorga

De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 10 – Pagamento Baseado em Ações, as opções devem ser avaliadas na data da outorga respectiva. Os pagamentos em aberto ao final de cada exercício são mensurados e reconhecidos pela Companhia ao final do exercício.

A nossa Companhia reconhece mensalmente o valor justo das opções outorgadas como reserva de capital com contrapartida no resultado.

Preço Spot

É o preço de mercado da ação na data da outorga. Para as ações da nossa Companhia, deve ser considerada a cotação das ações na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na data da outorga.

Preço de Exercício da Opção

É o preço estabelecido no Programa, corrigido mensalmente pelo índice IGP-M e pelos dividendos distribuídos da data da outorga até a data de exercício. Para o Segundo Plano de Opções não há correção monetária.

Taxa de Juros Livre de Risco

Para as outorgas calculadas pelo modelo de Black- Scholes, a taxa de juros livre de risco utilizada foi a dos contratos de NTN-B com vencimento próximo ao vencimento da opção.

Para maiores informações sobre as taxas de juros livre de risco utilizadas em cada uma das outorgas, consulte as notas explicativas de nossas Demonstrações Financeiras.

Volatilidade Anual

Para as outorgas calculadas pelo modelo de Black-Scholes, utilizamos a volatilidade logarítmica histórica desde a abertura de capital até a data imediatamente anterior à data da outorga.

Para as outorgas calculadas pela Simulação de Monte Carlo, utilizamos o modelo de Garch com histórico dos últimos anos, utilizando a data imediatamente anterior à data da outorga.

Prazo de Vencimento da Opção

É o período entre a data da outorga e a data média ponderada de exercício das opções, que leva em consideração a nossa estimativa quanto às datas em que os beneficiários exercerão efetivamente suas opções, é o último dia em que o titular pode exercer o direito de vender ou comprar o chamado ativo objeto. A partir dessa data, a opção simplesmente perde a validade.

Dividend Yield - Dividendos Esperados

O *dividend yield* é retorno em dividendos de uma ação, ou seja, o dividendo pago por ação de uma empresa, dividido pelo preço da ação.

(c) Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Os exercícios antecipados estão previstos na estimativa de prazo de vencimento da opção. O exercício antecipado, ou seja, antes da data-limite para exercício, pode ocorrer por conta da destinação compulsória de parte da remuneração variável para exercício das opções ou por livre e espontânea vontade do beneficiário.

(d) Forma de determinação da volatilidade esperada

Para as outorgas calculadas pelo modelo de Black-Scholes, utilizamos a volatilidade logarítmica histórica desde a abertura de capital até a data imediatamente anterior à data da outorga.

Para as outorgas calculadas pela Simulação de Monte Carlo, utilizamos o modelo de Garch com histórico dos últimos anos, utilizando a data imediatamente anterior à data da outorga.

(e) Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não há outras características incorporadas na mensuração do valor justo das opções outorgadas no âmbito do Segundo Plano de Opções.

8.13 – Participação em sociedades: informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

Ações Ordinárias da YDUQS Participações S.A. (YDUQ3) em 31/12/2024

Grupo e Pessoas Ligadas	Características dos Títulos	Quantidade	Participação (%)
Conselho de Administração	Ações Ordinárias	175.215	0,06
Diretoria Estatutária	Ações Ordinárias	1.668.135	0,58
Conselho Fiscal	Ações Ordinárias	0	0,0

Salvo o disposto acima e no item 7.8 do Formulário de Referência, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal, na data de encerramento do último exercício social, não detinham, direta ou indiretamente, ações ou cotas, no Brasil ou no exterior, ou outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pela nossa Companhia e/ou sociedades controladas. A nossa Companhia possui capital pulverizado e, dessa forma, não possui acionista controlador.

8.14 – Planos de previdências: em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações

Não aplicável, considerando que a Companhia não mantém nem oferece planos de previdência para os membros do Conselho de Administração e para os membros da Diretoria Estatutária.

8.15 – Remuneração mínima, máxima e média: em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal

Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Nº total de membros	4,00	4,00	4,00	9,00	8,83	8,67	3,00	3,00	3,00
Nº de membros remunerados	4,00	4,00	4,00	7,00	6,83	6,67	3,00	3,00	3,00
Valor da maior remuneração individual (Reais)	9.466.230,78	15.312.549,33	10.828.340,11	767.654,26	721.004,24	713.432,85	168.000,00	144.000,00	144.000,00
Valor da menor remuneração individual (Reais)	3.323.419,21	4.905.359,09	3.216.382,89	319.352,08	565.004,24	381.200,25	168.000,00	144.000,00	144.000,00
Valor médio da remuneração individual (Reais) – total da remuneração do órgão dividido pelo número de	5.277.234,22	8.541.847,91	5.167.885,00	594.682,58	595.335,46	653.669,55	168.000,00	144.000,00	144.000,00

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
membros remunerados									

Observação

Diretoria Estatutária	
31/12/2024	O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular/Anual 2025 CVM/SEP. O número de membros remunerados corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP. Para informar a maior remuneração, consideramos a exclusão dos membros da Diretoria Estatutária que exerceram o cargo por menos de 12 meses durante todo o exercício social. Nenhum membro renunciou à remuneração. Para informar a menor remuneração, esclarecemos que consideramos a exclusão dos membros da Diretoria Estatutária que exerceram o cargo por menos de 12 meses durante todo o exercício social. Nenhum membro renunciou à remuneração.
31/12/2023	O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP. O número de membros remunerados corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP. Para informar a maior remuneração, consideramos a exclusão dos membros da Diretoria Estatutária que exerceram o cargo por menos de 12 meses durante todo o exercício social. Nenhum membro renunciou à remuneração. Para informar a menor remuneração, esclarecemos que consideramos a exclusão dos membros da Diretoria Estatutária que exerceram o cargo por menos de 12 meses durante todo o exercício social. Nenhum membro renunciou à remuneração.
31/12/2022	O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP. O número de membros remunerados corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP. Para informar a maior remuneração, consideramos a exclusão dos membros da Diretoria Estatutária que exerceram o cargo por menos de 12 meses durante todo o exercício social. Nenhum membro renunciou à remuneração. Para informar a menor remuneração, esclarecemos que consideramos a exclusão dos membros da Diretoria Estatutária que exerceram o cargo por menos de 12 meses durante todo o exercício social. Nenhum membro renunciou à remuneração.

	durante todo o exercício social. Nenhum membro renunciou à remuneração.
--	---

Conselho de Administração	
31/12/2024	O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular/Anual 2025 CVM/SEP. O número de membros remunerados corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP. Para informar a maior remuneração, consideramos todas as remunerações reconhecidas no resultado do exercício social, sendo que o membro detentor da maior remuneração individual exerceu suas funções durante os 12 (doze) meses do exercício social. Para informar a menor remuneração, esclarecemos que não consideramos todos os membros do órgão, visto que apenas seis membros exerceram os seus cargos durante todo o exercício social. Dois membros renunciaram à remuneração pelo exercício dos seus cargos no Conselho de Administração, como esclarecido no item 8.1(c)(iii).
31/12/2023	O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP. O número de membros remunerados corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP. Para informar a maior remuneração, consideramos todas as remunerações reconhecidas no resultado do exercício social, sendo que o membro detentor da maior remuneração individual exerceu suas funções durante os 12 (doze) meses do exercício social. Para informar a menor remuneração, esclarecemos que não consideramos todos os membros do órgão, visto que apenas seis membros exerceram os seus cargos durante todo o exercício social. Dois membros renunciaram à remuneração pelo exercício dos seus cargos no Conselho de Administração, como esclarecido no item 8.1(c)(iii).
31/12/2022	O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP. O número de membros remunerados corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP. Para informar a maior remuneração, consideramos todas as remunerações reconhecidas no resultado do exercício social, sendo que o membro detentor da maior remuneração individual exerceu suas funções durante os 12 (doze) meses do exercício social. Para informar a menor remuneração, esclarecemos que não consideramos todos os membros do órgão, visto que apenas seis membros exerceram os seus cargos durante todo o exercício social. Dois membros renunciaram à remuneração pelo exercício dos seus cargos no Conselho de Administração, como esclarecido no item 8.1(c)(iii).

Conselho Fiscal	
31/12/2024	O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do Conselho Fiscal apurado conforme o Ofício Circular/Anual 2025 CVM/SEP.

	O número de membros remunerados corresponde à média anual do número de membros do Conselho Fiscal, apurado mensalmente, aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP. Para informar a maior remuneração, consideramos todas as remunerações reconhecidas no resultado do exercício social, sendo que o membro detentor da maior remuneração individual exerceu suas funções durante os 12 (doze) meses do exercício social. Para informar a menor remuneração, esclarecemos que consideramos todos os membros do órgão, visto que todos os membros exerceram o seu cargo durante todo o exercício social. Nenhum membro renunciou à remuneração.
31/12/2023	O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do Conselho Fiscal apurado conforme o Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP. O número de membros remunerados corresponde à média anual do número de membros do Conselho Fiscal, apurado mensalmente, aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP. Para informar a maior remuneração, consideramos todas as remunerações reconhecidas no resultado do exercício social, sendo que o membro detentor da maior remuneração individual exerceu suas funções durante os 12 (doze) meses do exercício social. Para informar a menor remuneração, esclarecemos que consideramos todos os membros do órgão, visto que todos os membros exerceram o seu cargo durante todo o exercício social. Nenhum membro renunciou à remuneração.
31/12/2022	O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do Conselho Fiscal apurado conforme o Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP. O número de membros remunerados corresponde à média anual do número de membros do Conselho Fiscal, apurado mensalmente, aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP. Para informar a maior remuneração, consideramos todas as remunerações reconhecidas no resultado do exercício social, sendo que o membro detentor da maior remuneração individual exerceu suas funções durante os 12 (doze) meses do exercício social. Para informar a menor remuneração, esclarecemos que consideramos todos os membros do órgão, visto que todos os membros exerceram o seu cargo durante todo o exercício social. Nenhum membro renunciou à remuneração.

8.16 – Mecanismos de indenização: descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

Nos termos da Política de Remuneração, não há mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores no caso de destituição do cargo ou aposentadoria.

Em determinados casos excepcionais, a critério e avaliação do Conselho de Administração, determinado membro poderá fazer jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.

A Companhia não possui contratos de indenidade. Para detalhes relativos a apólices de seguros envolvendo o pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores da Companhia relacionados à responsabilização pelo exercício de seus cargos, em decorrência da reparação de danos causados a terceiros ou a Companhia, penalidades impostas ou acordos celebrados no âmbito de processos administrativos ou judiciais, ver o item 7.7 do Formulário de Referência da Companhia.

8.17 – Remuneração de partes relacionadas: em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Não aplicável, considerando que a Companhia não possui acionista controlador, conforme definido pelas normas aplicáveis.

Dessa forma, não houve nos três últimos exercícios sociais qualquer remuneração reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal que sejam partes relacionadas a controladores, diretos ou indiretos, da Companhia.

8.18 – Remuneração de funções que não a função que ocupam: em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Não há, em relação aos três últimos exercícios sociais, valores reconhecidos no nosso resultado como remuneração de membros do nosso Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam.

A esse respeito, ressaltamos apenas que, conforme esclarecido no item 8.1, os membros do Conselho de Administração poderão fazer jus a remuneração fixa adicional em caso de participação em comitês.

8.19 – Valores reconhecidos no resultado de outras sociedades: em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Exercício social 2025 – remuneração prevista em função do exercício do cargo no emissor

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas do emissor	-	36.261.660,15	-	36.261.660,15
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

Exercício social 2025 – demais remunerações previstas, especificando a que título foram atribuídas

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas do emissor	-	-	-	-
Sociedade sob controle comum	-	-	-	-

Exercício social findo em 31/12/2024 – remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas do emissor	-	21.108.936,87	-	21.108.936,87
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

Exercício social findo em 31/12/2024 – demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas do emissor	-	-	-	-
Sociedade sob controle comum	-	-	-	-

Exercício social findo em 31/12/2023 – remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas do emissor	-	34.167.391,65	-	34.167.391,65
Sociedade sob controle comum	-	-	-	-

Exercício social findo em 31/12/2023 – demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas do emissor	-	-	-	-
Sociedade sob controle comum	-	-	-	-

Exercício social findo em 31/12/2022– remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas do emissor	-	20.671.540,40	-	20.671.540,40
Sociedade sob controle comum	-	-	-	-

Exercício social findo em 31/12/2022– demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas do emissor	-	-	-	-
Sociedade sob controle comum	-	-	-	-

8.20 – Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Apesar de apresentarmos no item 8.2 deste Formulário de Referência informações referentes à remuneração baseada em ações, nos termos do Segundo Plano de Opções, ressaltamos que o caráter do Segundo Plano de Opções é mercantil e não remuneratório, para todos os fins.

YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 08.807.432/0001-10

NIRE 33.300.282.050 | Código CVM n.º 02101-6

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2025

MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

INFORMAÇÕES SOBRE O NOVO PLANO DE OUTORGA DE AÇÕES

(Conforme Anexo B à RCV 81)

1. Fornecer cópia do plano proposto

O **Anexo VII** a esta Proposta contém uma cópia integral do novo Plano de Outorga de Ações ora submetido à aprovação da Assembleia (“Plano”).

2. Informar as principais características do plano proposto, identificando:

a. Potenciais beneficiários

São elegíveis para participar do Plano os administradores ou empregados da Companhia ou de suas controladas, selecionados pelo Conselho de Administração da Companhia, em favor dos quais a Companhia pode outorgar uma ou mais ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, condicionado à permanência e/ou performance (“Beneficiários”, “Ações Restritas” e “Ações de Performance”).

b. Número máximo de opções a serem outorgadas

Não aplicável, tendo em vista que o Plano não prevê outorga de opções de compra de ações.

c. Número máximo de ações abrangidas pelo plano

A quantidade máxima de ações que poderá ser entregue no âmbito do Plano não poderá exceder o limite de 6.000.000 (seis milhões) de ações de emissão da Companhia.

d. Condições de aquisição

O Conselho de Administração da Companhia definirá em cada programa os termos e condições para aquisição do direito dos Beneficiários em relação às ações a eles outorgadas no âmbito do Plano, dentre as quais deverão ser observadas: (i) em relação às Ações Restritas, a condição de permanência contínua do Beneficiário como executivo ou empregado da Companhia ou de sociedade sob o seu controle, durante período de carência, o qual (i.a) será de 3 (três) a 5 (cinco) anos contados da Data de Outorga, exceto se antecipado pelo Conselho de Administração para acomodar situações extraordinárias, tais como para retenção extraordinária e/ou cumprir substituições de outorgas de planos de incentivo de longo prazo anteriores; e (i.b) será de 2 (dois) anos para membros do Conselho de Administração, coincidindo com o prazo do mandato, sendo que os membros que cumlarem cargo na Diretoria estarão sujeitos à regra prevista no item “(i.a)” acima (“Período de Carência”); e (ii) em relação às Ações de Performance, (a) o Período de Carência; e (b) ao atingimento de indicadores de desempenho definidos pelo Conselho de Administração, conforme diretrizes previstas no Plano (“Condição de Desempenho”).

e. Critérios pormenorizados para fixação do preço de exercício

Não há preço de exercício a ser pago pelos Beneficiários, uma vez que as ações (sejam Ações Restritas ou Ações de Performance) serão entregues pela Companhia, sem custo ao Beneficiário.

f. Critérios para fixação do prazo de exercício

Não há prazo de exercício relacionado aos incentivos outorgados. Caso cumpridas as condições para recebimento das ações (sejam Ações Restritas ou Ações de Performance), a Companhia transferirá as referidas ações em tesouraria sem contrapartida financeira pelos Beneficiários, mediante operação privada nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 77, de 29 de março de 2022 (“RCVM 77”).

g. Forma de liquidação de opções

Não aplicável, uma vez que o Plano não prevê a outorga de opções.

Não obstante, caso cumpridas as condições para recebimento das ações (sejam Ações Restritas ou Ações de Performance), a Companhia transferirá as referidas ações em tesouraria sem contrapartida financeira pelos Beneficiários, mediante operação privada nos termos da

RCVM 77. Alternativamente, o Conselho de Administração poderá optar por liquidar a entrega das ações em dinheiro.

h. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

A outorga de Ações Restritas e/ou de Ações de Performance nos termos do Plano não impedirá a Companhia e/ou suas controladas de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações, nem a alienação de participação no capital de qualquer controlada da Companhia. O Conselho de Administração da Companhia e as sociedades envolvidas em tais operações poderão determinar, a seu exclusivo critério, sem prejuízo de outras medidas: (a) a substituição da outorga de ações da Companhia por outorgas de outras ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade sucessora da Companhia; (b) a antecipação dos períodos de carência, de forma a assegurar a inclusão das ações da Companhia outorgadas aos Beneficiários na operação em questão; e/ou (c) a substituição do direito às ações da Companhia, de forma parcial ou integral, pelo pagamento em dinheiro ao Beneficiário.

3. Justificar o plano proposto, explicando:

a. Os principais objetivos do plano

O Plano tem por objetivo permitir que Beneficiários selecionados pelo Conselho de Administração, conforme aplicável, recebam ações da Companhia, sujeito ao cumprimento de determinadas condições de permanência e performance, e, com isso, promover um maior alinhamento dos interesses destes com os interesses da Companhia e de seus acionistas, o estímulo da permanência dos Beneficiários na Companhia ou nas sociedades sob o seu controle e a tomada de decisões visando a maximização de resultados e a geração de valor sustentável da Companhia.

b. A forma como o plano contribui para esses objetivos

Observadas as diretrizes do Plano, este permite a outorga de modelos de incentivos baseados em ações (Ações Restritas ou Ações de Performance), sendo que as outorgas destinadas aos membros do Conselho de Administração serão compostas apenas por Ações Restritas, enquanto as outorgas destinadas aos demais Beneficiários serão compostas por 50% de Ações Restritas e 50% de Ações de Performance, exceto se identificada pelo Conselho de Administração a necessidade de acomodar situações extraordinárias que requeiram uma alocação diversa, tais como para retenção extraordinária e/ou cumprir substituições de outorgas de planos de incentivo de longo prazo anteriores. As Ações

Restritas têm um papel importante de retenção e atração de talentos, na medida em que o Beneficiário consegue saber a quantidade de ações a ser recebido ao final do período de *vesting*, portanto, em momentos de alta volatilidade do preço de cotação da ação, referido componente da remuneração é capaz garantir uma segurança de recebimento ao Beneficiário, e, ao mesmo tempo, alinhar o interesse desses Beneficiários ao dos acionistas, na medida que a remuneração é em ações. Já o componente de Ações de Performance visa alinhar e remunerar os Beneficiários em virtude da geração de valor no longo prazo ao acionista, de modo que Beneficiário é incentivado a tomar decisões focadas na geração sustentável de valor ao acionista, ao mesmo tempo em que gera retenção e alinhamento de interesse de longo prazo, já que o incentivo é em ações da Companhia.

c. Como o plano se insere na política de remuneração da companhia

O Plano visa permitir a concessão de incentivo de longo prazo, baseado em ações da Companhia, alinhado às melhores práticas de mercado, de modo a reter os Beneficiários e incentivá-los a buscarem geração de resultados sustentáveis e de longo prazo para a Companhia e seus acionistas.

d. Como o plano alinha os interesses dos beneficiários e da companhia a curto, médio e longo prazo

Tendo em vista que os incentivos a serem outorgados no âmbito do Plano serão baseados em ações da Companhia, haverá um alinhamento de interesse para a geração de valor à Companhia e aos seus acionistas, no curto, médio e longo prazo, uma vez que referida geração de valor tende a refletir no preço de cotação da ação da Companhia e, consequentemente, beneficiar os Beneficiários detentores de referidos incentivos e incentivá-los a trabalhar em busca deste objetivo. Adicionalmente, os Beneficiários serão incentivados a buscar contínuo incremento de valor das ações da Companhia, uma vez que as Ações de Performance estão sujeitas a gatilhos de geração de valor ao acionista.

4. Estimar as despesas da companhia decorrentes do plano, conforme as regras contábeis que tratam desse assunto

A Companhia estima que as despesas decorrentes do Plano para as primeiras outorgas a serem realizadas em 2025 deverão representar o montante de R\$ 94.972.312,00 (Noventa e quatro milhões, novecentos e setenta e dois mil, trezentos e doze reais).

Importante notar que o valor indicado neste item se trata de uma mera estimativa, uma vez que as despesas do Plano com as primeiras outorgas dependerão da definição da quantidade de Ações Restritas e Ações de Performance a serem outorgadas e da precificação do valor

justo de referidas Ações Restritas e Ações de Performance, nos termos do Pronunciamento Técnico CPC 10 – Pagamento Baseado em Ações.

YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 08.807.432/0001-10

NIRE 33.300.282.050 | Código CVM n.º 02101-6

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2025**

MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

CÓPIA INTEGRAL DO NOVO PLANO DE OUTORGA DE AÇÕES

**APROVADO NA ASSEMBELIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 28 DE
ABRIL DE 2025**

PLANO DE OUTORGA DE AÇÕES

O presente Plano de Outorga de Ações Restritas é regido pelas disposições abaixo e pela legislação aplicável.

DEFINIÇÕES

As expressões abaixo, quando usadas aqui com iniciais em maiúscula, terão os significados a elas atribuídos a seguir, salvo se expressamente previsto em contrário:

“Ações Restritas” significam as ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, outorgadas aos Beneficiários e sujeita ao cumprimento do Período de Carência, nos termos previstos no presente Plano, Programas e no respectivo Contrato de Outorga;

“Ações de Performance” significam as ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, outorgadas aos Beneficiários e sujeitas ao cumprimento do Período de Carência e da Condição de Desempenho, nos termos do presente Plano, Programas e no respectivo Contrato de Outorga;

“Beneficiários” significam os administradores ou empregados da Companhia, ou outra sociedade sob o seu controle, em favor dos quais a Companhia outorgar uma ou mais Ações Restritas e/ou Ações de Performance, nos termos deste Plano;

“B3 S.A.” significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

“Companhia” significa a YDUQS Participações S.A., companhia aberta com sede na Av. Venezuela, 43, 6º andar, Saúde, CEP 20081-311, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.807.432/0001-10;

“Conselho de Administração” significa o Conselho de Administração da Companhia;

“Contrato de Outorga” significa o instrumento particular de outorga de Ações Restritas e/ou Ações de Performance celebrado entre a Companhia e o Beneficiário, por meio do qual a Companhia outorga Ações Restritas ao Beneficiário;

“Data de Outorga” significa, salvo se de outra forma expressamente previsto nos Contratos de Outorga, a data de assinatura dos Contratos de Outorga;

“Desligamento” significa o término da relação jurídica de administrador ou empregado entre o Beneficiário e a Companhia ou sociedade por ela controlada, por qualquer motivo, incluindo, sem limitação, a renúncia, destituição, substituição ou término do mandato sem reeleição ao cargo de administrador, pedido de demissão voluntária ou demissão, com ou sem justa causa, aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento;

“Justa Causa” significa, exceto se previsto de forma diversa no Programa, (A) a demissão por justa causa do Beneficiário contratado sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (“CLT”), nos termos da CLT; e (B) o término do vínculo do Beneficiário com a Companhia ou sociedade por ela controlada decorrente de comprovada violação, pelo Beneficiário, de quaisquer dos deveres e atribuições a que esteja submetido por disposição normativa ou contratual, incluindo, mas não se limitando, (B.1) os previstos nos arts. 153 a 157 da Lei 6.404/76; (B.2) desídia comprovada do Beneficiário no exercício das atribuições decorrentes do seu mandato de administrador; (B.3) condenação penal relacionada a crimes dolosos; (B.4) a prática comprovada, pelo Beneficiário, de atos desonestos ou fraudulentos contra a Companhia ou sociedade por ela controlada; (B.5) qualquer ato ou omissão decorrente de culpa grave do Beneficiário e que seja prejudicial aos negócios, imagem, ou situação financeira da Companhia, de seus acionistas, ou de suas controladas; (B.6) violação do instrumento que regule o exercício do mandato de administrador estatutário celebrado pelo Beneficiário com a Companhia e/ou com suas controladas; (B.7) o descumprimento do Estatuto Social da Companhia e/ou de suas controladas; (B.8) a violação da legislação anticorrupção e da legislação contra a lavagem de dinheiro; e (B.9) violação grave do código de ética da Companhia.

“RCVM 77” significa a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 77, publicada em 29 de março de 2022, conforme alterada;

“Período de Carência” significa o período estabelecido no Programa e/ou Contrato de Outorga, durante o qual o Beneficiário deverá permanecer como administrador ou empregado da Companhia e/ou de suas sociedades controladas para poder adquirir o direito de receber as Ações Restritas e/ou Ações de Performance, o qual **(i)** não deverá ser inferior a 3 (três) anos contados da Data de Outorga, exceto se antecipado pelo

Conselho de Administração para acomodar situações extraordinárias, tais como para retenção extraordinária e/ou cumprir substituições de outorgas de planos de incentivo de longo prazo anteriores; e **(ii)** será de 2 (dois) anos para os membros do Conselho de Administração, coincidindo com o prazo do mandato, sendo que os membros que cumlarem cargo na diretoria estarão sujeitos à regra prevista no item (i) acima.

“Plano” significa o presente Plano de Outorga de Ações; e

“Programa(s)” significam os programas de outorga de Ações Restritas e/ou Ações de Performance que poderão ser criados, aprovados e/ou cancelados pelo Conselho de Administração, os quais deverão observar os termos e condições deste Plano.

OBJETIVOS DO PLANO

O Plano tem por objetivo permitir a outorga de Ações Restritas e/ou Ações de Performance aos Beneficiários selecionados pelo Conselho de Administração, sujeito a determinadas condições, com o objetivo de: (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia e das sociedades sob o seu controle; (b) incentivar a melhoria da gestão da Companhia e das sociedades sob o seu controle, conferindo aos Beneficiários a possibilidade de serem acionistas da Companhia, estimulando-os na otimização de todos os aspectos que possam valorizar a Companhia no longo prazo; (c) alinhar os interesses dos Beneficiários com os interesses dos acionistas; e (d) estimular a permanência dos administradores e empregados na Companhia ou nas sociedades sob o seu controle.

PESSOAS ELEGÍVEIS

Poderão ser eleitos como Beneficiários do Plano os administradores e empregados da Companhia ou de sociedade sob o seu controle, conforme definido pelo Conselho de Administração.

ADMINISTRAÇÃO DO PLANO

O Plano será administrado pelo Conselho de Administração. Em relação à outorga de Ações Restritas aos membros do Conselho de Administração, o Conselho de Administração deverá observar estritamente as regras previstas neste Plano, de modo que qualquer alteração às condições previstas neste Plano deverá ser submetida à assembleia geral de acionistas. Caso determinado membro do Conselho de Administração venha a cumular cargo na diretoria e receba outorga de Ações Restritas e de Ações de Performance na qualidade de diretor, referido conselheiro deixará de participar da administração do Plano, de modo a evitar possível conflito de interesse.

Obedecidas as condições gerais do Plano e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral da Companhia, o Conselho de Administração, na medida em que for permitido por lei e pelo Estatuto Social da Companhia, terá amplos poderes para tomar todas as medidas

necessárias e adequadas para a administração do Plano e dos Programas, incluindo:

- a) a criação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga de Ações Restritas e/ou Ações de Performance, nos termos do Plano, e a solução de dúvidas de interpretação do Plano;
- b) a eleição dos Beneficiários e a autorização para outorgar Ações Restritas e/ou Ações de Performance em seu favor, estabelecendo todas as condições de aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas e/ou Ações de Performance a serem outorgadas, bem como a modificação de tais condições quando necessário ou conveniente;
- c) a definição das condições e metas de desempenho a serem cumpridas, podendo inclusive alterá-las durante os Períodos de Carência ou decidir por ajustá-las quando da apuração do atingimento das metas de performance, desde que para atender os objetivos do Plano;
- d) tomar quaisquer providências necessárias para a administração do Plano e do Programa, incluindo a aprovação dos Contratos de Outorga a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, observadas as determinações do Plano; e
- e) a criação, modificação e/ou cancelamento de Programas e a definição de seus termos e condições, incluindo a quantidade de Ações Restritas e/ou Ações de Performance objeto de cada Programa e as condições para aquisição dos direitos relacionados às Ações Restritas e/ou Ações de Performance.

No exercício de sua competência, o Conselho de Administração estará sujeito apenas aos limites estabelecidos em lei, na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários e no Plano, ficando claro que o Conselho de Administração poderá tratar de maneira diferenciada os administradores e empregados da Companhia ou das sociedades sob o seu controle que se encontrem em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entenda aplicável apenas a algum ou alguns.

As deliberações do Conselho de Administração têm força vinculante para a Companhia e os Beneficiários relativamente a todas as matérias relacionadas com o Plano.

OUTORGA DE AÇÕES

Exceto se deliberado de forma diversa pelo Conselho de Administração visando endereçar casos extraordinários que, na visão do Conselho, requeiram uma alocação diversa, as outorgas destinadas aos membros do Conselho de Administração serão compostas apenas por Ações Restritas, nos termos do Item 5.1.1 abaixo, enquanto as outorgas destinadas aos demais Beneficiários serão compostas por 50% (cinquenta por

cento) de Ações Restritas e 50% (cinquenta por cento) de Ações de Performance, sendo que o direito do Beneficiário de efetivamente receber as Ações Restritas e/ou Ações de Performance outorgadas dependerá da verificação das condições estabelecidas abaixo:

- (i) com relação às Ações Restritas, o Beneficiário deverá permanecer continuamente vinculado como administrador ou empregado da Companhia ou de sociedade sob o seu controle, conforme o caso, pelo Período de Carência previsto no Programa.
- (ii) com relação às Ações de Performance (i) o Beneficiário deverá cumprir o Período de Carência estabelecido pelo Conselho de Administração no Programa ou no seu Contrato de Outorga; e (ii) a Companhia deverá ter atingido as métricas de desempenho formuladas pelo Conselho de Administração, que atuará conforme previsto no **0** deste Plano ("Condição de Desempenho").

Não obstante o disposto no Item 5.1 acima, os Programas criados para Beneficiários que forem membros do Conselho de Administração (que não cumulem cargo na diretoria) estabelecerão a outorga de Ações Restritas, as quais terão um Período de Carência de 2 (dois) anos. Para fazer jus às Ações Restritas outorgadas nos Programas acima referidos, os Beneficiários que forem membros do Conselho de Administração (que não cumulem cargo na diretoria) na data da respectiva outorga deverão permanecer continuamente vinculados como administradores da Companhia durante o respectivo Período de Carência de 2 (dois) anos.

Exceto se determinado de forma diversa pelo Conselho de Administração, serão fixados nos Contratos de Outorga a quantidade alvo de Ações de Performance que será outorgada a cada Beneficiário ("Target"), as quais estarão sujeitas à Condição de Performance, de modo que o Beneficiário poderá receber entre 0% (zero por cento) e 150% (cento e cinquenta por cento) do Target de Ações de Performance outorgadas a ele em cada Programa, conforme percentual de atingimento das metas constantes da matriz de desempenho estipulada pelo Conselho de Administração a cada Programa.

A outorga de Ações Restritas e/ou Ações de Performance é realizada mediante a celebração de Contratos de Outorga entre a Companhia e os Beneficiários, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de Ações Restritas e/ou Ações de Performance objeto da outorga e os termos e condições para aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas e/ou Ações de Performance.

A transferência das Ações Restritas e/ou Ações de Performance para o Beneficiário somente se dará com o implemento das condições e prazos previstos neste Plano, nos Programas e nos Contratos de Outorga, de modo que a concessão do direito ao recebimento das ações em si não garante ao Beneficiário quaisquer direitos sobre as Ações Restritas e/ou Ações de Performance ou mesmo representa a garantia do seu

recebimento.

As Ações Restritas e/ou Ações de Performance entregues aos Beneficiários terão os direitos estabelecidos nos Contratos de Outorga, sendo certo que o Beneficiário não terá quaisquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia, em especial, ao recebimento de dividendos e juros sobre capital próprio relativos às Ações Restritas e/ou às Ações de Performance, até a data de efetiva transferência da titularidade das Ações Restritas e/ou das Ações de Performance para os Beneficiários, exceto se previsto de forma diversa pelo Conselho de Administração.

O Conselho de Administração poderá subordinar a aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas e/ou Ações de Performance a determinadas condições, bem como impor restrições à transferência, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Beneficiário dessas mesmas Ações Restritas e/ou Ações de Performance.

Os Contratos de Outorga serão celebrados individualmente com cada Beneficiário, podendo o Conselho de Administração estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato de Outorga, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Beneficiários, mesmo que se encontrem em situações similares ou idênticas.

AÇÕES SUJEITAS AO PLANO

O número total de Ações Restritas e/ou Ações de Performance que poderão ser entregues aos Beneficiários no âmbito do Plano não poderá exceder o limite de 6.000.000,00 (seis milhões) de ações de emissão da Companhia. As Ações Restritas e/ou Ações de Performance outorgadas que vierem a ser canceladas em virtude do Desligamento do Beneficiário, nos termos do item 8 abaixo, voltarão a estar disponíveis para eventuais novas outorgas no âmbito deste Plano.

Com o propósito de satisfazer a outorga de Ações Restritas e/ou Ações de Performance nos termos do Plano, a Companhia, sujeito à lei e regulamentação aplicável, transferirá ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada, sem custo para os Beneficiários, nos termos da RCVM 77, podendo o Conselho de Administração prever a liquidação em dinheiro.

As Ações Restritas e/ou Ações de Performance adquiridas nos termos do Plano manterão todos os direitos pertinentes à sua espécie, ressalvada eventual disposição em contrário estabelecida pelo Conselho de Administração.

Exceto se determinado de forma diversa pelo Conselho de Administração, o preço de referência por Ação Restrita e/ou Ação de Performance utilizado para definir a quantidade de Ações Restritas e/ou Ações de Performance outorgada a cada Beneficiário corresponderá à média ponderada das cotações das ações de emissão de Companhia na

B3 S.A. nos 30 (trinta) pregões anteriores à data de aprovação de cada Programa.

AQUISIÇÃO DE DIREITOS E LOCK-UP

Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Programa e Contrato de Outorga para aquisição do direito às Ações Restritas e/ou às Ações de Performance, e desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, a Companhia transferirá para o nome do Beneficiário a quantidade de Ações Restritas e/ou de Ações de Performance a que o Beneficiário faz jus, sem custo para o Beneficiário.

Sem prejuízo do disposto no Item 0 acima, os Beneficiários (i) que não forem membros do Conselho de Administração da Companhia na data de outorga das respectivas Ações Restritas e/ou Ações de Performance não poderão negociar, a qualquer título, com as Ações Restritas e/ou Ações de Performance recebidas da Companhia pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de transferência das Ações Restritas pela Companhia ao Beneficiário, sendo que caso o Beneficiário passe a ser membro do Conselho de Administração a restrição de negociação prevista neste item “i” permanecerá em vigor em relação às Ações Restritas e/ou Ações de Performance outorgadas à época em que este ainda não era membro do Conselho de Administração; ou (ii) que forem membros do Conselho de Administração da Companhia na data de outorga das respectivas Ações Restritas não poderão negociar, a qualquer título, com as Ações Restritas recebidas da Companhia pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de transferência das Ações Restritas pela Companhia ao Beneficiário, sendo que caso o Beneficiário deixe de ser membro do Conselho de Administração e se torne empregado ou membro da diretoria da Companhia, a restrição de negociação prevista neste item “ii” permanecerá em vigor em relação às Ações Restritas outorgadas à época em que este ainda era membro do Conselho de Administração (“Lock-up”).

HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DA COMPANHIA E SEUS EFEITOS

No caso de Desligamento do Beneficiário por Justa Causa, as Ações Restritas e/ou Ações de Performance outorgadas, tendo ou não decorrido o Período de Carência e tendo ou não atingido a Condição de Desempenho (conforme aplicável), serão automaticamente canceladas, independentemente de qualquer aviso, sem que o Beneficiário tenha direito a qualquer indenização, sendo certo que o Lock-up aplicável para a alienação de Ações Restritas e/ou de Ações de Performance eventualmente já transferidas ao Beneficiário, conforme previsto no Item 0 acima, permanecerá em vigor.

Salvo decisão em contrário do Conselho de Administração, na hipótese de Desligamento do Beneficiário em razão de (a) Desligamento voluntário, ou (b) Desligamento por iniciativa dos acionistas, da Companhia ou suas controladas sem Justa Causa, incluindo não recondução ao cargo, ou (c) Desligamento por mútuo acordo, serão observadas as seguintes disposições:

- (i) as Ações Restritas cujos Períodos de Carência ainda não tenham decorrido, serão

automaticamente canceladas, independentemente de qualquer aviso, sem que o Beneficiário tenha direito a qualquer indenização, de forma que voltarão a estar disponíveis para eventuais novas outorgas, observado o limite do Item 6.1:

(ii) as Ações Restritas cujos Períodos de Carência já tenham decorrido serão transferidas ao Beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias a contar do seu Desligamento, observado o Item 0 abaixo;

(iii) as Ações de Performance cuja Condição de Desempenho ainda não tenha sido atingida serão automaticamente canceladas, independentemente de qualquer aviso, sem que o Beneficiário tenha direito a qualquer indenização, de forma que voltarão a estar disponíveis para serem outorgadas, observado o limite do Item 6.1:

(iv) as Ações de Performance cuja Condição de Desempenho já tenha sido atingida serão transferidas ao Beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias a contar do seu Desligamento, observado o Item 0 abaixo;

(v) o período de restrição para a alienação de Ações Restritas e/ou Ações de Performance transferidas ao Beneficiário, conforme previsto no Item 0 acima, permanecerá em vigor.

Se o Beneficiário falecer ou tornar-se permanentemente inválido para o exercício de sua função na Companhia enquanto administrador ou empregado da Companhia ou de suas sociedades controladas (com o seu consequente Desligamento), os direitos decorrentes das Ações Restritas e/ou Ações de Performance estender-se-ão a seus herdeiros e sucessores, que terão direito à integralidade das Ações Restritas e das Ações de Performance (considerando 100% do Target para a Condição de Desempenho), tendo ou não decorrido os Períodos de Carência e tendo ou não sido atingida a Condição de Desempenho (conforme aplicável), as quais serão entregues aos herdeiros ou sucessores dentro de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do óbito ou invalidez permanente.

As Ações Restritas e/ou Ações de Performance serão partilhadas entre os herdeiros ou sucessores, na forma de disposição testamentária ou conforme estabelecido no respectivo inventário.

As Ações Restritas e/ou Ações de Performance que vierem a ser transferidas aos herdeiros ou sucessores do Beneficiário estarão livres e desembaraçadas para venda a qualquer momento, não se aplicando a restrição prevista no Item 0 acima.

Não obstante o disposto nos Itens 0, 0 e 0 acima, o Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, conferir tratamento mais benéfico aos Beneficiários, podendo impor, como contrapartida ao tratamento mais benéfico, obrigações como não concorrência com a Companhia, não aliciamento ou outras que, a critério do Conselho de Administração, atendam aos interesses sociais da Companhia.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO

O Plano entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e permanecerá vigente por um prazo indeterminado, podendo, no entanto, ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral. Neste caso, os Contratos de Outorga que estiverem em vigor deverão ser observados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A outorga de Ações Restritas e/ou Ações de Performance nos termos do Plano não impedirá a Companhia de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações. Nestes casos, deverão ser respeitados os Planos e Programas já instituídos, cabendo ao Conselho de Administração avaliar se será necessário realizar qualquer ajuste nos Programas e Contratos de Outorga.

Nos casos de alteração do número, espécie e classe de ações da Companhia como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração avaliar a necessidade de ajustes nos Programas já instituídos e respectivos Contratos de Outorga, de modo a evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos Beneficiários.

Nenhuma disposição do Plano ou Ação Restrita e/ou Ações de Performance outorgada nos termos do Plano conferirá a qualquer Beneficiário o direito de permanecer como administrador e/ou empregado da Companhia, nem interferirá, de qualquer modo, no direito de a Companhia, a qualquer tempo e sujeito às condições legais e contratuais, rescindir o contrato de trabalho do empregado e/ou interromper o mandato do administrador.

A celebração do Contrato de Outorga pelo Beneficiário constituirá a sua expressa adesão aos termos do Plano e do respectivo Programa, conforme o caso, sem qualquer ressalva.

O Conselho de Administração poderá estabelecer no Programa e/ou no Contrato de Outorga que a quantidade de Ações Restritas e/ou Ações de Performance outorgada deverá ser aumentada para incluir a quantidade adicional de Ações Restritas equivalente ao montante de eventuais dividendos e/ou juros sobre o capital próprio ("JCP") distribuídos pela Companhia durante o respectivo Período de Carência, conforme fórmula definida pelo Conselho de Administração.

As outorgas concedidas a membros da administração poderão estar sujeitas a cláusula de *clawback* em linha com as melhores práticas de mercado, conforme determinado pelo Conselho de Administração e detalhado no Programa e/ou Contrato de Outorga, isto é, os Beneficiários poderão estar sujeitos à obrigação de devolução das ações e/ou valores recebidos no âmbito deste Plano, caso se verifiquem determinados eventos previstos no

Programa ou no Contrato de Outorga.

Qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas, na legislação trabalhista e/ou aos efeitos fiscais de um plano de outorga de ações restritas, poderá levar à revisão integral do Plano.

Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração.

A Companhia está autorizada a reter quaisquer tributos eventualmente incidentes sobre as Ações Restritas a que estiver legalmente obrigada, inclusive o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte ("IRRF"), devendo operacionalizar a referida retenção mediante a redução do número total de Ações Restritas a ser entregue ao Beneficiário, de forma proporcional ao impacto relativo aos tributos aplicáveis, ou de outra maneira que julgar conveniente e adequada ao atendimento das exigências legais. Na hipótese de a referida retenção resultar em um número fracionado de ações a ser entregue ao Beneficiário, as frações serão arredondadas para cima, de modo que o Beneficiário receba um número inteiro de ações.

* * * * *

Condição de Desempenho

A quantidade final do Target de Ações de Performance a que o Beneficiário fará jus dependerá do grau de atingimento das metas de performance fixadas pelo Conselho de Administração.

Os indicadores de performance a serem utilizados serão determinados pelo Conselho de Administração dentre os elencados abaixo, sendo certo que o Conselho de Administração poderá avaliar periodicamente a pertinência dos indicadores abaixo e poderá prever indicadores de performance alternativos e/ou complementares no futuro, visando o melhor interesse da Companhia e o cumprimento dos objetivos deste Plano, sempre em linha com os princípios norteadores previstos neste Anexo I:

- a) TSR Absoluto Anual da Companhia
- b) TSR Relativo Anual da Companhia, em comparação com *peer set* a ser definido pelo Conselho de Administração
- c) FCF geração de fluxo de caixa livre da Companhia
- d) FCA fluxo de caixa do acionista
- e) FCO fluxo de caixa operacional
- f) EBITDA

O Conselho de Administração se pautará nos seguintes princípios norteadores, dentre outros que julgar convenientes e alinhados aos objetivos da Companhia, quando da definição dos indicadores de performance e respectivas metas:

- Indicadores devem estar alinhados à estratégia de longo prazo da Companhia;
- Serão considerados *benchmarks* do setor;
- As metas serão desafiadoras em relação à performance financeira histórica da Companhia; e
- Não haverá reajuste ou redução das metas de performance durante o Período de Carência, exceto no caso de eventos extraordinários que justifiquem, na visão do Conselho de Administração, a necessidade de reajuste nas metas para que os objetivos almejados pelo Plano sejam atingidos.

YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 08.807.432/0001-10

NIRE 33.300.282.050 | Código CVM n.º 02101-6

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2025

MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL REFLETINDO, EM DESTAQUE, A ALTERAÇÃO PROPOSTA PELA ADMINISTRAÇÃO

(Conforme art.12 da RCV M 81)

YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 08.807.432/0001-10

NIRE 33.300.282.050 – Código CVM n.º 02101-6

ESTATUTO SOCIAL DA YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

Artigo 1º - YDUQS Participações S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Parágrafo Único - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Bolsa, Brasil, Balcão (“B3”), a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”) da B3.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo abrir filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, em qualquer parte do País ou do exterior, mediante deliberação do seu Conselho de Administração.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (i) o desenvolvimento e/ou a administração de atividades e/ou instituições nas áreas de educação de nível superior, educação profissional e/ou outras áreas associadas à educação; (ii) a administração de bens e negócios próprios; e (iii) a participação, como sócio ou acionista, em outras sociedades, simples ou empresárias, no Brasil ou no exterior.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$1.139.887.263,22 (um bilhão, cento e trinta e nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em ~~309.088.851 (trezentas e nove milhões, oitenta e oito mil, oitocentas e cinquenta e uma)~~ 274.088.851 (duzentos e setenta e quatro milhões, oitenta e oito mil, oitocentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias nominativas.

Parágrafo 2º - A cada ação ordinária corresponderá o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º - Todas as ações da Companhia serão escriturais e serão mantidas em nome de seus titulares em conta de depósito junto à instituição financeira autorizada pela CVM e indicada pelo Conselho de Administração. Observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários, a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") será cobrada pela instituição depositária diretamente dos acionistas.

Parágrafo 4º - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo 5º - Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 6º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias ou ações preferenciais.

Artigo 6º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de deliberação em Assembleia Geral e de reforma estatutária, até que este atinja o limite de 1.000.000.000 (um bilhão) de ações, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará, em cada caso, as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização das ações, observado o disposto no artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º - Observado o limite de aumento de capital autorizado, e dentro das hipóteses permitidas pela legislação e por este Estatuto, o Conselho de Administração pode excluir o direito de preferência dos acionistas na subscrição do aumento de capital ou reduzir o prazo para seu exercício.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração da Companhia poderá, dentro do limite de capital autorizado, outorgar opção de compra de ações em favor de (i) seus administradores ou empregados; (ii) pessoas naturais que a ela prestem serviços; ou (iii) administradores ou empregados de outras sociedades sob seu Controle direto ou indireto, observado o plano aprovado pela Assembleia Geral, as disposições estatutárias e as normas legais aplicáveis.

Parágrafo 3º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração da Companhia poderá, ainda, deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações.

Parágrafo 4º - A emissão de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição pode ser realizada com exclusão do direito de preferência ou com redução do prazo para exercício desse direito, desde que a colocação seja feita por meio de: (i) venda em bolsa de valores; (ii) subscrição pública; (iii) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos arts. 257 e 263 da Lei das Sociedades por Ações; ou (iv) outras hipóteses previstas em lei.

Parágrafo 5º - O acionista não tem direito de preferência: (i) na conversão em ações de debêntures conversíveis em ações; (ii) na conversão em ações de bônus de subscrição; e (iii) na outorga e no exercício de opção de compra ou subscrição de ações da Companhia.

Artigo 7º - Todo aquele que adquirir ações, bônus de subscrição ou valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia, ainda que já seja acionista ou Grupo de Acionistas (conforme definido no artigo 38 deste Estatuto Social), é obrigado a divulgar, mediante comunicação (i) à Companhia, e esta às bolsas de valores em que forem negociados os valores mobiliários de sua emissão; e (ii) à CVM, a aquisições que, somadas às participações já possuídas, ultrapassem patamares de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento), e assim sucessivamente, do capital social da Companhia.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 8º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis. Na hipótese de convocação que tenha por objeto deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta ou a saída da Companhia do Novo Mercado, o primeiro anúncio deverá ser publicado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência para realização em primeira convocação e, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para realização em segunda convocação.

Parágrafo 2º - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei e neste Estatuto Social, a Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariada por pessoa por ele escolhida. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por quem o Presidente indicar, cabendo ao Vice-Presidente ou à pessoa indicada pelo Presidente, conforme aplicável, escolher um dos presentes à Assembleia para secretariá-lo.

Parágrafo 4º - Salvo deliberação em contrário, as atas das Assembleias serão lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive de eventuais dissidências e protestos, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 9º - Compete privativamente à Assembleia Geral, sem prejuízo de outras atribuições determinadas por lei, regulamentação ou por este Estatuto Social:

- (i) reformar o Estatuto Social;
- (ii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- (iii) fixar o montante global da remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (iv) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (v) deliberar a saída do segmento especial do mercado de ações da B3 denominado Novo Mercado;
- (vi) deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM;

- (vii) criar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações, ações restritas aos seus administradores e empregados, assim como a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (viii) suspender o exercício de direitos de acionistas, conforme previsto em lei e neste Estatuto, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão;
- (ix) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia; e
- (x) deliberar sobre a dissolução e liquidação da Companhia.

Artigo 10 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei ou conforme disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Artigo 11 - Os editais de convocação publicados pela Companhia deverão exigir que os acionistas apresentem e depositem na sede social, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da Assembleia Geral, além do documento de identidade, conforme o caso: (i) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista, observados os requisitos da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) comprovante expedido pela instituição depositária das ações de sua titularidade, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, datado de até 5 (cinco) dias da data de realização da Assembleia Geral. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à assembleia geral munido dos documentos referidos no caput acima, até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Artigo 12 - Eventuais acionistas dissidentes poderão, nas hipóteses previstas em lei, retirar-se da Companhia mediante reembolso do valor de suas ações.

Parágrafo Único - O valor de reembolso pago a eventuais acionistas dissidentes pelas suas ações será o menor entre (i) o patrimônio líquido da Companhia e constante do último balanço aprovado pela assembleia geral; e (ii) o valor econômico da Companhia, apurado por meio da metodologia de fluxo de caixa descontado, em avaliação procedida por empresa especializada, indicada e escolhida em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO IV –ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 - A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e a Diretoria Estatutária.

Parágrafo 1º - Os administradores da Companhia são dispensados de prestar caução para garantia do exercício de seus respectivos cargos.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral determinará a remuneração dos administradores da Companhia, a qual será fixada em bases globais, cabendo ao Conselho de Administração estabelecer a remuneração individual de cada membro da administração.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária serão investidos em seus cargos mediante assinatura, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, do termo de posse lavrado no livro próprio, o qual deve contemplar inclusive sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 44 deste Estatuto.

Parágrafo 4º - Os administradores da Companhia, mediante a assinatura do termo respectivo, deverão aderir às políticas corporativas e códigos da Companhia, incluindo, mas não se limitando à política de divulgação de ato ou fato relevante, política de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia e política de transação entre partes relacionadas.

Parágrafo 5º - Os administradores da Companhia terão os deveres e responsabilidades estabelecidos neste Estatuto Social, na legislação societária vigente, no Regulamento do Novo Mercado e no Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo 6º - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Parágrafo 7º - Os administradores responderão perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei, deste Estatuto Social, do Regulamento do Novo Mercado e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo 8º - O administrador ou membro do Conselho Fiscal condenado em decisão transitada em julgado, com base em violação de lei ou do estatuto ou culpa ou dolo no exercício de suas funções, deverá ressarcir a Companhia das perdas e danos porventura sofridos, inclusive pelos custos e despesas incorridos nos termos do parágrafo 7º acima.

Parágrafo 9º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, contratar seguro para a cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de cargos ou funções pelos administradores, membros do Conselho Fiscal, empregados ou mandatários da Companhia e suas controladas.

Parágrafo 10 - A Companhia, nos casos em que não tomar o polo ativo da ação, assegurará aos administradores e membros do Conselho Fiscal, por meio de terceiros contratados, a sua defesa em processos judiciais e administrativos contra eles propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, até o final do prazo prescricional aplicável, por atos praticados no exercício de suas funções.

Parágrafo 11 – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Composição, Investidura, Posse e Mandato

Artigo 14 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros efetivos, podendo ter de 2 (dois) até 9 (nove) membros suplentes, vinculados especificamente ou não a um Conselheiro efetivo, eleitos pela Assembleia Geral para cumprir mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão nomeados pela maioria de votos na primeira reunião após a posse de seus membros ou sempre que ocorrer vacância em tais cargos.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo 3º - No caso de ausência ou impedimento temporário, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente e, no caso de impedimento deste, por outro conselheiro, escolhido pelos demais conselheiros.

Parágrafo 4º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes.

Parágrafo 5º - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 6º - Para fins do disposto neste artigo, “Conselheiro Independente” é aquele definido como tal no Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger. Serão também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver Acionista Controlador (conforme definido no artigo 37 abaixo)..

Seção II – Vacância

Artigo 15 - Em caso de vacância no cargo de conselheiro, seja em razão de destituição renúncia, abandono, impedimento ou morte, o Conselho de Administração reunir-se-á para nomear o substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do conselheiro substituído, podendo o Conselho de Administração nomear membro suplente, por igual prazo de mandato.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, configura-se abandono quando um conselheiro deixar de comparecer, sem justa causa, a 03 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração para as quais tenha sido devidamente convocado.

Seção III – Competências

Artigo 16 – Além das demais matérias previstas em lei e no presente estatuto social, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) convocar a Assembleia Geral;
- (c) aprovar o regimento interno do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária, de qualquer comitê, se houver, incluindo eventuais alterações e atualizações a tais regimentos;

- (d) eleger e destituir os Diretores Estatutários da Companhia e fixar-lhes as atribuições e remuneração;
- (e) fiscalizar a gestão dos Diretores Estatutários e manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Estatutária;
- (f) aprovar o Plano de Negócios e Orçamento Anual, qualquer revisão, alteração ou atualização do mesmo, bem como todos e quaisquer investimentos de capital ou despesas operacionais cujo valor exceder em 10% (dez por cento) os montantes previamente aprovados no Plano de Negócios e Orçamento Anual para o respectivo exercício social;
- (g) determinar o levantamento de balanços intermediários e intercalares e, com base em tais balanços, declarar dividendos ou juros sobre capital próprio, bem como declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
- (h) decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;
- (i) deliberar aumentos de capital dentro do limite autorizado no Estatuto Social;
- (j) aprovar a implementação, alteração ou extinção de políticas contábeis, políticas corporativas e códigos da Companhia, incluindo, mas não se limitando à política de divulgação de ato ou fato relevante, política de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia e política de transação entre partes relacionadas;
- (k) deliberar, dentro do limite do capital autorizado, a emissão de bônus de subscrição;
- (l) outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra ou subscrição de ações, bem como ações restritas e aprovar planos de participação nos lucros, inclusive qualquer plano de participação nos lucros exigido por lei;
- (m) deliberar sobre a emissão, resgate antecipado e todas as demais condições de debêntures simples, não conversíveis em ações, debêntures conversíveis em ações dentro do limite do capital autorizado, commercial papers, bônus e demais títulos destinados a distribuição pública ou privada, primária ou secundária;

- (n) escolher auditores independentes;
- (o) autorizar a aquisição de ações de emissão da própria Companhia, para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
- (p) aprovar em relação a Companhia ou suas controladas, a assunção de dívida ou a contratação ou concessão de empréstimos ou financiamentos (inclusive por meio de contratos de abertura de crédito, mútuos, arrendamento mercantil, compra e venda e desconto ou cessão de recebíveis ou créditos) cujo valor, individualmente, ou em uma série de operações correlatas com a mesma contraparte, nos últimos 12 (doze) meses, seja igual ou superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido Consolidado da Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia;
- (q) aprovar a celebração, alteração ou rescisão de qualquer contrato, por si ou por suas controladas, que tenha prazo de vigência superior a 12 (doze) meses e cujo valor, no período de 12 (doze) meses anteriores, individualmente, ou em uma série de operações correlatas com a mesma contraparte, seja igual ou superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido Consolidado da Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia;
- (r) aprovar a realização de operações e negócios de qualquer natureza, por si ou por suas controladas, com os acionistas ou qualquer sociedade que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum de acionistas (“Afilhada”), bem como qualquer operação ou negócio de qualquer natureza com qualquer administrador da Companhia ou seus respectivos cônjuges, parentes até segundo grau ou Afilhadas;
- (s) aprovar qualquer licenciamento, aquisição, alienação ou oneração de qualquer marca, patente, direito autoral, segredo de negócio, know-how ou outra propriedade intelectual, pela Companhia ou por suas controladas ou aprovar políticas que outorguem poderes e limites para Diretoria Estatutária deliberar sobre o tema;
- (t) aprovar o ingresso, pela Companhia ou por suas controladas, em qualquer joint venture ou associação, incluindo a constituição de sociedades com terceiros;
- (u) aprovar a criação e extinção de controladas e a aquisição, alienação ou oneração, pela Companhia ou por suas controladas, de quaisquer

participações, diretas ou indiretas, em quaisquer sociedades ou em consórcios;

- (v) aprovar a aquisição ou alienação, pela Companhia ou por suas controladas, de qualquer outro bem ou direito em valor igual ou superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido Consolidado da Companhia apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia, por operação, exceto se especificamente previsto no Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados;
- (w) aprovar a constituição de qualquer ônus sobre qualquer bem ou ativo, bem como a concessão de qualquer garantia, real ou pessoal, inclusive aval, por si ou por suas controladas, em valor, individual, igual ou superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido Consolidado da Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia;
- (x) aprovar a propositura de qualquer ação judicial (exceto ações tributárias) ou a celebração de acordo judicial ou transação para prevenir ou encerrar litígio, por si ou por suas controladas, envolvendo valor individual, igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), por operação;
- (y) aprovar a propositura de qualquer ação tributária ou a celebração de acordo judicial ou transação para prevenir ou encerrar litígio tributário, por si ou por suas controladas, envolvendo valor igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (z) definir e instruir o voto nas Assembleias Gerais ou reuniões de sócio ou reuniões de órgãos de administração de qualquer controlada ou outra sociedade ou consórcio no qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, qualquer participação ou aprovar políticas que outorguem poderes e limites para a Diretoria Estatutária deliberar sobre o tema;
- (aa) deliberar sobre qualquer matéria submetida à apreciação do Conselho de Administração pela Diretoria Estatutária;
- (bb) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição

de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) e alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

- (cc) deliberar sobre doações e subvenções a entidades beneficentes;
- (dd) definir estratégias de negócios, considerando os impactos das atividades da Companhia na sociedade e no meio ambiente, visando a perenidade da companhia e a criação de valor no longo prazo;
- (ee) manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de Controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia.
- (ff) o Conselho de Administração deve avaliar e divulgar anualmente quem são os Conselheiros Independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência;
- (gg) avaliar periodicamente a exposição da Companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade e conformidade (compliance) considerando inclusive a avaliação da Diretoria Estatutária, assim como aprovar uma política de gestão de riscos compatível com as estratégias de negócios;
- (hh) rever periodicamente o sistema de governança corporativa, visando a aprimorá-lo;
- (ii) estruturar processo de avaliação do desempenho do Conselho de Administração e de seus comitês, da Diretoria Estatutária, como órgãos colegiados, e dos membros de tais órgãos, bem como da secretaria de governança, caso existente;
- (jj) aprovar e manter atualizado um plano de sucessão do Diretor-Presidente;
- (kk) zelar pela qualificação e independência dos profissionais da equipe de auditoria interna em relação à Diretoria Estatutária; e

(II) estabelecer atribuições para a Auditoria Interna;

Parágrafo 1º – As deliberações do Conselho de Administração de que trata a alínea (r) acima devem ocorrer com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes.

Parágrafo 2º – O Conselho de Administração poderá determinar a criação de comitês de assessoramento destinados a auxiliar os membros do Conselho de Administração, bem como a definir a respectiva composição e atribuições específicas.

Parágrafo 3º – Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, inclusive quanto à sua composição, funcionamento e, no caso de terceiros indicados pelo Conselho de Administração, sua eventual remuneração.

Parágrafo 4º - Poderão ser indicados para compor os comitês de assessoramento de que trata o parágrafo 2º deste artigo, acima, os membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária da Companhia.

Seção IV – Comitês de Assessoramento Permanente

Artigo 17 – Sem prejuízo da criação dos comitês mencionados no parágrafo 2º do artigo 16 acima, o Conselho de Administração contará com o assessoramento permanente de um Comitê de Gente e Governança, um Comitê de Auditoria e Finanças e um Comitê Acadêmico.

Parágrafo 1º – Os Comitês previstos no caput do artigo 17 serão compostos por até 3 (três) membros.

Parágrafo 2º – Caberá ao Conselho de Administração definir as atribuições específicas dos comitês permanentes, bem como as regras sobre o seu funcionamento, formas de eleição de seus membros e a sua remuneração, mediante a criação e aprovação dos respectivos Regimentos Internos.

Parágrafo 3º – As propostas de iniciativa da Diretoria Estatutária, para deliberação pelo Conselho de Administração, deverão ser precedidas de opinião escrita, de natureza consultiva e não vinculante, por parte dos Comitês permanentes.

Artigo 18 - O Comitê de Auditoria e Finanças, órgão de assessoramento vinculado ao conselho de administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que ao menos 2 (dois) devem ser Conselheiros Independentes, e ao menos 1 (um) deve ter

reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação aplicável e do seu regimento interno.

Parágrafo 1º – O mesmo membro do Comitê de Auditoria e Finanças pode acumular ambas as características referidas no caput.

Parágrafo 2º – As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria e Finanças estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º – Sem prejuízo do disposto na regulamentação aplicável e em seu regimento interno, compete ao Comitê de Auditoria e Finanças, entre outras matérias:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- (ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
- (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; e
- (v) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia.

Seção V – Reuniões

Artigo 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais assim exigirem, mediante convocação escrita de seu Presidente ou de quaisquer 02 (dois) conselheiros em conjunto.

Parágrafo 1º - As convocações das reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas com, pelo menos, 07 (sete) dias de antecedência, por escrito, por meio físico ou eletrônico, ou de qualquer outra forma que permita a comprovação do recebimento de convocação pelo destinatário, e deverão indicar, além do local, data e hora da reunião, a sua ordem do dia.

Parágrafo 2º - Em caráter de comprovada urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas pelo Presidente ou pelo Vice-presidente do Conselho de Administração sem a observância do prazo previsto no parágrafo 1º acima, desde que sejam inequivocamente cientificados todos os membros do Conselho de Administração com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência.

Parágrafo 3º - Os conselheiros poderão ser representados nas reuniões do Conselho de Administração por outro conselheiro a quem tenham conferido poderes especiais. Serão igualmente considerados presentes à reunião os conselheiros que dela participarem por intermédio de tele ou videoconferência, desde que confirmem seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente por carta, fac-símile ou correio eletrônico, logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro remetente.

Parágrafo 4º - Independentemente das formalidades de convocação previstas neste artigo, serão consideradas regulares as reuniões a que comparecerem todos os conselheiros.

Artigo 20 - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros. As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pelo voto favorável de, pelo menos, a maioria de seus membros presentes.

Parágrafo 1º - Os conselheiros poderão enviar antecipadamente os seus votos, que valerão para fins de verificação de quórum de instalação e de deliberação, desde que enviados à Companhia, em atenção ao Presidente da respectiva reunião do Conselho de Administração, por escrito, até o início da reunião.

Parágrafo 2º - Ao término de toda reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, devendo os votos proferidos por conselheiros que tenham se manifestado na forma do parágrafo 1º acima constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto, conforme o caso, ser juntada ao livro.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração poderá convidar outros participantes para as suas reuniões, desde que para prestarem esclarecimentos necessários aos conselheiros, devendo permanecer na reunião pelo tempo necessário a tais esclarecimentos, após o que deverão retirar-se, sendo-lhes de qualquer forma vedado o direito de voto.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Seção I – Composição, Investidura, Posse e Mandato

Artigo 21 - A Diretoria Estatutária será composta por um mínimo de 3 (três) e um máximo de 8 (oito) membros (individualmente “Diretor Estatutário”, e, em conjunto “Diretores Estatutários”), sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Ensino, um Diretor de Relações com Investidores e os demais Diretores Estatutários sem designação específica.

Parágrafo 1º - Os Diretores Estatutários serão eleitos pelo Conselho de Administração para cumprir mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, e permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo 2º - O cargo de Diretor de Relações com Investidores poderá ser cumulado com um dos demais cargos de Diretor Estatutário.

Seção II – Vacância

Artigo 22 - Em caso de vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Estatutária, seja em razão de renúncia, impedimento ou morte, o Conselho da Administração da Companhia deverá, na reunião subsequente, deliberar a eleição de novo Diretor Estatutário.

Seção III – Competências, Representação e Procuradores

Artigo 23 - A Diretoria Estatutária é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, competindo-lhe, inclusive:

- (a) a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º abaixo;
- (b) o cumprimento das atribuições previstas neste Estatuto Social e aquelas estabelecidas pelo Conselho de Administração; e
- (c) a execução do Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados.

Parágrafo 1º - A Companhia será representada e somente se obrigará da seguinte forma:

- (a) por 2 (dois) Diretores Estatutários, agindo em conjunto;

- (b) por 1 (um) Diretor Estatutário agindo em conjunto com 1 (um) procurador;
- (c) pelo Diretor de Relações com Investidores, agindo isoladamente, para representação da Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, incluindo, a CVM, Banco Central do Brasil, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior;
- (d) por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto; ou
- (e) excepcionalmente, por 1 (um) Diretor Estatutário ou por 1 (um) procurador, contanto que:
 - (i) perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais;
 - (ii) perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho, para a admissão, suspensão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas;
 - (iii) para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha;
 - (iv) em endossos de cheques ou títulos de crédito para a Companhia e na emissão de duplicatas ou cobranças; e
 - (v) a assinatura de correspondências de rotina, que não impliquem responsabilidade para a Companhia.

Parágrafo 2º - As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) Diretores Estatutários e: (i) especificarão os poderes outorgados; (ii) terão prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano; (iii) vedarão o substabelecimento, ressalvadas as procurações

para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ser outorgadas sem as restrições contidas nos itens (i), (ii) e (iii) deste parágrafo.

Artigo 24 - Sem prejuízo das demais competências atribuídas aos Diretores Estatutários por lei, regulamentação, pelo presente Estatuto Social e pelo Conselho de Administração, compete:

I - Ao Diretor Presidente:

- (a) convocar e presidir as reuniões de Diretoria Estatutária;
- (b) coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar os demais membros da Diretoria Estatutária;
- (c) elaborar, em conjunto com o Diretor Financeiro, se houver, o Plano de Negócios e Orçamento Anual, para revisão e aprovação do Conselho de Administração;
- (d) fixar atribuições aos demais membros da Diretoria Estatutária e ao Auditor Interno não previstas neste estatuto social ou em resoluções do Conselho de Administração;
- (e) definir, juntamente com o Diretor Financeiro, observado o Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados, a estrutura de capital mais apropriada à Companhia;
- (f) submeter ao Conselho de Administração todos os assuntos que requeiram exame e aprovação do Conselho de Administração;
- (g) se não tiver sido eleito o Diretor Financeiro e na falta de deliberação diversa do Conselho de Administração, cumular as funções do Diretor Financeiro ou atribuí-las, no todo ou em parte, aos demais Diretores Estatutários; e
- (h) exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Conselho de Administração.

II – Ao Diretor Financeiro:

- (a) elaborar, juntamente com o Diretor Presidente, o Plano de Negócios e Orçamento Anual, para revisão e aprovação do Conselho de Administração;
- (b) coordenar e controlar o Plano de Negócios e Orçamento Anual;

- (c) administrar e controlar as reservas financeiras;
- (d) responder pela contabilidade e controladoria e pela contratação de auditores externos, observado o disposto no inciso IX do artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações;
- (e) preparar balancetes e demonstrativos de lucros e perdas, bem como o relatório anual e as demonstrações financeiras, anuais ou semestrais, os quais serão submetidos à Diretoria Estatutária;
- (f) definir, juntamente com o Diretor Presidente, observado o Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados, a estrutura de capital mais apropriada à Companhia;
- (g) substituir o Diretor Presidente em suas ausências; e
- (h) exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Conselho de Administração.

III – Ao Diretor de Ensino:

- (a) o desenvolvimento das linhas de serviços educacionais da graduação, pós-graduação e extensão;
- (b) a implementação de novos programas educacionais, incluindo o “Ensino a Distância” em todas as modalidades de serviços educacionais;
- (c) a coordenação das atividades acadêmicas complementares, curriculares ou não, inclusive estágios e oportunidades de emprego aos alunos;
- (d) a promoção de novas modalidades de serviços educacionais;
- (e) a coordenação das atividades de apoio aos docentes (processo seletivo, capacitação e avaliação);
- (f) o apoio e acompanhamento às atividades de pesquisa, dentre eles a promoção da captação de fundos de financiamento às pesquisas governamentais e em parceria com a iniciativa privada; e
- (g) a coordenação e acompanhamento do desempenho dos cursos mantidos.

IV - Ao Diretor Estatutário que exercer ou cumular o cargo de Diretor de Relações com Investidores, representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais.

V - Aos demais Diretores Estatutários, exercer as atribuições que lhes sejam cometidas pelo Conselho de Administração ou, conforme a alínea “d” do inciso I deste artigo, pelo Diretor Presidente.

Seção IV – Reuniões

Artigo 25 - As seguintes matérias serão de competência da Diretoria Estatutária, como colegiado:

- (a) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria Estatutária acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (b) definir as diretrizes básicas de provimento e administração de pessoal da Companhia;
- (c) elaborar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes;
- (d) aprovar o plano de cargos e salários da Companhia e seu regulamento, observado o disposto na alínea “d” do artigo 16;
- (e) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;
- (f) propor ao Conselho de Administração a criação, fixação da remuneração e a extinção de novo cargo ou função na Diretoria Estatutária da Companhia;
- (g) decidir sobre os assuntos que não sejam de competência da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Artigo 26 - A Diretoria Estatutária reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que assim exigirem os negócios sociais.

Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria Estatutária serão convocadas pelo Diretor Presidente ou por quaisquer 2 (dois) Diretores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo 2º - Independentemente do cumprimento das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria Estatutária.

Parágrafo 3º - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros.

Parágrafo 4º - Os membros da Diretoria Estatutária poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, devendo os membros que participarem remotamente da reunião confirmar o seu voto, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado, enviado em atenção ao Diretor Presidente.

Parágrafo 5º - As deliberações da Diretoria Estatutária, reunida como órgão colegiado, serão tomadas por maioria de votos dos presentes à reunião, inclusive na forma do parágrafo 4º acima.

Parágrafo 6º - Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Diretoria Estatutária fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria Estatutária, devendo os votos proferidos por Diretores Estatutários que tenham se manifestado na forma do parágrafo 4º constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Artigo 27 - O Conselho Fiscal da Companhia, será de funcionamento não permanente será instalado mediante pedido de acionistas, exigência legal ou por proposta da administração, e será composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes previstos na lei, neste Estatuto Social e em regimento interno aprovado pelo órgão.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral determinará a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal, o qual deve contemplar inclusive sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 44 deste Estatuto.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 5º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo seu respectivo suplente. Terminado o mandato, os conselheiros permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 6º - Em caso de vacância no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária, com o objetivo de eleger substituto para exercer o cargo até o término do respectivo mandato do Conselho Fiscal.

Parágrafo 7º - Os conselheiros fiscais poderão se reunir por meio de teleconferência, videoconferência, ou qualquer outro meio que possibilite a identificação dos participantes e sua interação em tempo real, ou ainda por e-mail, sendo admitida a gravação destas reuniões.

Parágrafo 8º - Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, observando-se o rito previsto no regimento interno do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 28 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 29 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria Estatutária elaborará, com base na escrituração mercantil da Companhia, (i) o balanço patrimonial; (ii) a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; (iii) a demonstração do resultado do exercício; e (iv) demonstração das origens e aplicações de recursos.

Artigo 30 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda e para a contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Artigo 31 – O resultado do exercício, após os ajustes e deduções previstos em lei, incluindo a dedução de prejuízos acumulados, se houver, bem como a provisão para o imposto sobre

a renda e contribuição social sobre o lucro, terá a seguinte destinação, sucessiva e nesta ordem:

- (a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;
- (b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reservas para contingências, conforme o artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (c) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, será distribuído, como dividendo obrigatório, a todos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável;
- (d) a parcela remanescente, se houver, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovado; e
- (e) a parcela remanescente, se houver, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser total ou parcialmente destinada à constituição da “Reserva para Efetivação de Novos Investimentos”, observado o disposto no artigo 194 da Lei das Sociedades por Ações, que terá por finalidade preservar a integridade do patrimônio social, reforçando o capital social e de giro da Companhia com vistas a permitir a realização de novos investimentos, até o limite de 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e reservas para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social e, uma vez atingido esse limite, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, conforme o parágrafo 1º do artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá conceder doações e subvenções a entidades beneficentes, desde que previamente autorizada pelo Conselho de Administração.

Artigo 32 - A Companhia, mediante deliberação de seu Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais e, com base nestes, declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros. Poderá, ainda, levantar

balanço e distribuir dividendos intercalares, em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital.

Parágrafo Único - Dividendos intercalares e intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 33 - Os dividendos, sejam anuais, intercalares ou intermediários, serão pagos pela Companhia à instituição financeira depositária, que será responsável pela sua entrega aos titulares das ações depositadas.

Parágrafo 1º - Salvo disposição contrária da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo 2º - Os dividendos e juros sobre capital próprio que não forem reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da data em que tenham sido colocados à disposição do acionista, reverterão em favor da Companhia.

Artigo 34 - O Conselho de Administração poderá, ad referendum da Assembleia Geral, determinar o pagamento ou crédito de juros sobre capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e legislação e regulamentação pertinentes, cujos valores poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO IX – ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 35 – A Companhia observará fielmente os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo nulos e ineficazes, em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros, quaisquer deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária que contrariarem o disposto em tais acordos de acionistas.

Parágrafo 1º - O presidente da Assembleia Geral e o presidente do Conselho de Administração não computarão qualquer voto proferido com infração a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 2º - A Companhia não registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO X - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 36 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em Lei.

CAPÍTULO XI - ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 37 - A alienação direta ou indireta de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, de que o Adquirente do Controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia e de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo 1º - Para fins deste Estatuto Social, os termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados:

- (a) “Adquirente” significa qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou Grupo de Acionistas, para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as ações de Controle em uma alienação de Controle da Companhia.
- (b) “Acionista Controlador” significa o(s) acionista(s) ou Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia.
- (c) “Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador quando este promove a alienação de Controle da Companhia.
- (d) “Ações em Circulação” tem o significado que lhe é atribuído no Regulamento do Novo Mercado.
- (e) “Poder de Controle” (bem como seus termos correlatos, “Controle”, “Controlador”, “sob Controle comum” ou “Controlada”) significa o poder

efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

- (f) “Derivativos” – significa quaisquer derivativos liquidáveis em ações de emissão da Companhia e/ou mediante pagamento em moeda corrente, negociados em bolsa, mercado organizado ou privadamente, que sejam referenciados em ações ou qualquer outro valor mobiliário de emissão da Companhia.
- (g) “Grupo de Acionistas” - significa o grupo de duas ou mais pessoas que sejam (a) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, inclusive acordo de acionistas, seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas, Controladoras ou sob Controle comum; ou (b) entre os quais haja relação de Controle; ou (c) que estejam sob Controle comum.
- (h) “Outros Direitos de Natureza Societária” significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia, (ii) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (iii) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia.
- (i) “Valor Econômico” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Artigo 38 - Qualquer Adquirente que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma oferta pública de aquisição (“OPA”) da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento do Novo Mercado, outros regulamentos da B3 e os termos deste artigo 38.

Parágrafo 1º - A OPA, prevista neste artigo, deverá ser:

- (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;
- (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3;

- (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo 2º deste artigo 38; e
- (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º - O preço de aquisição de ações de emissão da Companhia, no caso da OPA prevista neste artigo, será definido em laudo de avaliação elaborado de acordo com o disposto e seguindo os procedimentos previstos no artigo 40 deste Estatuto, não podendo ser inferior ao equivalente a 100% (cem por cento) do maior entre os seguintes valores: i) média ponderada, por volume de negociações, dos 90 (noventa) últimos pregões antecedentes à data do evento de que trata o caput do presente artigo; ii) valor da ação na última oferta pública de aquisição de ações realizada e efetivada nos 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data do evento de que trata o caput do presente artigo; e iii) o Valor Econômico, acima definido.

Parágrafo 3º - A realização da OPA mencionada no caput deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º - A realização da OPA mencionada no caput deste artigo poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras:

- (i) a referida Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando mais da metade do capital, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número de acionistas;
- (ii) a dispensa de realização da OPA será considerada aprovada com o voto da maioria simples dos acionistas presentes, seja em primeira ou segunda convocação; e
- (iii) não serão computadas as ações detidas pelo Acionista ou Grupo de Acionistas Adquirente para fins do quórum de deliberação, conforme item “ii” acima.

Parágrafo 5º - O Acionista Adquirente estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 6º - Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 7º - Qualquer Acionista Adquirente que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive (i) Outros Direitos de Natureza Societária sobre quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou (ii) Derivativos que deem direito a ações da Companhia representando 20% (vinte por cento) ou mais das ações da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento a realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste artigo 39.

Parágrafo 8º - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 38 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste artigo 39.

Parágrafo 9º - O disposto neste artigo 38 não se aplica inclusive na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia, (ii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia (iii) do cancelamento de ações em tesouraria, (iv) do resgate de ações; ou (v) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base no seu Valor Econômico.

Parágrafo 10º - Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito neste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações. No entanto, uma vez atingido percentual igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia em decorrência de acréscimo involuntário, qualquer acréscimo voluntário subsequente de participação acionária implicará na obrigatoriedade de realização de OPA pelo respectivo acionista ou Grupo de Acionistas.

Artigo 39 - Adicionalmente ao disposto no artigo 7º deste Estatuto, na hipótese de não haver Acionista Controlador, qualquer acionista Adquirente que atingir, direta ou indiretamente, participação em Ações em Circulação igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, e que deseje realizar uma nova aquisição de Ações em Circulação, estará obrigado a realizar cada nova aquisição na B3, vedada a realização de negociações privadas ou em mercado de balcão.

Artigo 40 - O laudo de avaliação mencionado no artigo 38 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do artigo 8º, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no artigo 8º, parágrafo 6º da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 41 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a B3 determinar que as cotações dos valores mobiliários de emissão da Companhia sejam divulgadas em separado ou que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 02 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

Parágrafo 1º - Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no caput deste artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, a mesma poderá ser convocada por acionista da Companhia, no prazo previsto nas alíneas “b” e “c” do artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º - Os administradores da Companhia deverão sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado no menor prazo possível ou em novo prazo concedido pela B3 para esse fim, o que for menor.

Artigo 42 - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo XI, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei das Sociedades por Ações, ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 43 - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de Companhia Aberta, no Regulamento do

Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição, mencionada neste artigo, assim como das responsabilidades dela decorrentes, até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

Parágrafo Único - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo dos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO XII – ARBITRAGEM

Artigo 44 - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos ou suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 45 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

* * *

YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 08.807.432/0001-10

NIRE 33.300.282.050 | Código CVM n.º 02101-6

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2025

MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

VERSÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL

(Conforme art.12 da RCM 81)

YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 08.807.432/0001-10

NIRE 33.300.282.050 – Código CVM n.º 02101-6

ESTATUTO SOCIAL DA YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

Artigo 1º - YDUQS Participações S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Parágrafo Único - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Bolsa, Brasil, Balcão (“B3”), a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”) da B3.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo abrir filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, em qualquer parte do País ou do exterior, mediante deliberação do seu Conselho de Administração.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (i) o desenvolvimento e/ou a administração de atividades e/ou instituições nas áreas de educação de nível superior, educação profissional e/ou outras áreas associadas à educação; (ii) a administração de bens e negócios próprios; e (iii) a participação, como sócio ou acionista, em outras sociedades, simples ou empresárias, no Brasil ou no exterior.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$1.139.887.263,22 (um bilhão, cento e trinta e nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 274.088.851 (duzentos e setenta e quatro milhões, oitenta e oito mil, oitocentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias nominativas.

Parágrafo 2º - A cada ação ordinária corresponderá o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º - Todas as ações da Companhia serão escriturais e serão mantidas em nome de seus titulares em conta de depósito junto à instituição financeira autorizada pela CVM e indicada pelo Conselho de Administração. Observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários, a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") será cobrada pela instituição depositária diretamente dos acionistas.

Parágrafo 4º - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo 5º - Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 6º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias ou ações preferenciais.

Artigo 6º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de deliberação em Assembleia Geral e de reforma estatutária, até que este atinja o limite de 1.000.000.000 (um bilhão) de ações, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará, em cada caso, as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização das ações, observado o disposto no artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º - Observado o limite de aumento de capital autorizado, e dentro das hipóteses permitidas pela legislação e por este Estatuto, o Conselho de Administração pode excluir o direito de preferência dos acionistas na subscrição do aumento de capital ou reduzir o prazo para seu exercício.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração da Companhia poderá, dentro do limite de capital autorizado, outorgar opção de compra de ações em favor de (i) seus administradores ou empregados; (ii) pessoas naturais que a ela prestem serviços; ou (iii) administradores ou empregados de outras sociedades sob seu Controle direto ou indireto, observado o plano aprovado pela Assembleia Geral, as disposições estatutárias e as normas legais aplicáveis.

Parágrafo 3º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração da Companhia poderá, ainda, deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações.

Parágrafo 4º - A emissão de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição pode ser realizada com exclusão do direito de preferência ou com redução do prazo para exercício desse direito, desde que a colocação seja feita por meio de: (i) venda em bolsa de valores; (ii) subscrição pública; (iii) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos arts. 257 e 263 da Lei das Sociedades por Ações; ou (iv) outras hipóteses previstas em lei.

Parágrafo 5º - O acionista não tem direito de preferência: (i) na conversão em ações de debêntures conversíveis em ações; (ii) na conversão em ações de bônus de subscrição; e (iii) na outorga e no exercício de opção de compra ou subscrição de ações da Companhia.

Artigo 7º - Todo aquele que adquirir ações, bônus de subscrição ou valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia, ainda que já seja acionista ou Grupo de Acionistas (conforme definido no artigo 38 deste Estatuto Social), é obrigado a divulgar, mediante comunicação (i) à Companhia, e esta às bolsas de valores em que forem negociados os valores mobiliários de sua emissão; e (ii) à CVM, a aquisições que, somadas às participações já possuídas, ultrapassem patamares de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento), e assim sucessivamente, do capital social da Companhia.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 8º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis. Na hipótese de convocação que tenha por objeto deliberar sobre

o cancelamento de registro de companhia aberta ou a saída da Companhia do Novo Mercado, o primeiro anúncio deverá ser publicado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência para realização em primeira convocação e, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para realização em segunda convocação.

Parágrafo 2º - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei e neste Estatuto Social, a Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariada por pessoa por ele escolhida. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por quem o Presidente indicar, cabendo ao Vice-Presidente ou à pessoa indicada pelo Presidente, conforme aplicável, escolher um dos presentes à Assembleia para secretariá-lo.

Parágrafo 4º - Salvo deliberação em contrário, as atas das Assembleias serão lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive de eventuais dissidências e protestos, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 9º - Compete privativamente à Assembleia Geral, sem prejuízo de outras atribuições determinadas por lei, regulamentação ou por este Estatuto Social:

- (xi) reformar o Estatuto Social;
- (xii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- (xiii) fixar o montante global da remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (xiv) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (xv) deliberar a saída do segmento especial do mercado de ações da B3 denominado Novo Mercado;
- (xvi) deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM;

- (xvii) criar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações, ações restritas aos seus administradores e empregados, assim como a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (xviii) suspender o exercício de direitos de acionistas, conforme previsto em lei e neste Estatuto, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão;
- (xix) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia; e
- (xx) deliberar sobre a dissolução e liquidação da Companhia.

Artigo 10 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei ou conforme disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Artigo 11 - Os editais de convocação publicados pela Companhia deverão exigir que os acionistas apresentem e depositem na sede social, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da Assembleia Geral, além do documento de identidade, conforme o caso: (i) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista, observados os requisitos da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) comprovante expedido pela instituição depositária das ações de sua titularidade, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, datado de até 5 (cinco) dias da data de realização da Assembleia Geral. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à assembleia geral munido dos documentos referidos no caput acima, até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Artigo 12 - Eventuais acionistas dissidentes poderão, nas hipóteses previstas em lei, retirar-se da Companhia mediante reembolso do valor de suas ações.

Parágrafo Único - O valor de reembolso pago a eventuais acionistas dissidentes pelas suas ações será o menor entre (i) o patrimônio líquido da Companhia e constante do último

balanço aprovado pela assembleia geral; e (ii) o valor econômico da Companhia, apurado por meio da metodologia de fluxo de caixa descontado, em avaliação procedida por empresa especializada, indicada e escolhida em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO IV –ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 - A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e a Diretoria Estatutária.

Parágrafo 1º - Os administradores da Companhia são dispensados de prestar caução para garantia do exercício de seus respectivos cargos.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral determinará a remuneração dos administradores da Companhia, a qual será fixada em bases globais, cabendo ao Conselho de Administração estabelecer a remuneração individual de cada membro da administração.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária serão investidos em seus cargos mediante assinatura, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, do termo de posse lavrado no livro próprio, o qual deve contemplar inclusive sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 44 deste Estatuto.

Parágrafo 4º - Os administradores da Companhia, mediante a assinatura do termo respectivo, deverão aderir às políticas corporativas e códigos da Companhia, incluindo, mas não se limitando à política de divulgação de ato ou fato relevante, política de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia e política de transação entre partes relacionadas.

Parágrafo 5º - Os administradores da Companhia terão os deveres e responsabilidades estabelecidos neste Estatuto Social, na legislação societária vigente, no Regulamento do Novo Mercado e no Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo 6º - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Parágrafo 7º - Os administradores responderão perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei, deste Estatuto Social, do Regulamento do Novo Mercado e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo 8º - O administrador ou membro do Conselho Fiscal condenado em decisão transitada em julgado, com base em violação de lei ou do estatuto ou culpa ou dolo no exercício de suas funções, deverá ressarcir a Companhia das perdas e danos porventura sofridos, inclusive pelos custos e despesas incorridos nos termos do parágrafo 7º acima.

Parágrafo 9º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, contratar seguro para a cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de cargos ou funções pelos administradores, membros do Conselho Fiscal, empregados ou mandatários da Companhia e suas controladas.

Parágrafo 10 - A Companhia, nos casos em que não tomar o polo ativo da ação, assegurará aos administradores e membros do Conselho Fiscal, por meio de terceiros contratados, a sua defesa em processos judiciais e administrativos contra eles propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, até o final do prazo prescricional aplicável, por atos praticados no exercício de suas funções.

Parágrafo 11 – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Composição, Investidura, Posse e Mandato

Artigo 14 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros efetivos, podendo ter de 2 (dois) até 9 (nove) membros suplentes, vinculados especificamente ou não a um Conselheiro efetivo, eleitos pela Assembleia Geral para cumprir mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão nomeados pela maioria de votos na primeira reunião após a posse de seus membros ou sempre que ocorrer vacância em tais cargos.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo 3º - No caso de ausência ou impedimento temporário, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente e, no caso de impedimento deste, por outro conselheiro, escolhido pelos demais conselheiros.

Parágrafo 4º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes.

Parágrafo 5º - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 6º - Para fins do disposto neste artigo, “Conselheiro Independente” é aquele definido como tal no Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger. Serão também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver Acionista Controlador (conforme definido no artigo 37 abaixo)..

Seção II – Vacância

Artigo 15 - Em caso de vacância no cargo de conselheiro, seja em razão de destituição renúncia, abandono, impedimento ou morte, o Conselho de Administração reunir-se-á para nomear o substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do conselheiro substituído, podendo o Conselho de Administração nomear membro suplente, por igual prazo de mandato.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, configura-se abandono quando um conselheiro deixar de comparecer, sem justa causa, a 03 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração para as quais tenha sido devidamente convocado.

Seção III – Competências

Artigo 16 – Além das demais matérias previstas em lei e no presente estatuto social, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) convocar a Assembleia Geral;
- (c) aprovar o regimento interno do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária, de qualquer comitê, se houver, incluindo eventuais alterações e atualizações a tais regimentos;

- (d) eleger e destituir os Diretores Estatutários da Companhia e fixar-lhes as atribuições e remuneração;
- (e) fiscalizar a gestão dos Diretores Estatutários e manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Estatutária;
- (f) aprovar o Plano de Negócios e Orçamento Anual, qualquer revisão, alteração ou atualização do mesmo, bem como todos e quaisquer investimentos de capital ou despesas operacionais cujo valor exceder em 10% (dez por cento) os montantes previamente aprovados no Plano de Negócios e Orçamento Anual para o respectivo exercício social;
- (g) determinar o levantamento de balanços intermediários e intercalares e, com base em tais balanços, declarar dividendos ou juros sobre capital próprio, bem como declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
- (h) decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;
- (i) deliberar aumentos de capital dentro do limite autorizado no Estatuto Social;
- (j) aprovar a implementação, alteração ou extinção de políticas contábeis, políticas corporativas e códigos da Companhia, incluindo, mas não se limitando à política de divulgação de ato ou fato relevante, política de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia e política de transação entre partes relacionadas;
- (k) deliberar, dentro do limite do capital autorizado, a emissão de bônus de subscrição;
- (l) outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra ou subscrição de ações, bem como ações restritas e aprovar planos de participação nos lucros, inclusive qualquer plano de participação nos lucros exigido por lei;
- (m) deliberar sobre a emissão, resgate antecipado e todas as demais condições de debêntures simples, não conversíveis em ações, debêntures conversíveis em ações dentro do limite do capital autorizado, commercial papers, bônus e demais títulos destinados a distribuição pública ou privada, primária ou secundária;

- (n) escolher auditores independentes;
- (o) autorizar a aquisição de ações de emissão da própria Companhia, para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
- (p) aprovar em relação a Companhia ou suas controladas, a assunção de dívida ou a contratação ou concessão de empréstimos ou financiamentos (inclusive por meio de contratos de abertura de crédito, mútuos, arrendamento mercantil, compra e venda e desconto ou cessão de recebíveis ou créditos) cujo valor, individualmente, ou em uma série de operações correlatas com a mesma contraparte, nos últimos 12 (doze) meses, seja igual ou superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido Consolidado da Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia;
- (q) aprovar a celebração, alteração ou rescisão de qualquer contrato, por si ou por suas controladas, que tenha prazo de vigência superior a 12 (doze) meses e cujo valor, no período de 12 (doze) meses anteriores, individualmente, ou em uma série de operações correlatas com a mesma contraparte, seja igual ou superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido Consolidado da Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia;
- (r) aprovar a realização de operações e negócios de qualquer natureza, por si ou por suas controladas, com os acionistas ou qualquer sociedade que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum de acionistas (“Afilhada”), bem como qualquer operação ou negócio de qualquer natureza com qualquer administrador da Companhia ou seus respectivos cônjuges, parentes até segundo grau ou Afiliadas;
- (s) aprovar qualquer licenciamento, aquisição, alienação ou oneração de qualquer marca, patente, direito autoral, segredo de negócio, know-how ou outra propriedade intelectual, pela Companhia ou por suas controladas ou aprovar políticas que outorguem poderes e limites para Diretoria Estatutária deliberar sobre o tema;
- (t) aprovar o ingresso, pela Companhia ou por suas controladas, em qualquer joint venture ou associação, incluindo a constituição de sociedades com terceiros;
- (u) aprovar a criação e extinção de controladas e a aquisição, alienação ou oneração, pela Companhia ou por suas controladas, de quaisquer

participações, diretas ou indiretas, em quaisquer sociedades ou em consórcios;

- (v) aprovar a aquisição ou alienação, pela Companhia ou por suas controladas, de qualquer outro bem ou direito em valor igual ou superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido Consolidado da Companhia apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia, por operação, exceto se especificamente previsto no Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados;
- (w) aprovar a constituição de qualquer ônus sobre qualquer bem ou ativo, bem como a concessão de qualquer garantia, real ou pessoal, inclusive aval, por si ou por suas controladas, em valor, individual, igual ou superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido Consolidado da Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia;
- (x) aprovar a propositura de qualquer ação judicial (exceto ações tributárias) ou a celebração de acordo judicial ou transação para prevenir ou encerrar litígio, por si ou por suas controladas, envolvendo valor individual, igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), por operação;
- (y) aprovar a propositura de qualquer ação tributária ou a celebração de acordo judicial ou transação para prevenir ou encerrar litígio tributário, por si ou por suas controladas, envolvendo valor igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (z) definir e instruir o voto nas Assembleias Gerais ou reuniões de sócio ou reuniões de órgãos de administração de qualquer controlada ou outra sociedade ou consórcio no qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, qualquer participação ou aprovar políticas que outorguem poderes e limites para a Diretoria Estatutária deliberar sobre o tema;
- (aa) deliberar sobre qualquer matéria submetida à apreciação do Conselho de Administração pela Diretoria Estatutária;
- (bb) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição

de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) e alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

- (cc) deliberar sobre doações e subvenções a entidades beneficentes;
- (dd) definir estratégias de negócios, considerando os impactos das atividades da Companhia na sociedade e no meio ambiente, visando a perenidade da companhia e a criação de valor no longo prazo;
- (ee) manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de Controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia.
- (ff) o Conselho de Administração deve avaliar e divulgar anualmente quem são os Conselheiros Independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência;
- (gg) avaliar periodicamente a exposição da Companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade e conformidade (compliance) considerando inclusive a avaliação da Diretoria Estatutária, assim como aprovar uma política de gestão de riscos compatível com as estratégias de negócios;
- (hh) rever periodicamente o sistema de governança corporativa, visando a aprimorá-lo;
- (ii) estruturar processo de avaliação do desempenho do Conselho de Administração e de seus comitês, da Diretoria Estatutária, como órgãos colegiados, e dos membros de tais órgãos, bem como da secretaria de governança, caso existente;
- (jj) aprovar e manter atualizado um plano de sucessão do Diretor-Presidente;
- (kk) zelar pela qualificação e independência dos profissionais da equipe de auditoria interna em relação à Diretoria Estatutária; e

(II) estabelecer atribuições para a Auditoria Interna;

Parágrafo 1º – As deliberações do Conselho de Administração de que trata a alínea (r) acima devem ocorrer com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes.

Parágrafo 2º – O Conselho de Administração poderá determinar a criação de comitês de assessoramento destinados a auxiliar os membros do Conselho de Administração, bem como a definir a respectiva composição e atribuições específicas.

Parágrafo 3º – Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, inclusive quanto à sua composição, funcionamento e, no caso de terceiros indicados pelo Conselho de Administração, sua eventual remuneração.

Parágrafo 4º - Poderão ser indicados para compor os comitês de assessoramento de que trata o parágrafo 2º deste artigo, acima, os membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária da Companhia.

Seção IV – Comitês de Assessoramento Permanente

Artigo 17 – Sem prejuízo da criação dos comitês mencionados no parágrafo 2º do artigo 16 acima, o Conselho de Administração contará com o assessoramento permanente de um Comitê de Gente e Governança, um Comitê de Auditoria e Finanças e um Comitê Acadêmico.

Parágrafo 1º – Os Comitês previstos no caput do artigo 17 serão compostos por até 3 (três) membros.

Parágrafo 2º – Caberá ao Conselho de Administração definir as atribuições específicas dos comitês permanentes, bem como as regras sobre o seu funcionamento, formas de eleição de seus membros e a sua remuneração, mediante a criação e aprovação dos respectivos Regimentos Internos.

Parágrafo 3º – As propostas de iniciativa da Diretoria Estatutária, para deliberação pelo Conselho de Administração, deverão ser precedidas de opinião escrita, de natureza consultiva e não vinculante, por parte dos Comitês permanentes.

Artigo 18 - O Comitê de Auditoria e Finanças, órgão de assessoramento vinculado ao conselho de administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que ao menos 2 (dois) devem ser Conselheiros Independentes, e ao menos 1 (um) deve ter

reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação aplicável e do seu regimento interno.

Parágrafo 1º – O mesmo membro do Comitê de Auditoria e Finanças pode acumular ambas as características referidas no caput.

Parágrafo 2º – As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria e Finanças estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º – Sem prejuízo do disposto na regulamentação aplicável e em seu regimento interno, compete ao Comitê de Auditoria e Finanças, entre outras matérias:

- (vi) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- (vii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (viii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
- (ix) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; e
- (x) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia.

Seção V – Reuniões

Artigo 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais assim exigirem, mediante convocação escrita de seu Presidente ou de quaisquer 02 (dois) conselheiros em conjunto.

Parágrafo 1º - As convocações das reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas com, pelo menos, 07 (sete) dias de antecedência, por escrito, por meio físico ou eletrônico, ou de qualquer outra forma que permita a comprovação do recebimento de convocação pelo destinatário, e deverão indicar, além do local, data e hora da reunião, a sua ordem do dia.

Parágrafo 2º - Em caráter de comprovada urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas pelo Presidente ou pelo Vice-presidente do Conselho de Administração sem a observância do prazo previsto no parágrafo 1º acima, desde que sejam inequivocamente cientificados todos os membros do Conselho de Administração com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência.

Parágrafo 3º - Os conselheiros poderão ser representados nas reuniões do Conselho de Administração por outro conselheiro a quem tenham conferido poderes especiais. Serão igualmente considerados presentes à reunião os conselheiros que dela participarem por intermédio de tele ou videoconferência, desde que confirmem seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente por carta, fac-símile ou correio eletrônico, logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro remetente.

Parágrafo 4º - Independentemente das formalidades de convocação previstas neste artigo, serão consideradas regulares as reuniões a que comparecerem todos os conselheiros.

Artigo 20 - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros. As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pelo voto favorável de, pelo menos, a maioria de seus membros presentes.

Parágrafo 1º - Os conselheiros poderão enviar antecipadamente os seus votos, que valerão para fins de verificação de quórum de instalação e de deliberação, desde que enviados à Companhia, em atenção ao Presidente da respectiva reunião do Conselho de Administração, por escrito, até o início da reunião.

Parágrafo 2º - Ao término de toda reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, devendo os votos proferidos por conselheiros que tenham se manifestado na forma do parágrafo 1º acima constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto, conforme o caso, ser juntada ao livro.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração poderá convidar outros participantes para as suas reuniões, desde que para prestarem esclarecimentos necessários aos conselheiros, devendo permanecer na reunião pelo tempo necessário a tais esclarecimentos, após o que deverão retirar-se, sendo-lhes de qualquer forma vedado o direito de voto.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Seção I – Composição, Investidura, Posse e Mandato

Artigo 21 - A Diretoria Estatutária será composta por um mínimo de 3 (três) e um máximo de 8 (oito) membros (individualmente “Diretor Estatutário”, e, em conjunto “Diretores Estatutários”), sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Ensino, um Diretor de Relações com Investidores e os demais Diretores Estatutários sem designação específica.

Parágrafo 1º - Os Diretores Estatutários serão eleitos pelo Conselho de Administração para cumprir mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, e permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo 2º - O cargo de Diretor de Relações com Investidores poderá ser cumulado com um dos demais cargos de Diretor Estatutário.

Seção II – Vacância

Artigo 22 - Em caso de vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Estatutária, seja em razão de renúncia, impedimento ou morte, o Conselho da Administração da Companhia deverá, na reunião subsequente, deliberar a eleição de novo Diretor Estatutário.

Seção III – Competências, Representação e Procuradores

Artigo 23 - A Diretoria Estatutária é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, competindo-lhe, inclusive:

- (a) a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º abaixo;
- (b) o cumprimento das atribuições previstas neste Estatuto Social e aquelas estabelecidas pelo Conselho de Administração; e
- (c) a execução do Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados.

Parágrafo 1º - A Companhia será representada e somente se obrigará da seguinte forma:

- (f) por 2 (dois) Diretores Estatutários, agindo em conjunto;

- (g) por 1 (um) Diretor Estatutário agindo em conjunto com 1 (um) procurador;
- (h) pelo Diretor de Relações com Investidores, agindo isoladamente, para representação da Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, incluindo, a CVM, Banco Central do Brasil, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior;
- (i) por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto; ou
- (j) excepcionalmente, por 1 (um) Diretor Estatutário ou por 1 (um) procurador, contanto que:
 - (vi) perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais;
 - (vii) perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho, para a admissão, suspensão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas;
 - (viii) para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha;
 - (ix) em endossos de cheques ou títulos de crédito para a Companhia e na emissão de duplicatas ou cobranças; e
 - (x) a assinatura de correspondências de rotina, que não impliquem responsabilidade para a Companhia.

Parágrafo 2º - As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) Diretores Estatutários e: (i) especificarão os poderes outorgados; (ii) terão prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano; (iii) vedarão o substabelecimento, ressalvadas as procurações

para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ser outorgadas sem as restrições contidas nos itens (i), (ii) e (iii) deste parágrafo.

Artigo 24 - Sem prejuízo das demais competências atribuídas aos Diretores Estatutários por lei, regulamentação, pelo presente Estatuto Social e pelo Conselho de Administração, compete:

I - Ao Diretor Presidente:

- (a) convocar e presidir as reuniões de Diretoria Estatutária;
- (b) coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar os demais membros da Diretoria Estatutária;
- (c) elaborar, em conjunto com o Diretor Financeiro, se houver, o Plano de Negócios e Orçamento Anual, para revisão e aprovação do Conselho de Administração;
- (d) fixar atribuições aos demais membros da Diretoria Estatutária e ao Auditor Interno não previstas neste estatuto social ou em resoluções do Conselho de Administração;
- (e) definir, juntamente com o Diretor Financeiro, observado o Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados, a estrutura de capital mais apropriada à Companhia;
- (f) submeter ao Conselho de Administração todos os assuntos que requeiram exame e aprovação do Conselho de Administração;
- (g) se não tiver sido eleito o Diretor Financeiro e na falta de deliberação diversa do Conselho de Administração, cumular as funções do Diretor Financeiro ou atribuí-las, no todo ou em parte, aos demais Diretores Estatutários; e
- (h) exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Conselho de Administração.

II – Ao Diretor Financeiro:

- (a) elaborar, juntamente com o Diretor Presidente, o Plano de Negócios e Orçamento Anual, para revisão e aprovação do Conselho de Administração;
- (b) coordenar e controlar o Plano de Negócios e Orçamento Anual;

- (c) administrar e controlar as reservas financeiras;
- (d) responder pela contabilidade e controladoria e pela contratação de auditores externos, observado o disposto no inciso IX do artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações;
- (e) preparar balancetes e demonstrativos de lucros e perdas, bem como o relatório anual e as demonstrações financeiras, anuais ou semestrais, os quais serão submetidos à Diretoria Estatutária;
- (f) definir, juntamente com o Diretor Presidente, observado o Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados, a estrutura de capital mais apropriada à Companhia;
- (g) substituir o Diretor Presidente em suas ausências; e
- (h) exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Conselho de Administração.

III – Ao Diretor de Ensino:

- (a) o desenvolvimento das linhas de serviços educacionais da graduação, pós-graduação e extensão;
- (b) a implementação de novos programas educacionais, incluindo o “Ensino a Distância” em todas as modalidades de serviços educacionais;
- (c) a coordenação das atividades acadêmicas complementares, curriculares ou não, inclusive estágios e oportunidades de emprego aos alunos;
- (d) a promoção de novas modalidades de serviços educacionais;
- (e) a coordenação das atividades de apoio aos docentes (processo seletivo, capacitação e avaliação);
- (f) o apoio e acompanhamento às atividades de pesquisa, dentre eles a promoção da captação de fundos de financiamento às pesquisas governamentais e em parceria com a iniciativa privada; e
- (g) a coordenação e acompanhamento do desempenho dos cursos mantidos.

IV - Ao Diretor Estatutário que exercer ou cumular o cargo de Diretor de Relações com Investidores, representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais.

V - Aos demais Diretores Estatutários, exercer as atribuições que lhes sejam cometidas pelo Conselho de Administração ou, conforme a alínea “d” do inciso I deste artigo, pelo Diretor Presidente.

Seção IV – Reuniões

Artigo 25 - As seguintes matérias serão de competência da Diretoria Estatutária, como colegiado:

- (a) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria Estatutária acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (b) definir as diretrizes básicas de provimento e administração de pessoal da Companhia;
- (c) elaborar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes;
- (d) aprovar o plano de cargos e salários da Companhia e seu regulamento, observado o disposto na alínea “d” do artigo 16;
- (e) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;
- (f) propor ao Conselho de Administração a criação, fixação da remuneração e a extinção de novo cargo ou função na Diretoria Estatutária da Companhia;
- (g) decidir sobre os assuntos que não sejam de competência da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Artigo 26 - A Diretoria Estatutária reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que assim exigirem os negócios sociais.

Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria Estatutária serão convocadas pelo Diretor Presidente ou por quaisquer 2 (dois) Diretores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo 2º - Independentemente do cumprimento das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria Estatutária.

Parágrafo 3º - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros.

Parágrafo 4º - Os membros da Diretoria Estatutária poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, devendo os membros que participarem remotamente da reunião confirmar o seu voto, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado, enviado em atenção ao Diretor Presidente.

Parágrafo 5º - As deliberações da Diretoria Estatutária, reunida como órgão colegiado, serão tomadas por maioria de votos dos presentes à reunião, inclusive na forma do parágrafo 4º acima.

Parágrafo 6º - Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Diretoria Estatutária fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria Estatutária, devendo os votos proferidos por Diretores Estatutários que tenham se manifestado na forma do parágrafo 4º constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Artigo 27 - O Conselho Fiscal da Companhia, será de funcionamento não permanente será instalado mediante pedido de acionistas, exigência legal ou por proposta da administração, e será composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes previstos na lei, neste Estatuto Social e em regimento interno aprovado pelo órgão.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral determinará a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal, o qual deve contemplar inclusive sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 44 deste Estatuto.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 5º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo seu respectivo suplente. Terminado o mandato, os conselheiros permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 6º - Em caso de vacância no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária, com o objetivo de eleger substituto para exercer o cargo até o término do respectivo mandato do Conselho Fiscal.

Parágrafo 7º - Os conselheiros fiscais poderão se reunir por meio de teleconferência, videoconferência, ou qualquer outro meio que possibilite a identificação dos participantes e sua interação em tempo real, ou ainda por e-mail, sendo admitida a gravação destas reuniões.

Parágrafo 8º - Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, observando-se o rito previsto no regimento interno do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 28 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 29 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria Estatutária elaborará, com base na escrituração mercantil da Companhia, (i) o balanço patrimonial; (ii) a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; (iii) a demonstração do resultado do exercício; e (iv) demonstração das origens e aplicações de recursos.

Artigo 30 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda e para a contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Artigo 31 – O resultado do exercício, após os ajustes e deduções previstos em lei, incluindo a dedução de prejuízos acumulados, se houver, bem como a provisão para o imposto sobre

a renda e contribuição social sobre o lucro, terá a seguinte destinação, sucessiva e nesta ordem:

- (a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;
- (b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reservas para contingências, conforme o artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (c) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, será distribuído, como dividendo obrigatório, a todos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável;
- (d) a parcela remanescente, se houver, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovado; e
- (e) a parcela remanescente, se houver, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser total ou parcialmente destinada à constituição da “Reserva para Efetivação de Novos Investimentos”, observado o disposto no artigo 194 da Lei das Sociedades por Ações, que terá por finalidade preservar a integridade do patrimônio social, reforçando o capital social e de giro da Companhia com vistas a permitir a realização de novos investimentos, até o limite de 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e reservas para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social e, uma vez atingido esse limite, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, conforme o parágrafo 1º do artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá conceder doações e subvenções a entidades beneficentes, desde que previamente autorizada pelo Conselho de Administração.

Artigo 32 - A Companhia, mediante deliberação de seu Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais e, com base nestes, declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros. Poderá, ainda, levantar

balanço e distribuir dividendos intercalares, em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital.

Parágrafo Único - Dividendos intercalares e intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 33 - Os dividendos, sejam anuais, intercalares ou intermediários, serão pagos pela Companhia à instituição financeira depositária, que será responsável pela sua entrega aos titulares das ações depositadas.

Parágrafo 1º - Salvo disposição contrária da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo 2º - Os dividendos e juros sobre capital próprio que não forem reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da data em que tenham sido colocados à disposição do acionista, reverterão em favor da Companhia.

Artigo 34 - O Conselho de Administração poderá, ad referendum da Assembleia Geral, determinar o pagamento ou crédito de juros sobre capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e legislação e regulamentação pertinentes, cujos valores poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO IX – ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 35 – A Companhia observará fielmente os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo nulos e ineficazes, em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros, quaisquer deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária que contrariarem o disposto em tais acordos de acionistas.

Parágrafo 1º - O presidente da Assembleia Geral e o presidente do Conselho de Administração não computarão qualquer voto proferido com infração a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 2º - A Companhia não registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO X - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 36 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em Lei.

CAPÍTULO XI - ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 37 - A alienação direta ou indireta de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, de que o Adquirente do Controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia e de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo 1º - Para fins deste Estatuto Social, os termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados:

- (a) “Adquirente” significa qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou Grupo de Acionistas, para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as ações de Controle em uma alienação de Controle da Companhia.
- (b) “Acionista Controlador” significa o(s) acionista(s) ou Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia.
- (c) “Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador quando este promove a alienação de Controle da Companhia.
- (d) “Ações em Circulação” tem o significado que lhe é atribuído no Regulamento do Novo Mercado.
- (e) “Poder de Controle” (bem como seus termos correlatos, “Controle”, “Controlador”, “sob Controle comum” ou “Controlada”) significa o poder

efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

- (f) “Derivativos” – significa quaisquer derivativos liquidáveis em ações de emissão da Companhia e/ou mediante pagamento em moeda corrente, negociados em bolsa, mercado organizado ou privadamente, que sejam referenciados em ações ou qualquer outro valor mobiliário de emissão da Companhia.
- (g) “Grupo de Acionistas” - significa o grupo de duas ou mais pessoas que sejam (a) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, inclusive acordo de acionistas, seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas, Controladoras ou sob Controle comum; ou (b) entre os quais haja relação de Controle; ou (c) que estejam sob Controle comum.
- (h) “Outros Direitos de Natureza Societária” significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia, (ii) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (iii) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia.
- (i) “Valor Econômico” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Artigo 38 - Qualquer Adquirente que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma oferta pública de aquisição (“OPA”) da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento do Novo Mercado, outros regulamentos da B3 e os termos deste artigo 38.

Parágrafo 1º - A OPA, prevista neste artigo, deverá ser:

- (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;
- (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3;

- (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo 2º deste artigo 38; e
- (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º - O preço de aquisição de ações de emissão da Companhia, no caso da OPA prevista neste artigo, será definido em laudo de avaliação elaborado de acordo com o disposto e seguindo os procedimentos previstos no artigo 40 deste Estatuto, não podendo ser inferior ao equivalente a 100% (cem por cento) do maior entre os seguintes valores: i) média ponderada, por volume de negociações, dos 90 (noventa) últimos pregões antecedentes à data do evento de que trata o caput do presente artigo; ii) valor da ação na última oferta pública de aquisição de ações realizada e efetivada nos 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data do evento de que trata o caput do presente artigo; e iii) o Valor Econômico, acima definido.

Parágrafo 3º - A realização da OPA mencionada no caput deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º - A realização da OPA mencionada no caput deste artigo poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras:

- (i) a referida Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando mais da metade do capital, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número de acionistas;
- (ii) a dispensa de realização da OPA será considerada aprovada com o voto da maioria simples dos acionistas presentes, seja em primeira ou segunda convocação; e
- (iii) não serão computadas as ações detidas pelo Acionista ou Grupo de Acionistas Adquirente para fins do quórum de deliberação, conforme item “ii” acima.

Parágrafo 5º - O Acionista Adquirente estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 6º - Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 7º - Qualquer Acionista Adquirente que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive (i) Outros Direitos de Natureza Societária sobre quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou (ii) Derivativos que deem direito a ações da Companhia representando 20% (vinte por cento) ou mais das ações da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento a realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste artigo 39.

Parágrafo 8º - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 38 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste artigo 39.

Parágrafo 9º - O disposto neste artigo 38 não se aplica inclusive na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia, (ii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia (iii) do cancelamento de ações em tesouraria, (iv) do resgate de ações; ou (v) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base no seu Valor Econômico.

Parágrafo 10º - Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito neste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações. No entanto, uma vez atingido percentual igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia em decorrência de acréscimo involuntário, qualquer acréscimo voluntário subsequente de participação acionária implicará na obrigatoriedade de realização de OPA pelo respectivo acionista ou Grupo de Acionistas.

Artigo 39 - Adicionalmente ao disposto no artigo 7º deste Estatuto, na hipótese de não haver Acionista Controlador, qualquer acionista Adquirente que atingir, direta ou indiretamente, participação em Ações em Circulação igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, e que deseje realizar uma nova aquisição de Ações em Circulação, estará obrigado a realizar cada nova aquisição na B3, vedada a realização de negociações privadas ou em mercado de balcão.

Artigo 40 - O laudo de avaliação mencionado no artigo 38 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do artigo 8º, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no artigo 8º, parágrafo 6º da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 41 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a B3 determinar que as cotações dos valores mobiliários de emissão da Companhia sejam divulgadas em separado ou que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 02 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

Parágrafo 1º - Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no caput deste artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, a mesma poderá ser convocada por acionista da Companhia, no prazo previsto nas alíneas “b” e “c” do artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º - Os administradores da Companhia deverão sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado no menor prazo possível ou em novo prazo concedido pela B3 para esse fim, o que for menor.

Artigo 42 - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo XI, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei das Sociedades por Ações, ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 43 - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de Companhia Aberta, no Regulamento do

Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição, mencionada neste artigo, assim como das responsabilidades dela decorrentes, até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

Parágrafo Único - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo dos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO XII – ARBITRAGEM

Artigo 44 - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos ou suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 45 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

* * *